



PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Informamos que as edições do Diário Oficial serão veiculadas somente na forma digital, estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>

Seção I
Gabinete do Prefeito
Maria José Majó Jandreice
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por ter saído com incorreções

DECRETO Nº 14.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

P. 75.569/18 *Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no exercício de 2.019.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e
CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração para o próximo exercício;
CONSIDERANDO que tradicionalmente a Administração decreta ponto facultativo em dias do exercício;
CONSIDERANDO que no transcorrer do ano existem feriados municipais, feriados estaduais, bem como feriados nacionais a serem respeitados no âmbito municipal,

DECRETA

Art. 1º Excetuando os serviços essenciais à população, no ano de 2.019, não haverá expediente na Administração Direta, nos seguintes dias:
I - 01 de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal, (Feriado Nacional);
II - 02 de janeiro, quarta-feira, até às 12h, (Ponto Facultativo), exceto a Secretaria Municipal da Educação que será integral;
III - 04 de março, segunda-feira, Carnaval, (Ponto Facultativo);
IV - 05 de março, terça-feira, Carnaval, (Ponto Facultativo);
V - 06 de março, quarta-feira, até às 12h, (Ponto Facultativo), exceto a Secretaria Municipal da Educação que será integral;
VI - 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, (Feriado Nacional);
VII - 21 de abril, domingo, Tiradentes e Páscoa, (Feriado Nacional);
VIII - 01 de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho, (Feriado Nacional);
IX - 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, (Feriado Nacional);
X - 21 de junho, sexta-feira, (Ponto Facultativo);
XI - 09 de julho, terça-feira, Revolução Constitucionalista de 1.932, (Feriado Estadual);
XII - 01 de agosto, quinta-feira, Aniversário da Cidade, (Feriado Municipal);
XIII - 02 de agosto, sexta-feira, (Ponto Facultativo);
XIV - 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil, (Feriado Nacional);
XV - 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora de Aparecida, (Feriado Nacional);
XVI - 15 de outubro, Dia do Professor, remanejado para 14 de outubro, segunda-feira, (Ponto Facultativo) somente para a Secretaria Municipal da Educação;
XVII - 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Funcionário Público, (Ponto Facultativo);
XVIII - 02 de novembro, sábado, Finados, (Feriado Nacional);
XIX - 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República, (Feriado Nacional);
XX - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, remanejado para 18 de novembro, segunda-feira (Ponto Facultativo);
XXI - 24 de dezembro, terça-feira, (Ponto Facultativo);
XXII - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal, (Feriado Nacional);
XXIII - 26 de dezembro, quinta-feira, até às 12h, (Ponto Facultativo), exceto a Secretaria Municipal da Educação que será integral;

Art. 2º XXIV - 31 de dezembro, terça-feira, (Ponto Facultativo).
O expediente dos servidores municipais nos dias 02 de janeiro, 06 de março e 26 de dezembro de 2.019 será das 12:00 às 18:00 horas, podendo os Secretários Municipais, por meio de Resolução, definir seus horários de trabalho nestes dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 12 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018

P. 53.030/16 *Permite à servidora pública municipal ALINE APARECIDA LORENSONI DOS SANTOS FELICIO o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru/SP.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e mais o que consta no processo administrativo nº 53.030/16,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido a Sra. ALINE APARECIDA LORENSONI DOS SANTOS FELICIO o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Rua Luiz Marcílio Bernardo, nº 3-20, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa, na cidade de Bauru-SP, nas dependências da EMEF Thereza Tarzia - Irmã Rosamaria Tarzia.
Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:
I - prazo indeterminado;
II - utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia visando a realização da vigilância da EMEF "Thereza Tarzia - Irmã Rosamaria Tarzia";
III - devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias depois de notificado a Permissionária;
IV - manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da Permissionária, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
V - a responsabilidade exclusiva da Permissionária por toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel, sendo que as mesmas não serão objetos de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
VI - a responsabilidade da Permissionária pela solicitação da ligação de energia elétrica individualizada junto a CPFL, bem como a ligação de água junto ao DAE, comprometendo-se igualmente a solicitar àqueles órgãos os desligamentos de tais serviços quando da desocupação do imóvel; bem com sua total quitação;
VII - a responsabilidade da Permissionária de manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica, água e esgoto, sob pena de ter rescindida a permissão de uso do imóvel;
VIII - a obrigatoriedade por parte da Permissionária da remessa mensal dos comprovantes dos pagamentos acima indicados para a Divisão de Administração e Expediente da Secretaria Municipal da Educação;
IX - a responsabilidade do Permitente, através da Divisão de Expediente da Secretaria Municipal da Educação, pela fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade descrita no inciso "VIII", remetendo os comprovantes para a Comissão dos Próprios Municipais;
X - a responsabilidade do Departamento que responde pelo imóvel objeto da permissão em acompanhar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo firmado entre as partes;
XI - onerosidade da permissão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 20 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ISABEL CRISTINA MIZIARA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.054, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018

P. 55.918/15 *Designa integrantes do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, em substituição aos membros designados pelo Decreto Municipal nº 13.699, de 09 de março de 2.018, a saber:

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Titular: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA COUTINHO em substituição a Paulo Rogério Pereira

Suplente: PAULO ROGÉRIO PEREIRA em substituição a Orlando Alves da Silva Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES

SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.074, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.018

Edoc nº 84.219/18 *Designa substituto para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN nos afastamentos e impedimentos legais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, a Sra. Natasha Lamônica Moinhos - RG nº 32.688.526-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.075, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018

P. 82.563/18 *Regulamenta a opção de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU prevista no art. 20 Lei Municipal nº 7.022, de 14 de dezembro de 2.017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com desconto poderá ser efetuado nas seguintes condições:

I - pagamento do total lançado em cota única até a data do vencimento, aplicando-se o desconto de 10% sobre o total lançado, para contribuintes que fizerem opção por não receber carnê de pagamento do imposto, efetivando-se a notificação do lançamento e impressão do boleto para pagamento via internet;

II - pagamento do total lançado em cota única até a data do vencimento, aplicando-se o desconto de 5% sobre o total lançado pra contribuintes que não efetuarem a opção indicada no inciso I.

Art. 2º A opção a que se refere o inciso I do art. 1º deverá ser efetuada de 07/01/2.019 a 31/01/2.019 no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

Parágrafo único. No ato da opção dará ciência que será notificado do lançamento do imposto através do e-mail cadastrado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 26 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018

P. 71.489/18 *Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 10.645, de 10 de abril de 2.008.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 32 do Decreto Municipal nº 10.645, de 10 de abril de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública a sub-rogação

ocorre sobre o respectivo preço. (art. 24 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 26 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.077, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018

P. 82.965/18 *Aprova as novas tabelas de valores para lançamento dos tributos municipais de 2.019, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e considerando o disposto no parágrafo único do art. 4º do Código Tributário do Município, o art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, bem como o art. 61 da Lei Municipal nº 7.138, de 07 de novembro de 2.018, e ainda o art. 112 do Decreto Municipal nº 10.645, de 10 de abril de 2.008,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam aprovadas as novas tabelas de valores para o lançamento de tributos municipais do exercício de 2.019, constantes dos anexos I e II deste Ato Normativo.

Art. 2º Os valores utilizados como elementos para a quantificação de tributos, bem como os que sirvam de parâmetros para a concessão das benesses e para a cobrança de créditos fiscais e tributários, os preços financeiros, valores mínimos de tributos municipais, as multas isoladas e específicas de qualquer natureza e demais valores de créditos municipais não previstos nas tabelas referidas no artigo anterior ficam, do mesmo modo, corrigidos para 2.019, nos termos deste Decreto.

Art. 3º O percentual de correção aplicado é de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), que reflete à inflação do período entre dezembro de 2.017 e novembro de 2.018, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Os créditos parcelados, bem como as receitas estimadas de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando efetuados no decorrer deste exercício, ficam corrigidos proporcional e respectivamente à data do termo de parcelamento e lançamento da estimativa no período.

Art. 5º As datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2.019, obedecerão à escala de vencimentos constante da Tabela I do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As opções para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão as seguintes:

- I - pagamento em cota única com desconto, até 15/04/2.019;
- II - pagamento em cota única sem desconto, até 15/05/2.019;
- III - pagamento parcelado, sendo a primeira em 15/04/2.019;
- IV - o menor lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU é de R\$ 52,02 (cinquenta e dois reais e dois centavos), sendo que os imóveis serão tributados no mínimo por este valor;
- V - para valores acima de R\$ 52,02 (cinquenta e dois reais e dois centavos), até R\$ 124,86 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), o crédito poderá ser pago em 4 parcelas mensais e consecutivas;
- VI - para valores acima de R\$ 124,86 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), o crédito poderá ser pago em 9 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 6º A CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que tange a terrenos sem construção, será lançada em conjunto com o IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e em cota única, tendo como vencimento a data de 15/04/2.019.

Parágrafo único. A CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de prédios será lançada mensalmente, em conjunto com a fatura de energia elétrica.

Art. 7º O preço previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 9.834, de 30 de julho de 2.004, fica corrigido para R\$ 17,58 (dezesete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 8º A utilização de espaço público para o exercício de atividade de bancas de revistas, jornais e similares será remunerado, quadrimestralmente, pelo valor de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) por m² (metro quadrado) do equipamento.

Art. 9º A atualização do número de sócios e profissionais habilitados, para fins de cálculo do ISS fixo, deverá ser efetuada até 28 de fevereiro de 2.019.

Art. 10 Na formalização do parcelamento administrativo, deverá ser observado:

- I - na forma prevista no § 27 do art. 263 do Decreto Municipal nº 10.645, de 10 de abril de 2.008 e suas alterações, o valor mínimo da parcela de:
 - a) R\$ 230,49 (duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), quando o devedor for pessoa jurídica;
 - b) R\$ 153,88 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), quando o devedor for microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) R\$ 46,07 (quarenta e seis reais e sete centavos), quando o devedor for pessoa física ou microempreendedor individual.
- II - a exigência de garantia bancária ou hipotecária, quando o montante dos créditos consolidados superar a quantia de R\$ 76.829,04 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), na forma prevista no art. 266 do Decreto Municipal nº 10.645, de 10 de abril de 2.008 e suas alterações.

Art. 11 As Secretarias Municipais de Planejamento e de Economia e Finanças suspenderão os lançamentos e as alterações de dados de imóveis no período de 21/12/2.018 à 13/01/2.019 e aberturas e alterações das inscrições municipais, no período de 21/12/2.018 à 07/01/2.019, para que sejam feitas as devidas adequações no Sistema Tributário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 26 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**ANEXO I - TABELA I
TABELA DE EDIFICAÇÕES - 2019
TIPOS E PADRÕES**

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO M2 CORRIGIDO	AJUSTE PARA IPTU CONF. LEI 7.022/2017 - ANEXO II
RESIDENCIAL HORIZONTAL	RESIDENCIA HORIZONTAL SUPERLUXO	R\$ 3.641,75	53%
	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	R\$ 2.913,40	50%
	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	R\$ 2.081,00	46%
	RESIDENCIA HORIZONTAL SUPERIOR	R\$ 1.703,76	43%
	RESIDENCIA HORIZONTAL MEDIO	R\$ 1.310,57	39%
	RESIDENCIA HORIZONTAL SIMPLES	R\$ 1.048,46	29%
	RESIDENCIA HORIZONTAL RUSTICO	R\$ 655,29	23%
RESIDENCIAL VERTICAL	RESIDENCIA VERTICAL SUPERLUXO	R\$ 7.283,50	53%
	RESIDENCIA VERTICAL LUXO	R\$ 3.953,90	43%
	RESIDENCIA VERTICAL FINO	R\$ 3.433,65	33%
	RESIDENCIA VERTICAL SUPERIOR	R\$ 3.017,45	29%
	RESIDENCIA VERTICAL MEDIO	R\$ 2.497,20	25%
	RESIDENCIA VERTICAL SIMPLES	R\$ 1.872,90	17%
	GARAGEM	R\$ 208,10	100%
	GARAGEM INDIVIDUAL SUBSOLO	R\$ 1.248,60	41%
	GARAGEM DUPLA GAVETA	R\$ 832,40	41%
COMERCIAL	IMOVEIS COMERCIAIS SUPERIOR	R\$ 3.276,45	50%
	IMOVEIS COMERCIAIS ALTO	R\$ 1.872,90	44%
	IMOVEIS COMERCIAIS MEDIO	R\$ 1.560,75	39%
	IMOVEIS COMERCIAIS BAIXO	R\$ 998,88	38%
INDUSTRIAL	IMOVEIS INDUSTRIAIS ALTO	R\$ 1.572,69	61%
	IMOVEIS INDUSTRIAIS MEDIO	R\$ 1.310,58	61%
	IMOVEIS INDUSTRIAIS BAIXO	R\$ 1.048,46	61%
ARMAZÉNS DEPOSITOS E OFICINAS	ARMAZENS/DEPOSITOS E OFICINA ALTO	R\$ 1.572,69	58%
	ARMAZENS/DEPOSITOS E OFICINA MEDIO	R\$ 1.310,58	46%
	ARMAZENS/DEPOSITOS E OFICINA BAIXO	R\$ 1.048,46	46%
ESPECIAL	EDIFICACOES ESPECIAIS ALTO	R\$ 3.276,45	53%
	EDIFICACOES ESPECIAIS MEDIO	R\$ 2.359,04	47%
	EDIFICACOES ESPECIAIS BAIXO	R\$ 1.965,87	43%
FATOR DE OBSOLESCÊNCIA IDADE DA CONSTRUÇÃO			
	ANOS	FATOR	
	0 A 5	1,00	
	6 A 10	0,90	
	11 A 15	0,85	
	16 A 20	0,80	
	21 A 25	0,75	
	26 OU MAIS	0,50	

**ANEXO I – TABELA II
TABELA DE VENCIMENTOS DO**

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU - 2019

Parcela	Dia	Mês	Ano
Única – com desconto	15	Abril	2019
Única – sem desconto	15	Maio	2019
Parcelado	01	Abril	2019
Parcelado	02	Maio	2019
Parcelado	03	Junho	2019
Parcelado	04	Julho	2019
Parcelado	05	Agosto	2019
Parcelado	06	Setembro	2019
Parcelado	07	Outubro	2019
Parcelado	08	Novembro	2019
Parcelado	09	Dezembro	2019

**ANEXO II - TABELA I
PARA A TRIBUTAÇÃO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - 2019**

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	ALÍQUOTAS	
		Ad valor em	Específicas
		% mensal sobre o preço do serviço	Valores fixos em R\$ por trimestre
1	Serviços de informática e congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,00	R\$ 256,99
1.02	Programação.	2,00	R\$ 256,99
1.03	Processamento de dados e congêneres. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,00	R\$ 256,99
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,00	R\$ 256,99
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,00	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2,00	R\$ 256,99
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,00	R\$ 256,99
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,00	R\$ 256,99
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,00	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,00	R\$ 256,99
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,00	
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,00	
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00	
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2,00	
4	Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	2,00	R\$ 256,99
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,00	R\$ 256,99
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,00	R\$ 256,99
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2,00	R\$ 256,99
4.05	Acupuntura.	2,00	R\$ 256,99
4.06	Enfermagem.	2,00	R\$ 256,99
4.07	Serviços farmacêuticos.	2,00	R\$ 256,99
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	2,00	R\$ 256,99
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,00	R\$ 256,99
4.10	Nutrição.	2,00	R\$ 256,99
4.11	Obstetrícia.	2,00	R\$ 256,99
4.12	Odontologia.	2,00	R\$ 256,99
4.13	Ortopédia.	2,00	R\$ 256,99
4.14	Próteses sob encomenda.	2,00	R\$ 256,99
4.15	Psicanálise.	2,00	R\$ 256,99
4.16	Psicologia.	2,00	R\$ 256,99
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,00	
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	2,00	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,00	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,00	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,00	

4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.	2,00	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,00	
5	Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2,00	RS 256,99
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,00	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2,00	
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in Vectra</i> e congêneres.	2,00	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,00	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,00	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,00	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,00	RS 256,99
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2,00	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,00	RS 128,53
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,00	RS 128,53
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,00	RS 256,99
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,00	RS 256,99
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	2,00	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2,00	RS 256,99
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,00	RS 256,99
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.	2,00	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,00	RS 256,99
7.04	Demolição.	2,00	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	2,00	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,00	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,00	
7.08	Calafetação.	2,00	
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2,00	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2,00	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2,00	RS 256,99
7.12	Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2,00	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,00	
7.14	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2,00	
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2,00	
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2,00	
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2,00	RS 256,99
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,00	RS 256,99
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,00	
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,00	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,00	RS 256,99
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,00	RS 256,99
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> dominiais, <i>flat</i> , <i>apart-hotéis</i> , hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,00	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,00	RS 256,99
9.03	Guias de turismo.	2,00	RS 256,99
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,00	RS 256,99
10.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2,00	RS 256,99
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,00	RS 256,99
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	2,00	RS 256,99
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,00	RS 256,99
10.06	Agenciamento marítimo.	2,00	RS 256,99
10.07	Agenciamento de notícias.	2,00	RS 256,99
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2,00	RS 256,99
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,00	RS 256,99
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2,00	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2,00	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2,00	RS 256,99
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,00	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2,00	RS 256,99
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espectáculos teatrais.	2,00	
12.02	Exibições cinematográficas.	2,00	
12.03	Espectáculos circenses.	2,00	
12.04	Programas de auditório.	2,00	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,00	
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	2,00	
12.07	<i>Shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00	
12.09	Bilhares, boliches e outros jogos ou diversões, eletrônicos ou não.	2,00	
12.10	Corridas e competições de animais.	2,00	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,00	
12.12	Execução de música.	2,00	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,00	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,00	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,00	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,00	
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,00	
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,00	RS 256,99
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,00	
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,00	
13.05	Confecção de impressos para uso em processamento de dados.	2,00	
14	Serviços relativos a diversos bens.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.	2,00	RS 128,53
14.02	Assistência técnica.	2,00	RS 128,53
14.03	Recondicionamento de motores.	2,00	RS 128,53
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	2,00	RS 128,53
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, transformação, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de quaisquer objetos.	2,00	RS 128,53

14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,00	RS 128,53
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2,00	RS 256,99
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,00	RS 256,99
14.09	Alfaiataria e costura.	2,00	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2,00	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,00	RS 128,53
14.12	Funilaria e lanternagem.	2,00	RS 128,53
14.13	Carpintaria e serralheria.	2,00	RS 128,53
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2,00	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pós-datados e congêneres.	5,00	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00	
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>).	5,00	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00	
15.19	Serviços de recebimento de contas variadas, quando prestados por agentes lotéricos.	2,00	

15.20	Banco - Instituição Bancária - Serviços listados nos sub itens 15.01 a 15.18	5,00	
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2,00	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	2,00	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,00	RS 256,99
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativo e congêneres.	2,00	RS 256,99
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,00	RS 256,99
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,00	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2,00	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,00	RS 256,99
17.07	Franquia (<i>franchising</i>).	5,00	
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,00	RS 256,99
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00	RS 256,99
17.10	Organização de festas e recepções; bufê.	2,00	
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,00	RS 256,99
17.12	Leilão e congêneres.	2,00	RS 256,99
17.13	Advocacia.	2,00	RS 256,99
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,00	RS 256,99
17.15	Auditoria.	2,00	RS 256,99
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2,00	RS 256,99
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,00	RS 256,99
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,00	RS 256,99
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,00	RS 256,99
17.20	Estatística.	2,00	RS 256,99
17.21	Cobrança em geral.	2,00	RS 256,99
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>).	2,00	
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,00	RS 256,99
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2,00	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,00	RS 256,99
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2,00	
19.02	Bingos.	5,00	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logísticas e congêneres.	2,00	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logísticas e congêneres.	2,00	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	2,00	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,00	
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00	

23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.	2,00	RS 256,99
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banerj, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,00	RS 128,53
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,00	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2,00	
25.03	Planos ou convênios funerários.	2,00	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,00	
25.05	Cessão de uso em espaços em cemitérios para sepultamento.	2,00	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2,00	
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	2,00	RS 256,99
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,00	RS 256,99
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2,00	RS 256,99
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,00	RS 256,99
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,00	RS 256,99
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2,00	RS 256,99
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,00	RS 256,99
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,00	RS 256,99
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,00	RS 256,99
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	2,00	RS 256,99
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,00	RS 256,99
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	2,00	RS 256,99
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação.	2,00	RS 256,99
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2,00	RS 256,99
41	Profissionais autônomos prestadores de serviços pessoais.		
41.01	Trabalhadores braçais.		
41.02	Alfaiate e costureira.		
41.03	Florista, bordadeira, tricoteira, forrador de botões.		
41.04	Doceira, passadeira, lavadeira, tintureiro, jardineiro, faxineira, cozinheira e demais serviços domésticos.		
41.05	Manicure, cabeleireira e congêneres, em serviço a domicílio.		
41.06	Auxiliar de enfermagem e terapia.		
41.07	Carregador, carroceiro, guarda-noturno e vigilante.		
41.08	Motorista profissional.		
41.09	Transporte escolar, táxi e moto-táxi		
41.10	Artista circense; animação e recreação em festas e eventos.		
41.11	Músico.		
41.12	Sapateiro remendão.		
41.13	Cutelaria.		
41.14	Serviços artesanais de pequeno valor.		

ANEXO II - TABELA II

PAUTA FISCAL DOS PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PRATICADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN - 2019 (INCLUSIVE PARA REFORMAS E DEMOLIÇÕES)

I – IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL (por m²)

A.) RESIDENCIAL HORIZONTAL – CASA TÊRREA OU SOBRADO

A.1) Imóveis até 200 m² - POR FAIXA DE METRAGEM

Metragem	Até 100 m ²	De 101 a 120 m ²	De 121 a 150 m ²	De 151 a 200 m ²
Valor R\$	284,27	312,68	369,55	426,41

A.2) Imóveis acima de 200 m² - POR PADRÃO DE CONSTRUÇÃO*

Padrão	0.40 - Médio	0.30 – Superior	0.20 – Fino	0.10 - Luxo
Valor R\$	534,46	661,16	801,08	969,74

B.) RESIDENCIAL VERTICAL – EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS

B.1) Imóveis de 1 a 4 pavimentos - POR FAIXA DE METRAGEM

Metragem	Até 80 m ²	De 81 a 120 m ²	De 121 a 150 m ²	De 151 a 200 m ²
Valor R\$	782,19	902,57	1022,79	1143,20

B.2) Imóveis acima de 4 pavimentos e/ou superior a 200m²- PADRÃO DE CONSTRUÇÃO

Padrão	1.40 - Médio	1.30 – Superior	1.20 – Fino	1.10 - Luxo
Valor R\$	1275,39	1422,15	1550,41	1638,78

II – IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL – (por m²)

TIPO	USO	Até 200m ²	201 a 400m ²	Acima de 400m ²
	1 – COMERCIAL – (C) – Comércio			
C1 – C2 – C3 C4	Comércio varejista de âmbito local – Diversos – Atacadista	480,39	528,44	607,13
	2 – COMERCIAL – (S) – Serviço			
S1 – S2	Serviço de âmbito local – Diversificado	577,07	634,12	728,57
S2.1	Abrigo para Veículos (até 3m altura)	341,11	380,03	431,74
S2.2	Pessoais e da saúde	625,39	688,08	791,53
S2.5	Hospedagem	480,39	528,44	607,13
S2.5	Hospedagem (superior a 2500 m2 c/ elevador)	710,64	782,55	899,47
S2.8	De Oficinas	454,84	550,93	634,12
S2.9	De Arrend.Dist.Guarda Bens Móveis	454,84	550,93	634,12
S3	Serviços Especiais	454,84	550,93	634,12
S4	Específico	454,84	550,93	634,12
S4.2	Hospedagem	480,39	528,44	607,13
	3 - INSTITUCIONAL (E)			
E1	Instituições de âmbito local	480,39	528,44	607,13
E1.3	Saúde	625,39	688,08	791,53
E2	Instituições Especiais	480,39	528,44	607,13
E2.3	Saúde	710,64	782,55	899,47
E3	Instituições Especiais	480,39	528,44	607,13
E3.3	Saúde	710,64	782,55	899,47
E4	Instituições Especiais	480,39	528,44	607,13
E4.3	Saúde	710,64	782,55	899,47
	4 - INDUSTRIAL (I)			
I1 – I2 – I3	Indústrias não Incômodas – diversificadas - especiais	454,84	550,93	634,12
I4	Galpão (sem fim especificado)	341,11	380,03	431,74

* Conforme Anexo I do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2008.

**ANEXO II - TABELA III
PARA O CÁLCULO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE - 2019**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (REAL)
01	ATESTADOS:	
	a) por unidade	RS 84,76
02	CERTIDÕES	
	a) por unidade	RS 42,37
	b) busca por ano, além do preço	RS 4,16
	c) rasa, por linha	RS 2,02
03	TÍTULOS	
	a) de propriedade de sepultura, jazigo, carneiras, mausoléu ou ossário	RS 111,70
04	TRANSFERÊNCIAS	
	a) de imóvel, por unidade	RS 152,53
	b) de firma ou razão social, ramos de negócio	RS 152,53
	c) de privilégio de qualquer natureza	RS 254,21
	d) 2ª via de avisos-recibos	RS 42,37
05	TERMOS E CONTRATOS	
	3% sobre o valor declarado ou do valor do contrato (no máximo R\$ 1.000,00)	
06	PETIÇÕES OU REQUERIMENTOS INICIAIS OU RECURSAIS	
	a) em procedimento administrativo de interesse do municípe	
	b) reclamações contra o serviço público	
07	LISTAGENS COMPUTADORIZADAS	
	a)diversas, de interesse do municípe	RS 259,70

**ANEXO II - TABELA IV
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE CERTIDÕES E
LICENÇA DE OBRAS PARTICULARES - 2019**

Aprovação de construção residencial			
Área m ²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Total
01 a 120	RS 212,95	RS 88,77	RS 301,72
121 a 240	RS 540,38	RS 88,77	RS 629,15
241 a 360	RS 926,35	RS 88,77	RS 1.015,11
361 a 500	RS 1.543,96	RS 88,77	RS 1.632,73

mais de 500	R\$ 2.007,19	R\$ 88,77	R\$ 2.095,96	
Para construção de madeira (tábua antiga): a taxa é de R\$ 154,35				
Obs.: - Em madeira até 70 m ² (único imóvel – Lei 4307/98) – ISENTO				
- Conjuntos de residências agrupadas horizontalmente com projetos idênticos terão desconto de 50% no valor total da tabela acima.				
Aprovação de CONSTRUÇÃO COMERCIAL E OU SERVIÇOS (Unidades autônomas)				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Total	
0 a 100,00	R\$ 308,80	R\$ 88,77	R\$ 397,57	
101 a 250	R\$ 771,98	R\$ 88,77	R\$ 860,75	
251 a 500	R\$ 1.350,97	R\$ 88,77	R\$ 1.439,74	
acima de 500	R\$ 1.929,96	R\$ 88,77	R\$ 2.018,73	
Aprovação de CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR (Edifícios e Aptos) e Edifício Comercio e Serviço (agrupadas verticalmente)				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Total	
0 a 1000	R\$ 2.315,92	R\$ 88,77	R\$ 2.404,69	
1000 a 2000	R\$ 3.859,93	R\$ 88,77	R\$ 3.948,70	
200 a 3000	R\$ 5.789,89	R\$ 88,77	R\$ 5.878,65	
3000 a 5000	R\$ 9.669,99	R\$ 88,77	R\$ 9.758,76	
mais de 5000	R\$ 10.447,37	R\$ 88,77	R\$ 10.536,14	
Conjunto de unidades residenciais agrupadas verticalmente composto de blocos/edifícios, seguir:				
1º bloco/edifício: 100% do valor da tabela (conforme a metragem construída)				
2º bloco/edifício: 50% do valor do 1º bloco/edifício				
Demais blocos: 10% do valor do 1º bloco/edifício				
Aprovação de CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Total	
001 a 300	R\$ 964,91	R\$ 88,77	R\$ 1.053,68	
301 a 500	R\$ 1.736,95	R\$ 88,77	R\$ 1.825,72	
501 a 1000	R\$ 2.508,93	R\$ 88,77	R\$ 2.597,70	
mais de 1000	R\$ 3.281,00	R\$ 88,77	R\$ 3.369,76	
Aprovação de AMPLIAÇÃO e REGULARIZAÇÃO Residencial				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Taxa Vist.	Total
1 a 120	R\$ 212,95	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 390,49
121 a 240	R\$ 540,38	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 717,92
241 a 360	R\$ 926,35	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 1.103,88
361 a 500	R\$ 1.543,96	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 1.721,50
mais de 500	R\$ 2.007,19	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 2.184,73
Aprovação de AMPLIAÇÃO e REGULARIZAÇÃO COMERCIAL				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Taxa Vist.	Total
0 a 100,00	R\$ 308,80	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 486,34
101 a 250	R\$ 771,98	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 949,51
251 a 500	R\$ 1.350,97	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 1.528,51
acima de 500	R\$ 1.929,96	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 2.107,50
Aprovação de AMPLIAÇÃO e REGULARIZAÇÃO DE MULTIFAMILIAR (Edifícios e Aptos) e Edifício Comercio e Serviço (agrupadas verticalmente)				
Unidades residenciais agrupadas verticalmente e aumento de área construída por m ² (será considerada a área das unidades habitáveis + área comum)				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Taxa Vist.	Total
0 a 1000	R\$ 2.315,92	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 2.493,46
1000 a 2000	R\$ 3.859,93	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 4.037,47
2000 a 3000	R\$ 5.789,89	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 5.967,42

3000 a 5000	R\$ 9.669,99	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 9.847,53
acima de 5000	R\$ 10.447,37	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 10.624,91
PROCESSO DE AMPLIAÇÃO e REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL				
Área m²	Taxa Apr.	Taxa Alv.	Taxa Vist.	Total
001 a 300	R\$ 964,91	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 1.142,44
301 a 500	R\$ 1.736,95	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 1.914,48
501 a 1000	R\$ 2.508,93	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 2.686,47
acima de 1000	R\$ 3.281,00	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 3.458,53
Alvarás e Outros				
Substituição Residencial				R\$ 150,50
Solicitação mais uma placa numérica				R\$ 88,77
Substituição de nome de proprietário e/ou projeto				R\$ 150,50
Rebaixamento de Guia				R\$ 88,77
Autenticação de Planta				R\$ 150,50
Revalidação				R\$ 150,50
Vistoria				R\$ 88,77
Alvará				R\$ 88,77
Transferência de Planta				R\$ 150,50
Registro Profissional				R\$ 57,87
Cancelamento de Projeto				R\$ 88,77
Alinhamento c/ pavim. (por ml)				R\$ 17,37
Alinhamento s/ pavim. (por ml)				R\$ 34,71
Construção Madeira				R\$ 154,35
Taxa Certidões				
Denominação de Rua				R\$ 81,04
Construção e Ampliação				R\$ 107,97
Número de Prédio				R\$ 81,04
Uso de Solo				R\$ 247,01
Certidão de Desdobro				R\$ 247,01
Desdobro e Unificação				R\$ 247,01
Cancelamento de Processo				R\$ 81,04
Cancel. de Resp. Técnica				R\$ 81,04
Mudança de Nome de Rua				R\$ 81,04
Mudança Quarteirão				Isenta
Mudança de Nº do Imóvel				R\$ 81,04
Medidas e Confrontações				R\$ 81,04
Constando				R\$ 81,04
Conclusão de Obra				R\$ 81,04
Demolição				R\$ 81,04
Alteração de Proprietário				R\$ 81,04
Certidão de Unificação				R\$ 247,01
Desdobro Cada Lote e Unificação				R\$ 46,29
Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se)				
Área m²:	Valor			
01 a 120	R\$ 231,60			
121 a 240	R\$ 463,21			
241 a 360	R\$ 680,84			
361 a 500	R\$ 926,35			
501 a 750	R\$ 1.389,58			
751 a 1000	R\$ 2.072,31			
1001 a 3000	R\$ 4.631,94			
3001 a 5000	R\$ 9.263,90			
mais de 5000	R\$ 13.895,85			

PARCELAMENTO DO SOLO		
DESCRIÇÃO	Preço por m ² R\$	Preço único R\$
Diretriz para desmembramento, loteamento, condomínio ou conjuntos residenciais (Gleba)	RS 0,06747	
Aprovação ou alteração de Loteamento, condomínio ou conjunto residencial	Gleba até 15.000 m ²	RS 771,98
	Gleba maior que 15.000 m ²	RS 0,08435
Desmembramento	RS 0,06747	
Desdobro de lote (por lote)		RS 46,29
Projeto de galeria de águas pluviais	Diretrizes	RS 579,01
	Aprovação de projeto (gleba)	RS 0,06747
Vistoria para Diretrizes (parcelamento)		RS 192,99
EM PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL (FINANCIADOS POR PROGRAMAS OFICIAIS) DESCONTO DE 50%, EXCETO NA VISTORIA PARA DIRETRIZES		

**ANEXO II - TABELA V
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - 2019**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (REAL)	VALOR DIÁRIO (REAL)
01	DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS:		
	a) animal cavalari, muar ou bovino (por cabeça)	RS 133,09	RS 66,56
	b) animal suíno, lanígero ou caprino (por cabeça)	RS 133,09	RS 66,56
	c) animal canino ou qualquer espécie não especificada (por cabeça)	RS 133,09	RS 66,56
	d) veículo impulsionado à mão	RS 976,54	RS 146,35
	e) veículo a tração animal	RS 731,94	RS 146,35
	f) veículo a tração mecânica	RS 1.707,85	RS 146,35
	g) bicicletas	RS 365,83	RS 146,35
	h) qualquer outro veículo não especificado	RS 365,83	RS 146,35
	i) mercadorias	RS 545,19	RS 146,35
02	DE CEMITÉRIO		DIST./BAIRROS
	a) terrenos perpétuos, por m ² , localizadas em ruas e avenidas, com largura:		
	0,40 m a 1,20 m	RS 381,38	RS 152,53
	1,21 m a 2,00 m	RS 576,32	RS 203,40
	2,01 m a 2,50 m	RS 703,49	RS 254,21
	2,51 m a 3,00 m	RS 839,11	RS 381,28
	3,01 m a 3,50 m	RS 966,23	RS 432,22
	3,51 m a 4,00 m	RS 1.093,94	RS 508,53
	4,01 m a 4,50 m	RS 1.220,48	RS 644,17
	4,51 m a 5,50 m	RS 1.415,45	RS 644,17
	localizadas em esquinas ou praças ajardinadas	RS 1.526,29	RS 762,84
	b) conservação anual:		
	uma gaveta	RS 152,53	
	conjunto de duas gavetas	RS 305,11	
	conjunto de três gavetas	RS 444,95	
	c) funerais:		
	números esmaltados por cabeça	RS 76,25	RS 76,25
	chapas esmaltadas, por numeração de sepultura	RS 76,25	RS 76,25
	d) carneira (licença para construção)		
	por gaveta para adultos	RS 16,91	RS 16,91
	por gaveta para menores de 14 anos	RS 16,91	RS 16,91
	galerias para adultos	RS 16,91	RS 16,91
	muretas para adultos	RS 16,91	RS 16,91
	muretas para menores de 14 anos	RS 16,91	RS 16,91
	e) aprovação de projetos de revestimentos:		
	granito maciço	RS 381,28	RS 381,28
	granito serrado	RS 216,13	RS 216,13
	outros tipos	RS 152,53	RS 152,53
	f) construção de alvenaria		
	carneira - 5% sobre o preço do material e mão de obra (por cabeça)		
	galeria - 3% sobre o preço do material e mão de obra (por cabeça)		
	Vistorias	RS 38,13	RS 38,13
03	MERCADO MUNICIPAL		
	aluguel de boxe - preço mensal	RS 283,92	

**ANEXO II - TABELA VI
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - 2019**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valor (EM REAL)
1	PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS:	
	Transferência de Ponto de Estacionamento:	

	I-de proprietário	RS 646,39
	II-de veículos	RS 29,31
	III-de local	RS 176,24
	IV- de carroças	RS 29,63
	INSCRIÇÃO PARA MOTORISTAS AUTÔNOMOS	RS 114,57
	CERTIDÃO A QUALQUER TÍTULO	RS 98,74
	REQUERIMENTOS DIVERSOS	RS 19,66
2	EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	I -Postes de rede de energia elétrica; cabinas de telefonia ou similares; caixas postais ou similares (por centena e por exercício)	RS 349,17

**ANEXO II - TABELA VII
PARA O CÁLCULO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS - 2019**

TIPO DE INFRAÇÃO	Quantidade de UVFM	Valores (RS) Janeiro/2019
Leves	1,5	RS 163,16
	7	RS 761,43
Graves	8	RS 870,20
	15	RS 1.631,63
Gravíssimas	16	RS 1.740,40
	57	RS 6.200,15

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

AUTO DE DESINTERDIÇÃO

NÚMERO	013/2018
OCORRÊNCIA	RISCO EM OBRA DE DEMOLIÇÃO
BEM AFETADO	RESIDÊNCIA
ENDEREÇO	AV. DUQUE DE CAXIAS
QUARTEIRÃO	9
NÚMERO	80 (esquina com Rua Araújo Leite)
BAIRRO	CENTRO

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-Comdec-Bauru constatou em 22/12/18 que o imóvel localizado na Av. Duque de Caxias, nº 9-80, esquina com a Rua Araújo Leite, quarteirão 20, no Centro, que apresentava instabilidade estrutural, teve seu processo de demolição concluído e o local foi limpo, eliminando assim os riscos que motivaram o Auto de Interdição nº 28/18, de 02/10/18. Por esta razão estamos **desinterditando** o imóvel, a partir desta data.

Bauru, 22 de dezembro de 2018.

Thiago Augusto Rocha de Azambuja - Coordenador Municipal de Defesa Civil

AUTO DE DESINTERDIÇÃO

NÚMERO	014/2018
OCORRÊNCIA	IMÓVEL COM ESTRUTURA ABALADA
BEM AFETADO	RESIDÊNCIA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DEOGRACIA RECHE
QUARTEIRÃO	2
NÚMERO	26 (FUNDOS)
BAIRRO	PARQUE JARAGUÁ

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-Comdec-Bauru constatou em 20/12/18 que o imóvel localizado na Rua Francisco Deoegracia Reche, nº 2-26 (fundos), no Parque Jaraguá, que apresentava instabilidade estrutural, teve sua reforma concluída, eliminando assim os riscos que motivaram o Auto de Interdição nº 26/18, de 18/09/18. Por esta razão estamos **desinterditando** o imóvel, a partir desta data.

Bauru, 28 de dezembro de 2018.

Thiago Augusto Rocha de Azambuja - Coordenador Municipal de Defesa Civil

OUIDORIA GERAL

A OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos: ELOGIO; SUGESTÃO; RECLAMAÇÃO; DENÚNCIA.

Acesse a OUIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)**

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.630/18 - PROCESSO Nº 33.783/17 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** VEROQUE REFEIÇÕES LTDA - **OBJETO:** Em razão da necessidade da prestação contínua do serviço contratado e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 33.783/17, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses o prazo total do contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso II, razão pela qual a Cláusula Segunda, item 2.4, passa a ter a seguinte redação: "2.4. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993." Considerando a prorrogação contratual discriminada na Cláusula 1 do presente aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia estimada de R\$ 960.942,44 (novecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) passando de R\$ 2.385.714,56 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 3.346.657,00 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) razão pela qual a Cláusula Segunda, item 4.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação: "4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância mensal de aproximadamente R\$ 3.346.657,00 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), despesas que serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária do Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal da Administração, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal do Bem - Estar Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Saúde e no exercício orçamentário do ano de 2.018 pela respectiva dotação, considerando que o gasto dispõe de suficiente dotação, e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelecido nos documentos de fls. 138/158 do Processo Administrativo nº 33.783/17." - **ASSINATURA:** 12/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATO Nº 9.117/18 - PROCESSO Nº 55.900/18 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 55.900/18, a fornecer ao CONTRATANTE SERVIÇO DE LINK PRIVADO OU BASEADO EM MPLS, melhor descritos no Anexo X do Edital nº 481/18 - **VALOR TOTAL:** R\$ 240.999,84 - **PRAZO:** 24 meses - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 379/18 - **PROPOSTANTES:** 05 - **ASSINATURA:** 21/11/18.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1.820/18 - PROCESSO Nº 77.972/18 - Município de Bauru e: LWARCEL CELULOSE LTDA - **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto formalizar junto ao MUNICÍPIO DE BAURU as atividades de reparo e manutenção das estradas municipais não pavimentadas, em razão de possíveis danos provocados pelo transporte de insumos florestais, para fins de atendimento ao item "23" da exigência técnica da Licença de Instalação nº 7003186, do Processo CETESB nº 07/00018/17, a seguir reproduzida: 23. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença de Instalação, os Termos de Cooperação devidamente firmados com as Prefeituras municipais da AID, contemplando a descrição dos trajetos que serão percorridos pelos veículos ligados à empresa, bem como as ações propostas para apoio à manutenção do sistema viário utilizado pelos veículos ligados à empresa. - **ASSINATURA:** 07/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

David José Françoso
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 - Altos da Cidade - CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h - 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor - CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h - 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 - Centro - CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h - 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 98129-1264

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3234-9022

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: administracao@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

OUVIDORIA: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAO - PERGUNTAS MAIS FREQUENTES: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de 26/12/18, portaria nº 3068/2018, nomeia PAULO CESAR MADUREIRA, RG nº 7.794.645-5 no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme protocolo/processo nº 83289/2018.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DISPENSAS: A partir 01/01/2019, portaria nº 3.069/2018, dispensa, a pedido, o servidor CESAR AUGUSTO JOEL DE OLIVEIRA, RG nº 34.713.661-8, matrícula nº 31.061, da função de confiança de Diretor de Divisão de Apoio Alimentar, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 85.388/2018.

A partir 01/01/2019, portaria nº 3.070/2018, dispensa o servidor SERGIO HENRIQUE BRUNELLI PASSERINI, RG nº 7.563.208, matrícula nº 29.711, da função de confiança de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc nº 85.670/2018.

DESIGNAÇÃO: A partir de 01/01/2019, portaria nº 3.071/2018, designa a servidora SUELEN COSTA ENSINAS, RG nº 40.718.510-0, matrícula nº 28.919, na função de confiança de Diretora de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc nº 85.672/2018.

EXONERAÇÃO: A partir 01/01/2019, portaria nº 3.072/2018, exonera, a pedido, a servidora ANA CAROLINA DE PAULA NICOLIN, RG nº 40.962.967-4, matrícula nº 32.539, do cargo efetivo de Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Telefonista, do Gabinete do Prefeito, conforme protocolo/e-doc nº 80.908/2018.

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 01/01/2019, portaria nº 3.073/2018, transfere, a pedido, o servidor JOSE DE SOUZA DINIZ JUNIOR, matrícula nº 31.201, RG nº 33.328.299-1, Agente Esportivo, Cultural e Social - Agente Social, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo/e-doc nº 71.345/2018.

A partir de 01/01/2019, portaria nº 3.074/2018, transfere, a pedido, o servidor VITOR ROCHA BISCARO, matrícula nº 33.230, RG nº 46.763.184-0, Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - Psicólogo, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social para o Gabinete do Prefeito, conforme protocolo/e-doc nº 77.395/2018.

A partir de 28/12/2018, portaria nº 3.075/2018, transfere, a pedido, a servidora REGINA SILVA MIRANDA, matrícula nº 29.546, RG nº 40.718.655-4, Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 80.665/2018.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 02/01/2019, portaria nº 3.076/2018, concede licença sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MAYRA ZANCHETTA FERRAZ, portadora do RG nº 46.979.877-4, matrícula nº 29.697, cargo efetivo Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 82.314/2018.

A partir de 01/01/2019, portaria nº 3.077/2018, concede licença sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a servidora CAROLINE BATISTA DAMACENO BRAZ, portadora do RG nº 43.455.007-3, matrícula nº 30.563, cargo efetivo Agente Esportivo, Cultural e Social - Agente Social, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc nº 75.904/2018.

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO: Portaria nº 3.078/2018, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 300ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme protocolo/e-doc nº 80.182/2018.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
ADRIANA CRISTINA DA SILVA BUENO	11.115.484	ATENDENTE
AMAURY SILVINO FERREIRA	32.511.761-5	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO CESAR BUENO NORONHA	30.523.977-6	TÉCNICO TRIBUTÁRIO
ROSELI APARECIDA GUERRER NIETTO	22.647.436-7	AG. DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 3.079/2018, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Protocolo/e-doc nº 82.243/2018 e 82.245/2018.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
ISABEL CRISTINA MARTINEZ LOPES	10.969.680-3	SERVENTE DE LIMPEZA
LESLE CRISTINA ALVES	25.886.401-1	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA LUCIA MARTINEZ TOLEDO	16.436.374-9	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
RANGEL FARIAS DE OLIVEIRA	34.194.986-3	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
SONIA APARECIDA DA SILVA	5.064.679-3	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO
ROSELI SOARES MATHEUS	20.559.105	SERVENTE DE LIMPEZA

Portaria nº 3.080/2018, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestar serviços junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Protocolo/e-doc nº 81.956/2018.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
LEANDRO ALVES RIBEIRO	33.328.502-5	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
ELKE ELAINE PINI MAGRINI	23.982.583-4	DIGITADOR

Portaria nº 3.081/2018, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo Juízo da 38ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Protocolo/e-doc nº 77.029/2018.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
ANDERSON RICARDO DE BRITO	29.781.615-9	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
ELIANE MORALES POSCA	17.188.188-6	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
HERALDO OLIMPIO DOMINGOS	15.616.700	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
LUCIENE RIBEIRO SILVA BARRETO	13.914.461	AG. DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 3.082/2018, prorroga a cessão do servidor **PALMENES ALCANTARA DA SILVA**, matrícula nº 24.314, RG nº 21.626.105, Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Operador de Máquinas, para prestar serviços junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, com prejuízo de seus vencimentos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme protocolo/e-doc nº 82.157/2018.

Portaria nº 3.083/2018, prorroga a cessão da servidora **FABIANA APARECIDA TREVISAN DE LIMA**, matrícula nº 23.026, RG nº 23.275.629-6, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, para prestarem serviços junto à EMDURB, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Protocolo/e-doc nº 76.719/2018.

A Comissão de Eleição da CIPA estabelecida pela Portaria nº 05/2018, em conformidade com a Lei Municipal 7.087/2018, torna público o resultado da apuração, realizada no dia 27/12/2018, às 9h, no NAPEM. Segue, abaixo, o quadro constando os dados dos candidatos e a quantidade de votos recebidos, bem como a quantidade de votos brancos e nulos:

Número do Candidato	Nome	Matrícula	Secretaria	Quantidade de votos recebidos
01	Alexandre Paiva Ferreira	15493	Educação	157
02	Ana Cristina Lopes	25556	Saúde	245
03	Ari José Silveira	16767	SEMEL	51
04	Carlos Alberto Silva	23840	Obras	69
05	Cristiane Aparecida Barbado	30109	Saúde	178
06	Ed Carlos dos Santos	29671	Educação	148
07	Fabiano Caetano Perota	23872	SEAR	37
08	Francisco Lucivaldo Ferreira de Sousa	32632	Obras	50
09	Louri Rodrigues	30196	Obras	51
10	Lúcia Helena Martins	34164	Educação	340
11	Paulo Roberto Ap. Valentim	16902	SEMEL	17
12	Paulo Sérgio Mariano de Souza	29952	Obras	54
13	Roberto Milanda Chinalha	24561	Cultura	131
14	Sebastião Antônio Amaral	16956	Gabinete	56
15	Simone Martins Salvador	30438	Educação	378
Votos BRANCOS E NULOS				108
Quantidade total de votos				2.070

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.109/15 – PROCESSO Nº 47.189/15 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONVENIADA: BANCO DO BRASIL S/A – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2.019 à 31 de dezembro de 2.019, passando de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses.” – ASSINATURA: 23/10/18.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1.612/17 - PROCESSO Nº 42.417/17 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – CIPS - OBJETO: As partes resolvem alterar o valor do Termo de Fomento a fim de manter a proporcionalidade em relação ao valor do salário mínimo nacional, razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do termo original passa a ter a seguinte redação: “4.1. Obriga-se o MUNICÍPIO a contribuir com a importância de R\$ 678,93 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), por

jovem aprendiz efetivamente encaminhado, que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades, sendo R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) referente à ½ salário mínimo; FGTS (2% sobre ½ salário mínimo); PIS (1% sobre ½ salário mínimo); Seguro de Vida R\$ 2,00 (dois reais) e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 158,84 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a qual refere - se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papeleria/escritório, técnico-instrutores, recursos humanos, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 1.005/13 e o Decreto Federal nº 5.598, de 01 de dezembro de 2.005, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem foi atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário mínimo.” As partes resolvem também, prorrogar a vigência do Termo de Fomento, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual o item 9.1 da Cláusula Nona do termo original passa a ter a seguinte redação: “9.1. A vigência deste Termo de Fomento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2.018, podendo ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.” – ASSINATURA: 05/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1.613/17 - PROCESSO Nº 42.417/17 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCACIONAL CRISTÃ (RASC) - OBJETO: As partes resolvem alterar o valor do Termo de Fomento a fim de manter a proporcionalidade em relação ao valor do salário mínimo nacional, razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do termo original passa a ter a seguinte redação: “4.1. Obriga-se o MUNICÍPIO a contribuir com a importância de R\$ 678,93 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), por jovem aprendiz efetivamente encaminhado, que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades, sendo R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) referente à ½ salário mínimo; FGTS (2% sobre ½ salário mínimo); PIS (1% sobre ½ salário mínimo); Seguro de Vida R\$ 2,00 (dois reais) e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 158,84 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a qual refere - se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papeleria/escritório, técnico-instrutores, recursos humanos, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 1.005/13 e o Decreto Federal nº 5.598, de 01 de dezembro de 2.005, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem foi atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário mínimo.” As partes resolvem também, prorrogar a vigência do Termo de Fomento, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual o item 9.1 da Cláusula Nona do termo original passa a ter a seguinte redação: “9.1. A vigência deste Termo de Fomento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2.018, podendo ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.” – ASSINATURA: 05/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1.717/17 - PROCESSO Nº 42.417/17 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: LEGIÃO MIRIM DE BAURU - OBJETO: As partes resolvem alterar o valor do Termo de Fomento a fim de manter a proporcionalidade em relação ao valor do salário mínimo nacional, razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do termo original passa a ter a seguinte redação: “4.1. Obriga-se o MUNICÍPIO a contribuir com a importância de R\$ 678,93 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), por jovem aprendiz efetivamente encaminhado, que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades, sendo R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) referente à ½ salário mínimo; FGTS (2% sobre ½ salário mínimo); PIS (1% sobre ½ salário mínimo); Seguro de Vida R\$ 2,00 (dois reais) e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 158,84 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a qual refere - se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papeleria/escritório, técnico-instrutores, recursos humanos, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 1.005/13 e o Decreto Federal nº 5.598, de 01 de dezembro de 2.005, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem foi atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário mínimo.” As partes resolvem também, prorrogar a vigência do Termo de Fomento, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual o item 9.1 da Cláusula Nona do termo original passa a ter a seguinte redação: “9.1. A vigência deste Termo de Fomento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2.018, podendo ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.” – ASSINATURA: 05/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria das Administrações Regionais

Luiz Eduardo Penteadó Borgo
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social

Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos

Fone: (14) 3212-7865

Atendimento das 7h às 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência

Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial

Fone: (14) 3218-5013

Atendimento das 7h às 12h e das 13h às 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo

Fone: (14) 3237-3460

Atendimento das 7h às 12h e das 13h às 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota

Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor

Fone: 3203-1890

Atendimento das 7h às 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiricá

Rua Figueira de Mello, 3-75 - Distrito de Tibiricá

Fone: (14) 3279-1145

Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h - de segunda a sexta-feira

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**Levi Momesso
Secretário**

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana**Telefone:** (0xx14) 3223-1675**E-mail:** agricultura@bauru.sp.gov.br**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiricá

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

FEIRAS LIVRES**DOMINGO**

Tipo	Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC	Beija Flor	Rua Vicente San Roman	5 A 6	06:00 às 12:00
FLC	Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
FLC	Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
FLC	Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
FLC	Bela Vista	Rua Afonso Simoneti	12	06:00 às 12:00
FLC	Centro	Rua Marcondes Salgado	5	06:00 às 12:30
FLC	Centro	Rua Gustavo Maciel	4 A 7	06:00 às 12:30
FLC	Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
FLC	Centro	Rua Julio Prestes	2	06:00 às 12:30
FLC	Conj. Hab. Joaquim Guilherme	Rua Bernardino De Campos	28	06:00 às 12:00
FLC	Gasparini	Rua Graficos	3	06:00 às 12:00
FLC	Gasparini	Rua Graficos	3	06:00 às 12:00
FLC	Isaura P Garms	Rua Geraldo Teodoro	1	07:00 às 12:00
FRA	Jd.Redentor	Praça Alcides Pasquareli	S/N	06:00 às 12:00

SEGUNDA-FEIRA

Tipo	Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC	Vila Universitaria	Rua Henrique Savi/Bauru Shopping	15	16:00 às 20:00

TERÇA-FEIRA

Tipo	Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC	Altos Da Cidade	Rua Manoel Bento Cuz	2	06:30 às 11:00
FLC	Centro	Praça Dom Pedro II(Câmara Municipal)	01	15:00 às 20:30
FLC	Independencia	Rua Cuba	10 A 11	06:30 às 11:00
FPR	Octávio Rasi	Rua Joaquim Marques De Figueiredo	12	17:00 às 21:00
FLC	Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1	06:30 às 11:00
FLC	Vila Noemi	Praça Das Cerejeiras	S/N	06:00 às 14:00
FLC	Vista Alegre	Alameda Gerânios	4 A 5	06:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Tipo	Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC	Altos Da Cidade	Rua Floriano Peixoto	9 A 10	06:30 às 11:00
FLC	Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00
FLC	Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
FPR	Jardim Nasrala	Praça José Dos Santos - R.Annis Dabus C/ R.Antônio Alves	S/N	16:00 às 20:00
FLC	Jd Colina Verde	Rua Lazara Leoni Santana	S/N	16:00 às 20:00

FLC	Mary Dota	Via Local Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00
FLC	Nova Esperança	Rua Manoel Faria Inijosa	5 A 6	06:30 às 11:00

QUINTA-FEIRA

Tipo	Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC	Bela Vista	Rua Silva Jardim	14 A 16	06:30 às 11:00
FLC	Jardim Solange	Praça Raimundo Luis Da Silva	S/N	16:00 às 20:00
FLC	Jd Brasil	Travessa Nereide Arruda Dos Santos	1	06:00 às 11:00
FLC	Jd Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
FRA	Mary Dota	Avenida Marcos De Paula Rafael	19	16:00 às 20:00
FLC	Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00
FLC	VI Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 A 13	06:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Tipo	Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC	Centro	Rua Virgilio Malta	14 A 15	06:30 às 11:00
FLC	Geisel	Rua Pessegueiros	3	16:00 às 20:00
FLC	Granja Cecilia	Rua Frederico Da Silva	1	16:00 às 20:00
FRA	Jardim Jacyra/Pq.São Geraldo	Praça Getúlio De Oliveira Barreto	S/N	06:00 às 11:00
FLC	Jd Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
FLC	Parque Residencial Flamboyant	Rua Victor Curvello De Ávila Santos	02	16:00 às 20:00
FLC	Redentor	Rua Santa Paula	3 A 4	06:00 às 11:00
FLC	Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00

SÁBADO

Tipo	Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FRA	Núcleo Habitacional Eurico Gaspar Dutra	Praça São Pedro - Rua Da Igreja	1	16:00 às 20:00
FLC	Otavio Rasi	Praça Aristides R. De Moraes	S/N	06:00 às 11:00
FLC	Pousada Da Esperança Ii	Rua Pedro De Castro Pereira	7	06:30 às 11:00
FLC	Pq. Vista Alegre	Alameda Glicínias	1	06:30 às 11:00
FLC	Seabra	Rua Marcilio Dias	5	06:30 às 11:00
FLC	Souto	Rua Carlos De Campos	10 A 14	06:30 às 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.

De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria do Bem-Estar Social

**José Carlos Augusto Fernandes
Secretário**

PORTARIA Nº 97/2018

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES, Secretário Municipal do Bem Estar Social - SEBES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar o servidor abaixo descrito, pelo prazo de 06 meses, a condução de viaturas municipais, compatíveis à categoria que o mesmo é habilitado, na execução de serviços realizados para esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis:

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
NELSON XAVIER DA SILVA	02687948958	12/12/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE
Bauru, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

PORTARIA Nº 98/2018

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES, Secretário Municipal do Bem Estar Social - SEBES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Designar os motoristas descritos abaixo, a permanecerem de sobreaviso mediante escala de trabalho autorizada pelo Secretário Municipal, em conformidade com a Lei 6.423/2013, na execução de serviços para os Conselhos Tutelares de Bauru:

Davi da Silva Pereira - matrícula 29822

Elieir Pires Soares - matrícula 33775

Ernesto Evaristo de Lima - matrícula 33572

Israel Pereira Martins - matrícula 29719

Manoel Quintana de Moura - matrícula 23601

Siberval Antonio Molina - matrícula 32054

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE
Bauru, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

NOMEACÃO Nº 02/2018Por este instrumento fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente **IEDA MARIA DE SOUZA** para

substituir a Conselheira Tutelar Titular Cristina Terezinha Brando Salles, no período de suas férias, por 30 (trinta) dias, a partir de 26/12/2018.

Bauru, 27 de dezembro de 2018.
José Carlos Augusto Fernandes
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Secretaria da Educação

Isabel Cristina Miziara
Secretária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL LEI Nº 5999/2010

Apresentamos abaixo os requerimentos de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE, referentes ao Lote 45, que foram analisados e deferidos:

MATRÍCULA	PROTOCOLO	LOTE	AP DE	DECISÃO	LEGISLAÇÃO
13656	60917/2018	45	12/09/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
17097	76718/2018	45	20/11/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
21417	70530/2018	45	23/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
21799	72591/2018	45	31/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
22994	75685/2018	45	12/11/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
23920	71899/2018	45	29/10/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
24643	71508/2018	45	26/10/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
25588	71551/2018	45	26/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
25678	78.282/2018	45	26/11/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
25796	53226/2018	45	13/08/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
26034	70770/2018	45	24/10/2018	DEFERIDO	art 21 inc III letra B da Lei nº 5999/2010
27949	71722/2018	45	29/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
28518	76.532/2018	45	14/11/2018	DEFERIDO	art 21 inc III letra B da Lei nº 5999/2010
28685	60576/2018	45	11/09/2018	DEFERIDO	art 21 inc III letra B da Lei nº 5999/2010
28696	80824/2018	45	04/12/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
28742	73352/2018	45	05/11/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
28792	60679/2018	45	11/09/2018	DEFERIDO	art 21 inc III letra B da Lei nº 5999/2010
29025	79.175/2018	45	28/11/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
29101	57355/2018	45	29/08/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
29159	77341/2018	45	21/11/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
29162	76210/2018	45	13/11/2018	DEFERIDO	art 21 inc III letra B da Lei nº 5999/2010
29204	67807/2018	45	09/10/2018	DEFERIDO	art 21 inc III letra A da Lei nº 5999/2010
29216	79330/2018	45	29/11/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
29218	78501/2018	45	26/11/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
29231	78.534/2018	45	26/11/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
29234	78.289/2018	45	26/11/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
29256	58995/2018	45	04/09/2018	DEFERIDO	LEI Nº 5999/2010 - ART 21, INC III, LETRA C
29622	59252/2018	45	05/09/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2011
30390	51892/2018	45	07/08/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
30931	63795/2018	45	25/09/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
31019	72050/2018	45	29/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32044	58704/2018	45	03/09/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32343	48717/2018	45	25/07/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32368	61387/2018	45	13/09/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32416	66179/2018	45	03/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32431	65108/2018	45	01/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32436	73.969/2018	45	05/11/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32457	58254/2018	45	03/09/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32486	76936/2018	45	10/11/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32488	59815/2018	45	06/09/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32514	76.158/2018	45	13/11/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2010
32517	72553/2018	45	31/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2011
32521	66645/2018	45	05/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2012
32528	70044/2018	45	22/10/2018	DEFERIDO	ART 20 - C/C ART 9º LEI 5999/2013

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL LEI Nº 5999/2010

Apresentamos abaixo os requerimentos de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE, referentes ao 45º lote, que foram indeferidos, para conhecimento dos interessados. Lembramos que o prazo para recurso é de 15 dias a partir da data da publicação:

MATRÍCULA	PROTOCOLO	LOTE	DECISÃO	MOTIVOS
23182	76533/2018	45	INDEFERIDO	NÃO POSSUI 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO DEFERIMENTO - ART 20 E 21 DA LEI 5999/10
30105	74374/2018	45	INDEFERIDO	NÃO POSSUI 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO DEFERIMENTO - ART 20 E 21 DA LEI 5999/10
32979	70780/2018	45	INDEFERIDO	NÃO POSSUI 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO DEFERIMENTO - ART 20 E 21 DA LEI 5999/10

EXTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.574/17 - PROCESSO Nº 63.427/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - **APAE - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo participe das seguintes atividades: (destacadas na clausula nº 6 do Edital de Chamamento Público), tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC à **Secretaria Municipal da Educação**, conforme Processo Administrativo Nº 63.427/2017. Em decorrência do Aditivo ao Termo de colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.21 que trata da utilização de recursos, passa a ter a seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da per capita alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação; O Município – **Secretaria Municipal da Educação** por meio de seus recursos próprios destinará R\$ 328,34 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) per capita que será suportado pela função programática nº 12.361.0003.2018, devendo ser repassado à OSC, mediante projeção orçamentária (subvenção) o valor de **R\$38.534,04 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal Nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº1.574/2017, formalizado em 19 de dezembro de 2017, não modificados por este ou por outro termo.: - **ASSINATURA:** 17/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.575/17 - PROCESSO Nº 63.427/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - **APAE - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo participe das seguintes atividades: (destacadas na clausula nº 6 do Edital de Chamamento Público), tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC à **Secretaria Municipal da Educação**, conforme Processo Administrativo Nº 63.427/2017. Em decorrência do Aditivo ao Termo de colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.21 que trata da utilização de recursos, passa a ter a seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da per capita alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação; O Município – **Secretaria Municipal da Educação** por meio de seus recursos próprios destinará R\$ 328,34 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) per capita que será suportado pela função programática nº 12.361.0003.2018, devendo ser repassado à OSC, mediante projeção orçamentária (subvenção) o valor de **R\$ 2.530.398,18 (dois milhões quinhentos e trinta mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)** a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal Nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.575/2017, formalizado em 19 de dezembro de 2017, não modificados por este ou por outro termo: - **ASSINATURA:** 17/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.576/17 - PROCESSO Nº 63.427/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL E ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL - **APIECE - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo participe das seguintes atividades: (destacadas na clausula nº 6 do Edital de Chamamento Público), tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC à **Secretaria Municipal da Educação**, conforme Processo Administrativo Nº 63.427/2017. Em decorrência do Aditivo ao Termo de colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.21 que trata da utilização de recursos, passa a ter a seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da per capita alterando a

cláusula quarta do financiamento ficando com a seguinte redação: O Município – **Secretaria Municipal da Educação** por meio de seus recursos próprios destinará R\$ 328,34 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) per capita que será suportado pela função programática nº 12.361.0003.2018, devendo ser repassado à OSC, mediante projeção orçamentária (subvenção) o valor de **R\$ 394.008,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oito reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.576/2017, formalizado em 19 de dezembro de 2017, não modificados por este ou por outro termo : - **ASSINATURA:** 17/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.578/17 - PROCESSO Nº 63.427/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** LAR ESCOLA “ SANTA LUZIA” PARA CEGOS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo participe das seguintes atividades: (destacadas na clausula nº 6 do Edital de Chamamento Público), tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC à **Secretaria Municipal da Educação**, conforme Processo Administrativo Nº 63.427/2017. Em decorrência do Aditivo ao Termo de colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.21 que trata da utilização de recursos, passa a ter a seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da per capita alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação; O Município – **Secretaria Municipal da Educação** por meio de seus recursos próprios destinará R\$ 328,34 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) per capita que será suportado pela função programática nº 12.361.0003.2018, devendo ser repassado à OSC, mediante projeção orçamentária (subvenção) o valor de **R\$256.105,20 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinco reais e vinte centavos)** a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.578/2017, formalizado em 19 de dezembro de 2017, não modificados por este ou por outro termo.: - **ASSINATURA:** 17/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.579/17 - PROCESSO Nº 63.427/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** SORRI - BAURU - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo participe das seguintes atividades: (destacadas na clausula nº 6 do Edital de Chamamento Público), tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC à **Secretaria Municipal da Educação**, conforme Processo Administrativo Nº 63.427/2017. Em decorrência do Aditivo ao Termo de colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.21 que trata da utilização de recursos, passa a ter a seguinte redação Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da per capita alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação; O Município – **Secretaria Municipal da Educação** por meio de seus recursos próprios destinará R\$ 328,34 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) per capita que será suportado pela função programática nº 12.361.0003.2018, devendo ser repassado à OSC, mediante projeção orçamentária (subvenção) o valor de **R\$ 70.921,44 (setenta mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)** a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.579/2017, formalizado em 19 de dezembro de 2017, não modificados por este ou por outro termo.: - **ASSINATURA:** 17/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.580/17 - PROCESSO Nº 63.427/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** SORRI - BAURU - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo participe das seguintes atividades: (destacadas na clausula nº 6 do Edital de Chamamento Público), tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC à **Secretaria Municipal da Educação**, conforme Processo Administrativo Nº 63.427/2017. Em decorrência do Aditivo ao Termo de colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.21 que trata da utilização de recursos, passa a ter a seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da per capita alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação; O Município – **Secretaria Municipal da Educação** por meio de seus recursos próprios destinará R\$ 328,34 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) per capita que será suportado pela função programática nº 12.361.0003.2018, devendo ser repassado à OSC, mediante projeção orçamentária (subvenção) o valor de **R\$2.293.126,56 (dois milhões duzentos e noventa e três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)** a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal Nº

8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.580/2017, formalizado em 19 de dezembro de 2.017, não modificados por este ou por outro termo.: - **ASSINATURA:** 17/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.581/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** INSTITUIÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO CRECHE ALICE BARROS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Bela Vista - para atender 109 alunos, sendo 47 de creche (0 a 3 anos) e 62 de pré escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.16 que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) per capita para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 363.876,36 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2.019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12(doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2.019 a 31/12/2.019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.581/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.582/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Alto Paraíso - para atender 111 alunos, sendo 70 de creche (0 a 3 anos) e 41 de pré-escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.16 que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: 2.16 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) per capita para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 383.012,04 (trezentos e oitenta e três mil doze reais e quatro centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.582/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.583/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ - CAAD - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região região da Nova Bauru - para atender 160 alunos, sendo 90 de creche (0 a 3 anos) e 70 de pré-escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs** item 2.16 que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação. Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) per capita para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 545.954,40 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche)

e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: 7.1 O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.583/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.584/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Geisel - para atender 105 alunos, sendo 55 de creche (0 a 3 anos) e 50 de pré- escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE . Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 355.996,20 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.584/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.585/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila São Paulo - para atender 60 alunos, sendo 30 de creche (0 a 3 anos) e 30 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 202.622,40 (duzentos e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.585/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.586/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE DOCE RECANTO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Otávio Rasi - para atender 100 alunos, sendo 56 de creche (0 a 3 anos) e 44 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de

Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 341.080,80 (trezentos e quarenta e um mil oitenta reais e oitenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.586/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.587/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUÁGGIO - JARDIM NICÉIA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Jardim Nicéia - para atender 82 alunos, sendo 57 de creche (0 a 3 anos) e 25 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 285.922,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.587/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.588/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUÁGGIO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Santa Luzia - para atender 120 alunos, sendo 65 de creche (0 a 3 anos) e 55 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 408.058,80 (quatrocentos e oito mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.588/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.589/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação

Infantil Integradas, região do Parque São Geraldo - para atender 80 alunos, sendo 30 de creche (0 a 3 anos) e 50 de pré escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 264.535,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.589/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.590/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** AÇÃO COMUNITÁRIA POUSADENSE – PROJETO FORMIGUINHA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Parque Jaraguá - para atender 145 alunos, sendo 95 de creche (0 a 3 anos) e 50 de pré-escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 502.333,80 (quinhentos e dois mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.590/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.591/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila Popular Ipiranga - para atender 70 alunos, sendo 36 de creche (0 a 3 anos) e 34 de pré-escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 236.955,60 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.591/2017,

formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.592/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Beija Flor - para atender 100 alunos, sendo 50 de creche (0 a 3 anos) e 50 de pré-escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 337.704,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e quatro reais) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.592/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.593/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO Dr. LEOCÁDIO CORRÊA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila Universitária - para atender 128 alunos, sendo 72 de creche (0 a 3 anos) e 56 de pré-escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 436.763,52 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.593/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.594/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila Falcão - para atender 160 alunos, sendo 67 de creche (0 a 3 anos) e 93 de pré-escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 533.010,00 (quinhentos e trinta e três mil e dez reais) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas,

a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.594/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.595/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Jardim América - para atender 140 alunos, sendo 75 de creche (0 a 3 anos) e 65 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo o critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 475.599,60 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.595/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.596/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGÉLICA LEITE DE FREITAS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Distrito de Tibiriça - para atender 130 alunos, sendo 60 de creche (0 a 3 anos) e 70 de pré-escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 436.201,20 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e um reais e vinte centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.596/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.597/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – CRECHE NOVA ESPERANÇA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Nova Esperança - para atender 170 alunos, sendo 100 de creche (0 a 3 anos) e 70 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município

– SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 582.538,80 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.597/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.598/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELÉM - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila Galvão - para atender 110 alunos, sendo 67 de creche (0 a 3 anos) e 43 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 378.228,00 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.598/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.: - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.599/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE – CASA DE MARIA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Jardim América - para atender 70 alunos, sendo 20 de creche (0 a 3 anos) e 50 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo o critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 227.950,80 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.599/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.600/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Geisel - para atender 90 alunos, sendo 40 de creche (0 a 3 anos) e 50 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico –

PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações dos OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 301.119,60 (trezentos e um mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.600/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.601/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – PROJETO CRESCER - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Parque das Nações - para atender 50 alunos, sendo 25 de creche (0 a 3 anos) e 25 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações dos OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 168.852,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.601/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.602/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** BOM PASTOR INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO À INTEGRAÇÃO HUMANA – CRECHE RAINHA DA PAZ - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila Santa Terezinha - para atender 160 alunos, sendo 62 de creche (0 a 3 anos) e 98 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações dos OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento – GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 530.196,00 (quinhentos e trinta mil cento e noventa e seis reais) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.602/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.604/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Jardim Redentor - para atender 265 alunos, sendo 140 de creche (0 a 3 anos) e 125 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações dos OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 899.136,60 (oitocentos e noventa e nove mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.604/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.605/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ – CBSJ - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Fortunato Rocha Lima - para atender 176 alunos, sendo 91 de creche (0 a 3 anos) e 85 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações dos OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 596.047,44 (quinhentos e noventa e seis mil quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.605/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.606/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Jardim Estoril II - para atender 145 alunos, sendo 80 de creche (0 a 3 anos) e 65 de pré escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações dos OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da *per capita* alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 493.891,80 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês

de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.606/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.607/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ANÍBAL DIFRÂNCIA CRECHE BERÇÁRIO SÃO PAULO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila São Paulo - para atender 130 alunos, sendo 62 de creche (0 a 3 anos) e 68 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da **per capita** alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 437.326,80 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12(doze) meses para 24(vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12(doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.607/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.608/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE SEMENTINHAS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila Independência - para atender 93 alunos, sendo 42 de creche (0 a 3 anos) e 51 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da **per capita** alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 311.532,12 (trezentos e onze mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.608/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.609/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região da Vila Seabra - para atender 50 alunos, sendo 20 de creche (0 a 3 anos) e 30 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da **per capita** alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de

seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 166.038,00 (cento e sessenta e seis mil e trinta e oito reais) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.609/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.610/17 - PROCESSO Nº 63.422/17 - CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **BENEFICIÁRIA:** CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, região do Jardim Eugênia - para atender 50 alunos, sendo 12 de creche (0 a 3 anos) e 38 de pré - escola (04 a 05 anos) em período integral, de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 63.422/17. Em decorrência do Aditivo ao termo de Colaboração a **cláusula segunda – das obrigações das OSCs item 2.16** que trata da utilização de recursos, passa a ter seguinte redação: Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2019 à 31/12/2019, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE. Em decorrência da prorrogação do prazo haverá novo repasse de recursos públicos municipais com o acréscimo de valores, devido o aumento da **per capita** alterando a **cláusula quarta do financiamento** ficando com a seguinte redação: O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo ao critério estabelecido de R\$ 304,87 (trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ 161.535,60 (cento e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) através da função programática nº 12 365 0003.2014 (creche) e 12 365 0003 2015 (pré escola), para o financiamento do projeto em Educação Infantil, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2019. As partes resolvem prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a **cláusula sétima da vigência** ficando com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, 01/01/2019 a 31/12/2019, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16. As demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 1.610/2017, formalizado em 14 de dezembro de 2017, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. - **ASSINATURA:** 18/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 82.652/2018 – LANÇAMENTO DE AREA CONSTRUÍDA – LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGO SUL

FICAM OS PROPRIETÁRIOS/CONTRIBUINTES {SUJEITO(S) PASSIVO(S)} DOS IMÓVEIS DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL ABAIXO LISTADOS, PERTENCENTES AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGO SUL, NOTIFICADOS DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.652/2018, QUE APLICOU O LANÇAMENTO DA AREA CONSTRUÍDA DE CADA IMÓVEL (ÁREA PREDIAL), CONFORME TABELA ABAIXO:

Identificação	Endereço	Área territorial	Área Predial	Padrão de Construção	Proprietário e/ou Compromissário
20995011	RUA JOAO COELHO MOREIRA , 1-0 L11 E 12 Q12	900,00 m ²	707,11 m ²	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	VEDRA INCORPORACAO IMOBILIARIA EIRELI
20987022	RUA DAGOBERTO MAGALHAES ZIMMERMANN , 0-0 L22 Q4	450,61	519,90	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	LUIZ CARLOS FERREIRA PIRES
21005015	AVENIDA IRINEU BASTOS , 8-15 L15 Q22	900,61	516,00	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CELSE KENJI NISHIYAMA
20994018	RUA OSWALDO RASI , 0-0 L18 Q11	450,00	402,00	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	RAIMUNDO NONATO SOUZA PINTO
20996003	RUA JOSE DE BARROS CASTRO , 0-0 L3 Q13	450,00	385,85	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	GISLAINE FERREIRA BOIANI

20996007	RUA JOSE DE BARROS CASTRO, 0-0 L7 Q13	450,00	375,24	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
21004011	RUA CORA CORALINA, 0-0 L11 Q21	450,00	366,18	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	FRANCISCO ESCUDERO
20999018	RUA JOSE DE BARROS CASTRO, 0-0 L18 Q16	450,61	350,51	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	THIAGO RANGEL FERREIRA
20993015	RUA OSWALDO RASI, 0-0 L15 Q10	450,00	313,89	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CASSIA SENGER
21023010	RUA OSNY BIGHETTI, 0-0 L10 Q40	523,20	305,08	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	VEDRA INCORPORACAO IMOBILIARIA EIRELI GAMALIEL CORREA DE MOURA
21022007	RUA OSNY BIGHETTI, 0-0 L7 Q39	450,00	301,29	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	VEDRA INCORPORACAO IMOBILIARIA EIRELI ANGELO VANDERLEY DE FREITAS CHRISTIANIN
21021013	RUA DORIVAL DA SILVA, 0-0 L13 Q38	450,00	292,40	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	VEDRA INCORPORACAO IMOBILIARIA EIRELI
21009011	RUA KENTARO ONO, 0-0 L11 Q26	450,00	279,34	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	PAULO ROGERIO RODRIGUES CAMACHO
20992023	RUA JOSE ACOSTA LOPES, 0-0 L23 Q9	450,00	267,68	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	ANDERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
20994017	RUA OSWALDO RASI, 2-82 L17 Q11	450,00	264,34	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	PAULO EDUARDO BARTALOTTI PIRES
21005024	RUA CORA CORALINA, 0-0 L24 Q22	450,00	262,05	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	JULIO CESAR HOMEM DE GOES
21006018	RUA JOSE DA SILVA MARTHA FILHO, 0-0 L18 Q23	450,61	258,10	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	PAULO EDUARDO BARTALOTTI PIRES
21017006	RUA ANERIS FAVERO ZANETTI, 2-101 L6 Q34	450,00	255,06	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	THAIS PICELLI PESCAROLO
20994023	RUA OSWALDO RASI, 0-0 L23 Q11	450,00	226,12	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	VEDRA INCORPORACAO IMOBILIARIA EIRELI JOSE CLAUDIO DEZEM
20992002	RUA ERIVALDO AREKO MENEZES, 0-0 L2 Q9	450,00	199,81	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	RUBENS FERREIRA
21020019	RUA DORIVAL DA SILVA, 0-0 L19 Q37	450,00	197,60	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	LUIZ ANDRE BOMBONATO TURINI

DA LEGISLAÇÃO:

LEI N° 1929/1975 – CTMB: Art. 36 A 40, Art. 161 A 166 E Art. 178 A 184;

LEI N° 5172/1966 – Art. 142 a 150;

DECRETO MUNICIPAL N° 10645/2008: Art. 45 A 49, Art. 165, Art. 311, Art. 324 A 334 E Art. 346 A 376.

NOTIFICAÇÃO**PROCESSO N° 83.126/2018 – LANÇAMENTO DE AREA CONSTRUÍDA – LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA DUMONT**

FIKAM OS PROPRIETÁRIOS/CONTRIBUINTES {SUJEITO(S) PASSIVO(S)} DOS IMÓVEIS DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL ABAIXO LISTADOS, PERTENCENTES AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA DUMONT I/II, NOTIFICADOS DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83.126/2018, QUE APLICOU O LANÇAMENTO DA AREA CONSTRUÍDA DE CADA IMÓVEL (ÁREA PREDIAL), CONFORME TABELA ABAIXO:

Identificação	Endereço	Área Territorial	Área Predial	Padrão de Construção	Proprietário e/ou Compromissário
53665010	AVENIDA ANTONIO GONCALVES PAULA, 0 L10 QR	709,28 m²	429,55 m²	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	Z INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA RODRIGO ALTRAN
53132037	RUA NAKHEL IBRAHIM TANASH TOUBIA, 0-0 L7 QC	667,65	391,51	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR LUIZ RENATO SIMOES
53132028	RUA MARCOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA, 0-0 L7 QB	659,20	384,98	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR HITLER HARVEY PINI
53132027	RUA MARCOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA, 0-0 L6 QB	659,20	381,99	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR RICHARD RONALD PADUA
53132112	RUA DIRCEU BARONI, 1-132 L08 QH	678,21	361,41	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	GLAUCIA MARIA SILVA ANTUNES FERREIRA
53132151	RUA RUBENS GONCALVES PAULA, 1-0 L04 QJ	601,20	359,00	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR MARCIO DIAS
53132072	AVENIDA CLAUDENOR ZOPONE, 0-0 L3 QF	601,20	349,61	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR MIQUEIAS MORENO DE CASTRO

53132162	RUA DIRCEU BARONI, 1-0 L15 QJ	601,20	342,02	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR DAVI IACOVONE
53132155	RUA RUBENS GONCALVES PAULA, 1-0 L08 QJ	601,20	339,90	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR RAFAEL CASTELLI DALL ANTONIA
53132043	RUA NAKHEL IBRAHIM TANASH TOUBIA, 0-0 L5 QD	601,20	335,53	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR JOAO MARCOS SARDINHA
53132081	RUA RUBENS GONCALVES PAULA, 2-0 L12 QF	601,20	331,56	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR WANDERLEY FELIZARDO DE SOUZA
53132084	RUA RUBENS GONCALVES PAULA, 2-0 L15 QF	601,20	329,80	RESIDENCIA HORIZONTAL LUXO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR JOSE DA SILVA MARTHA
53132065	AVENIDA CLAUDENOR ZOPONE, 0-0 L12 QE	601,20	315,69	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR GILBERTO ANDRADE
53132133	RUA FELISBINA DA SILVA RODRIGHERO, 1-0 L07 QI	790,24	313,34	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR IGNEZ LAUDENE NETO
53132157	RUA RUBENS GONCALVES PAULA, 1-0 L10 QJ	601,20	312,63	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR SERGIO APARECIDO DUNGAI
53132167	RUA DIRCEU BARONI, 1-0 L20 QJ	601,20	307,37	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR DANIEL SAGGIORO CORREA
53132152	RUA RUBENS GONCALVES PAULA, 1-0 L05 QJ	601,20	303,19	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR GILMAR MARTINS DA SILVA
53664007	RUA DIRCEU BARONI, 0 L7 QQ	620,25	301,25	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	Z INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA JAMILE CRISTINA DE OLIVEIRA
53132097	RUA DIRCEU BARONI, 2-0 L11 QG	601,20	292,57	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR ESTELA MARIS HAIK LEITE BORDIGNON
53132105	RUA DIRCEU BARONI, 2-0 L01 QH	699,37	289,64	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR LUIZ HENRIQUE SOARES
53132014	RUA JULIETA PETIT DA SILVA, 0-0 L8 QA	634,44	286,07	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	ANDRE LUIS MORAES
53669006	AVENIDA ANTONIO GONCALVES PAULA, 3-90 L6 QV	527,92	284,05	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	Z INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA CELSO RICARDO DE ARO
53132092	RUA RUBENS GONCALVES PAULA, 2-0 L06 QG	601,20	282,10	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR LUIZ CARLOS MOREIRA CASACA
53671009	RUA CLAUDIO MASSARI, 0 L9 QX	656,96	279,60	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR ERICH QUEIROZ DA SILVA
53663014	RUA DIRCEU BARONI, 0 L14 QP	527,92	277,73	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	Z INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA ZELMA BATISTA BORGES
53132083	RUA RUBENS GONCALVES PAULA, 2-0 L14 QF	601,20	263,72	RESIDENCIA HORIZONTAL FINO	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR EMERSON DE LOURENÇO FONTES

DA LEGISLAÇÃO:

LEI N° 1929/1975 – CTMB: Art. 36 A 40, Art. 161 A 166 E Art. 178 A 184;

LEI N° 5172/1966 – Art. 142 a 150;

DECRETO MUNICIPAL N° 10645/2008: Art. 45 A 49, Art. 165, Art. 311, Art. 324 A 334 E Art. 346 A 376.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**PROCESSOS DEFERIDOS**

74.266/18 Fabio Pinto Nogueira; 49.404/2017 Paulo Roberto Florêncio; 64.414/2018 Alfredo Fernandes; 35.624/2018 Marcelo Sena de Moraes; 41.748/2018 Luis Augusto Coruzzi; 39.452/2018 Carlos Lima; 42.349/2018 Celso Braz do Nascimento; 42.854/2018 Sidnei Aparecido de Souza; 44.405/2018 Kenjo Oshiro; 39.662/2018 Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Azarias Leite; 62.742/2018 Antônio Gonçalves; 46.899/2017 Antonia da Silva Ribeiro;

PROCESSOS INDEFERIDOS

71.911/2018 Marcos Franco da Silva; 77.977/2018 Athayr Moura Tojeiro Neto; 40.590/2018 Olivio Busnardo; 20.765/2017 Ivone Agostinho Justo; 66.507/2018 Roberto Henken; 69.012/2018 Ivone Agostinho Justo; 11311/2018 Estela Anisia da Silva; 11813/2018 Maria Inês Ticianelli; 12530/2018 Valter Sotero de Castro; 12920/2018 Sergio Aparecido Mariotto; 12924/2018 Sergio Aparecido Mariotto; 13311/2018 Levanir Antonio Brizoti; 13398/2018 Celia Monique Maria Duarte; 14245/2018 Condomínio

Ed. Res. Araucária; 16175/2018 Condomínio Ed. Res. Araucária; 16468/2018 Condomínio Ed. Res. Araucária; 19444/2018 Jose Roberto Ferreira; 21295/2018 Walquiria Marta Haiub Brosco; 24298/2018 Marcos Jose Ismanhoto; 25528/2018 Osmair Jordão Ferreira; 25520/2018 William Manfrinato; 25547/2018 Anesio Lopes; 25597/2018 Guilherme Claus Godiano; 25624/2018 Maria Aparecida Simões; 25761/2018 Celso Renato Gimenez; 26041/2018 Jair Pereira Gomes; 26130/2018 Valdir Andreo; 26150/2018 Luciana Moraes dos Santos; 26152/2018 Bruno Talon Pereira; 26162/2018 Jose Gomes De Souza; 26177/2018 Antonio Freitas; 26178/2018 Alexandre Junior Gimenez; 26280/2018 Aline Martins Segura; 26289/2018 Carlos Vigilio Zuquieri; 26300/2018 Arnaldo Moura; 26302/2018 Humberto Pavarin Gonçalves; 26323/2018 Helena Franco Paes Sousa; 26362/2018 Augusto Zenaide Salmim; 26507/2018 Rui Ismael Carvallio; 26557/2018 Marcelo Camacho Miranda; 26829/2018 Wilson Tadashi Horie; 26868/2018 Paulo Eduardo Correa; 26950/2018 Nanci Alves Teixeira De Godoi; 27055/2018 Paulo Roberto Ferreira; 27121/2018 Teobaldo Fidelis D Imperio; 27222/2018 Luiz Antonio Dos Santos; 27415/2018 Benedito Da Silva Araujo; 27475/2018 Mario Silvano Pardo; 27476/2018 Germano Ginasi Da Silva; 27486/2018 Terezinha Barros Ramos; 27506/2018 Olineu Jose Da Silva; 27533/2018 João Aparecido Pereira da Silva; 27536/2018 Paulino Henrique Alves De Souza; 27565/2018 Manoel Roberto Ferreira; 27598/2018 Renato Pompeo Da Silva; 27622/2018 Iracema Dos Santos Arieta; 27770/2018 Julio Santos Da Silva; 27775/2018 Raja Simoes Haddad; 27806/2018 Vanira Matias Valentim; 27815/2018 Marilisa Wichmann; 27816/2018 Tania Maria Wichmann Dias; 27844/2018 Leandro Jose Caffeo; 28590/2018 Leandro Jose Caffeo; 28010/2018 Mateus Campos De Assis; 28018/2018 Fatima Aparecida Alves; 28023/2018 Ivanise Terezinha Merlo; 28075/2018 Elio Osvaldo Da Silva; 28092/2018 Andre Kellner Santarem; 28100/2018 Gervasio Antonio Domingues Figueiredo; 28111/2018 Erica Noce; 28154/2018 Jose Teixeira De Vasconcelos; 28267/2018 Mariana Formenti Rodrigues Mendes; 28464/2018 Vera Lucia De Almeida; 28539/2018 Maria José Ipiranga De Souza; 28581/2018 Carlos Eduardo Assis; 28588/2018 Fausto Bianchini; 28703/2018 Erika Visacre De Carvalho; 28839/2018 Emerajal Torres Da Silva; 28867/2018 Lourival Dos Santos; 29075/2018 Antonio Rodrigues; 29093/2018 Augusto Marcato; 29390/2018 Clovis Peralta Garcia; 29447/2018 Valeria Bidoia; 29584/2018 Jose Fernando Carnaiba; 29601/2018 Oscar Nardi; 29828/2018 Elaine Aparecida Vicentini; 32650/2018 Marizilda De Castro Figueiredo; 33264/2018 Leonardo Faria De Castro; 33330/2018 Roger Pimentel Navarro; 35637/2018 Altina Wagner Da Silva; 36291/2018 Paulo Augusto Da Silva; 49634/2018 Patricia Sampaio Papassoni; 49640/2018 Izidoro Papassoni Netto; 48707/2018 Sueli Estahl; 25792/2018 Elaine Aparecida Pagano Mori; 26087/2018 Rafael Rossi Monari; 27358/2018; Mariano José Bucci; 30863/2018 Marcelo Fabiano Pinto; 33466/2018 Elio Gomes de Moraes Júnior; 38643/2018 Moacir Elias Paiva; 73195/2018 Edna Aparecida Zaffalon.

DIRETORA: CINTIA ESTEVES TOGNON
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Os pagamentos publicados na data de hoje serão creditados na conta em até 5 dias úteis.

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
63604/2017	3S VIGILANCIA EIRELI ME	1014	R\$ 55.337,79
63604/2018	3S VIGILANCIA EIRELI ME	1016	R\$ 27.390,67
63604/2019	3S VIGILANCIA EIRELI ME	1017	R\$ 36.891,86
63604/2020	3S VIGILANCIA EIRELI ME	1018	R\$ 4.598,66
63604/2020	3S VIGILANCIA EIRELI ME	1019	R\$ 4.598,66
63604/2017	3S VIGILANCIA EIRELI ME	1013	R\$ 45.836,60
63604/2017	3S VIGILANCIA EIRELI ME	1015	R\$ 36.891,86
82288/2018	ALEXANDRE MANTOVANI CAMILO	DEZEMBRO	R\$ 616,80
38423/2013	ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	3652	R\$ 23.612,51
38423/2013	ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	3653	R\$ 19.741,15
38423/2013	ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	3718	R\$ 24.009,04
38423/2013	ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	3719	R\$ 20.076,60
38423/2013	ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	3720	R\$ 32.107,51
38423/2013	ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	3654	R\$ 32.107,51
36233/2017	AMERICA CLEAN COM. DE PROD. DE LIMP. E DESC.	507	R\$ 1.602,40
36233/2017	AMERICA CLEAN COM. DE PROD. DE LIMP. E DESC.	506	R\$ 1.201,80
36233/2017	AMERICA CLEAN COM. DE PROD. DE LIMP. E DESC.	505	R\$ 1.201,80
83027/2018	ANA PAULA S. RIBEIRO	DEZEMBRO	R\$ 1.052,94
83028/2018	ANGELA H. Y. DO NASCIMENTO	DEZEMBRO	R\$ 1.002,30
5429/2018	AT&WP COMERCIAL LTDA EPP	3191	R\$ 3.163,80
5429/2018	AT&WP COMERCIAL LTDA EPP	3290	R\$ 3.278,70
5429/2018	AT&WP COMERCIAL LTDA EPP	3292	R\$ 4.387,72
65387/2017	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	4824	R\$ 68.024,12
65387/2017	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	4825	R\$ 39.435,60
19596/2018	BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA EPP	1976	R\$ 8.154,00
19596/2018	BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA EPP	1975	R\$ 8.154,00
83025/2018	CLAUDIO ZAITUM GOMES	DEZEMBRO	R\$ 1.002,30
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	92	R\$ 1.275.152,32
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	97	R\$ 533.715,14
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	343	R\$ 17.381,70
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	344	R\$ 10.760,10
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	348	R\$ 14.070,90
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	342	R\$ 14.070,90

21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	341	R\$ 12.829,35
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	336	R\$ 9.932,40
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	337	R\$ 10.760,10
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	338	R\$ 36.602,36
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	323	R\$ 25.746,00
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	355	R\$ 31.899,58
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	353	R\$ 24.363,80
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	358	R\$ 10.598,77
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	356	R\$ 13.711,72
21421/2018	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	340	R\$ 20.284,28
21421/2017	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	359	R\$ 10.346,25
21421/2017	CONFECÇÕES CELY LTDA EPP	360	R\$ 11.587,80
53877/2017	D B M GOMES ME	1494	R\$ 216,00
53877/2017	D B M GOMES ME	1495	R\$ 2.498,40
53877/2017	DBM GOMES ME	1495	R\$ 2.498,40
67284/2017	EMDURB	4846	R\$ 19.935,94
58503/2017	EMDURB	4947	R\$ 488.207,88
59264/2017	EMDURB	4935	R\$ 133.114,22
59264/2017	EMDURB	4934	R\$ 45.087,20
59264/2017	EMDURB	4948	R\$ 20.233,50
53493/2018	EMDURB	4932	R\$ 52.549,00
67926/2017	EMDURB	4687	R\$ 2.240,00
67926/2017	EMDURB	4740	R\$ 7.840,00
55890/2016	EMDURB	4938	R\$ 565.952,54
50457/2017	EMDURB	4941	R\$ 60.962,00
64224/2017	EMDURB	4944	R\$ 256.353,62
64224/2017	EMDURB	4942	R\$ 201.413,83
64224/2017	EMDURB	4936	R\$ 8.855,66
7846/2017	EMDURB	4940	R\$ 40.283,24
40787/2014	EMDURB	4931	R\$ 22.975,00
40787/2014	EMDURB	4930	R\$ 229.391,78
40787/2014	EMDURB	4887	R\$ 26.891,00
67926/2017	EMDURB	4774	R\$ 12.800,00
53272/2017	EMDURB	4937	R\$ 120.000,00
64224/2017	EMDURB	4949	R\$ 24.241,07
61572/2017	E-SOCIAL PROJETOS EDUC E DESENVOLVIMENTO EIRELI	90	R\$ 9.000,00
61572/2017	E-SOCIAL PROJETOS EDUC E DESENVOLVIMENTO EIRELI	91	R\$ 9.000,00
2118/2017	EVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2596	R\$ 3.633,30
2118/2017	EVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	578	R\$ 5.590,00
2118/2017	EVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	579	R\$ 8.910,00
2118/2017	EVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	580	R\$ 3.580,00
79193/2018	FERNANDA SILVA DE FREITAS	DEZEMBRO	R\$ 154,20
80186/2018	FERNANDA SILVA DE FREITAS	DEZEMBRO	R\$ 154,20
78818/2018	FERNANDO LUIZ COLISSI	DEZEMBRO	R\$ 154,20
36481/2017	G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA ME	3630	R\$ 735,00
28328/2018	GALHARDO & CANALES LTDA	18	R\$ 10.620,00
22482/2018	IND E COM DE PROD DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	16000	R\$ 772,20
44821/2017	IND E COM DE PROD DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	16001	R\$ 514,00
77843/2018	IZIDORO W. MASCANHI	DEZEMBRO	R\$ 1.156,50
15193/2017	JL TERRAPLANAGEM E LOC DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	441	R\$ 95.700,00
15193/2017	JL TERRAPLANAGEM E LOC DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	442	R\$ 35.640,00
79933/2018	JOSE VICENTE CUCURULLI	DEZEMBRO	R\$ 154,20
14759/2017	L PA ESTEFANUTO EIRELI EPP	13947	R\$ 267,30
14759/2017	L PA ESTEFANUTO EIRELI EPP	14062	R\$ 121,50
26890/2018	L W PIRES TREINAMENTOS ME	584	R\$ 4.000,00
26890/2018	L W PIRES TREINAMENTOS ME	585	R\$ 17.000,00
26890/2018	L W PIRES TREINAMENTOS ME	586	R\$ 4.000,00
26890/2018	L W PIRES TREINAMENTOS ME	587	R\$ 10.000,00
26890/2018	L W PIRES TREINAMENTOS ME	589	R\$ 20.000,00
26890/2018	L W PIRES TREINAMENTOS ME	588	R\$ 8.000,00
82856/2018	LUCIANA MM SOARES NEVES	DEZEMBRO	R\$ 1.079,40
63679/2017	LUCINEIDE B. DOS SANTOS MOVEIS	1854	R\$ 6.222,25

63679/2017	LUCINEIDE B. DOS SANTOS MOVEIS	1849	R\$	18.840,00
47302/2017	MAGNUS GVT ENG E CONSTRUÇÕES EIRELI ME	21	R\$	79.872,68
77524/2018	MARCOS DOMINGUE S DOS SANTOS	DEZEMBRO	R\$	77,10
10128/2018	MARCOS ROBERTO APARECIDO MARCON	191	R\$	3.900,00
10128/2018	MARCOS ROBERTO APARECIDO MARCON	193	R\$	3.900,00
78394/2018	MARCOS ROBERTO MATURANA	DEZEMBRO	R\$	385,50
79973/2018	MARIA CECILIA I. LOPES	DEZEMBRO	R\$	1.696,20
79014/2018	MARIA LUIZA ORTIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	DEZEMBRO	R\$	1.924,50
82323/2018	MARINA CAMPIDELI ROCHA	DEZEMBRO	R\$	1.079,40
79315/2018	MARIO N. ISHIKAWA	DEZEMBRO	R\$	1.850,40
79016/2018	MARIZA AP TRINDADE DA CUNHA	DEZEMBRO	R\$	308,40
78819/2018	MARLI AP. NUNES	DEZEMBRO	R\$	1.542,00
77520/2018	MARY PASIN FIDCHER	DEZEMBRO	R\$	462,60
79190/2018	NATHALIA CANHETE GONÇALVES	DEZEMBRO	R\$	2.544,30
64852/2017	PROCOMP PROD E SERV DE INFORMATICA LTDA	241270	R\$	4.524,00
64852/2017	PROCOMP PROD E SERV DE INFORMATICA LTDA	241271	R\$	48.256,00
78817/2018	ROBERVAL TRAGANTE	DEZEMBRO	R\$	462,60
59691/2017	SANETAM COM. DE TUBOS E CON. LTDA	1153	R\$	3.853,53
79497/2018	SILVIA MARIA CORREA DE GODOY SANTOS	DEZEMBRO	R\$	3.006,90
82/2018	TRANS COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA	155	R\$	59.306,60
80/2018	TRANS COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA	154	R\$	79.468,45
80/2018	TRANS COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA	173	R\$	159.662,70
82/2018	TRANS COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA	174	R\$	136.914,00
83045/2018	VALDIR GABRIEL VIEIRA	DEZEMBRO	R\$	1.233,60
33783/2017	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	3250479	R\$	2.633.795,22
33783/2017	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	3250480	R\$	12,00
52891/2014	VETIVER CONSULT E PROJ AMBIENTAIS LTDA ME	4	R\$	36.767,75
52891/2014	VETIVER CONSULT E PROJ AMBIENTAIS LTDA ME	3	R\$	25.741,19
45352/2012	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1063	R\$	106.686,07
26830/2017	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1058	R\$	131.657,04

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Sidnei Rodrigues

Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00)**.

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRACÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevília anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspira (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoizeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), Iofantera da Amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafloensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafloensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebbbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

COMUNICADO

Segue abaixo os nomes dos descredenciados que deixaram de retirar a carteirinha do “CURSO DE PODA”, realizado no período de **24 a 26/10/18** no prazo estipulado.

NOME	CREDENCIAL
ANTONIO SÉRGIO LAURIANO	327
ARI REGINALDO LOPES DE SOUZA	329
CORNÉLIO NICOLINI	330
FLÁVIO MARTINEZ GONÇALVES	338

Bauru, 29 de dezembro de 2.018.
COMISSÃO ORGANIZADORA

DZB - DEPARTAMENTO ZOBOTÂNICO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar e solicitar ao munícipe abaixo relacionado o **comparecimento a esta Secretaria, sito a Avenida Alfredo Maia, nº 1-10 – Vila Falcão, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar do assunto descrito.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
DORACI MALINI	ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: Rua Manoel da Silva Martha, nº 6-50, Jardim Guadalajara	72919/2018

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 82552/2018

INTERESSADO: Rubens Oliveira de Souza Outro

ENDEREÇO: Rua Francisca Martha Izidoro, nº 2-58, Parque Jaragua
 ESPÉCIES DEFERIDAS: 04 árvores da espécie Grevílea
 SUBSTITUIR POR: 04 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 82556/2018
 INTERESSADO: Osvaldo A. Costa
 ENDEREÇO: Rua Francisca Martha Izidoro, nº 2-124, Parque Jaragua
 ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 árvores, sendo 01 da espécie Jambolão e 01 da espécie Cedrinho
 SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 56528/2018
 INTERESSADA: Vera Lucia Teixeira
 ENDEREÇO: Avenida dos Lavradores, nº 1-64, Gasparini
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Jaca, localizada à direita do imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Ipê, localizada à esquerda do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
 - **Poda de limpeza, executada pela Secretaria do Meio Ambiente.**

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 40613/2015 – Auto de Infração Ambiental nº 152-B
 Interessada: Maria Ferreira Frutuoso

Processo: 47233/2016 – Auto de Infração Ambiental nº 169-B
 Interessada: Claudio Bozzolo

Processo: 11654/2015 – Auto de Infração Ambiental nº 036-B
 Interessada: José Roberto Terrabuio

Secretaria de Planejamento

Letícia Rocco Kirchner

Secretária

EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COMUNICADO/ ORIENTAÇÃO

Conforme dispostos no DECRETO 13711/18, anexo II, artigos 57, 58 e 59: *Art. 57 É obrigatória a construção de muro ou mureta no alinhamento e calçada no passeio público em todos os imóveis onde tenha sido executada, pelo Município, a instalação de guias, observadas as normas seguintes: I - Mureta com altura mínima de 30 cm; II - Calçada revestida de material anti-derrapante e compatível às normas técnicas de acessibilidade. Art. 58 É obrigatória a conservação permanente das calçadas, devendo o proprietário repará-las quando necessário, colocando-as em estado de novas. Art. 59 As calçadas deverão acompanhar a declividade longitudinal das guias e ter uma inclinação transversal de 2% para escoamento de água*, informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 749/18, Referente denúncia "via e-mail", ao Sr. Marco Antonio Schiavo, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA MAURO CAMPOS BRITO, 0-0 L4 Q 8 B JD. PETRÓPOLIS, cadastrado na P.M.B. 4/1381/004 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 728/18, Referente Indicação Câmara 2179/18, ao Sr. Eli Dias de Souza, bem como qualquer responsável legal, referente à ALAMEDA DAS TULIPAS, 1-0 VILA GIMENEZ, cadastrado na P.M.B. 4/0110/009 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 729/18, Referente Indicação Câmara 2179/18, ao Sr. Percio Pedro Simão, bem como qualquer responsável legal, referente à ALAMEDA DAS TULIPAS, 1-0 PTL41 AREA ANEXA VL FORMOSA, cadastrado na P.M.B. 4/0105/017 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 332/18, Referente Edoc. 3854/2017, ao Espólio de Elza Aruth Faustini, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ORY PINHEIRO BRISOLLA, 0-0 LR Q3, VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0840/018 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 665/18, Referente Edoc. 33945/2015, ao Salvador Filardi Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda, bem como qualquer responsável legal, referente à AV. ELIAS MIGUEL MALUF, 0-0 P/ GLEBA A VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0121/001 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 909/18, Referente Indicação Câmara 2267/18, ao Sr. Ricardo Ferraz Them de Barros, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ALFEU CARIOLA, 2-0 LA Q10 JD SOLANGE, cadastrado na P.M.B. 5/1018/001 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 910/18, Referente Indicação Câmara 2267/18, à Srª Cristina Ferraz Them de Barros, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ALFEU CARIOLA, 1-0 LD Q9 JD SOLANGE, cadastrado na P.M.B. 5/1016/003 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 778/18, Referente Proc: 74069/15,37913/16, ao Sr Milton Pereira, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA S. VICENTE, 14-0 GLEBA ANEXA Q46 VL PACIFICO, cadastrado na P.M.B. 5/0751/012 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 902/18, Referente Indicação Câmara 2363/18, ao Espólio de Marcos Rodrigues Ferraz, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA NICOLAU DELGALLO,0-0 LI Q55 JD SOLANGE, cadastrado na P.M.B. 5/1047/009 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 16/18, Referente Proc: 2043/2018, ao Sr Julio Cesar Malini Lopes, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO GIOVANI BIONDO,0-0 L3 QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1424/003 . (responsável não localizado)

Ofício Nº 19/18, Referente Proc: 2043/2018, ao Sr Emerson Celestino, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO GIOVANI BIONDO,0-0 L13 QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1424/013 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 20/18, Referente Proc: 2043/2018, ao Sr Emerson Celestino, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO GIOVANI BIONDO,0-0 L14 QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1424/014 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 24/18, Referente Proc: 2043/2018, ao Espólio de Jose Augusto Vieira Ranieri, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO GIOVANI BIONDO,0-0 L18 QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1424/018 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 21/18, Referente Proc: 2043/2018, ao Sr Milton Jose Fabri Filho, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO GIOVANI BIONDO,0-0 L15 QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1424/015 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 23/18, Referente Proc: 2043/2018, ao Sr Jose Mario de Souza Barbeiro, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANTONIO GIOVANI BIONDO,0-0 L17 QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1424/017 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 434/18, Referente Proc: 38808/2017, ao Sr Fabio Thorn Tarzia Gasparini, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA DR. APARECIDO DA SILVA BAPTISTA,0-0 P/L 16 Q43 P JARAGUA, cadastrado na P.M.B. 4/1339/016 . (responsável não localizado)
Ofício 683/18, Referente Proc: 61641/2017, ao Sr Carlos Creppe, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA LUIZ GOMES DE ASSIS, 0-0 LB Q 23 JSOL, cadastrado na P.M.B. 5/0733/002 . (responsável não localizado)
Ofício 684/18, Referente Proc: 61641/2017, ao Spolio de Marcos Rodrigues Ferraz, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA LUIZ GOMES DE ASSIS, 5-0 PTL C Q 23 J SOLANGE, cadastrado na P.M.B. 5/0733/003 . (responsável não localizado)
Ofício 726/18, Referente Proc: 11350/2018, ao Srº Benedito A de Souza, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ALTAIR LEITE DE CAMPOS, 0-0 LD Q 67 VL CAROLINA, cadastrado na P.M.B. 3/0428/004 . (responsável não localizado)
Ofício 287/18, Referente Edoc: 38634/2017, ao Srº Nilton Francelosi Azevedo, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA MARCIO LEITE DE TOLEDO, 0-0 L 13 QB VILA PRES.EURICO GASPAS DUTRA, cadastrado na P.M.B. 5/0772/013 . (responsável não localizado)
Ofício 288/18, Referente Edoc: 38634/2017, ao Srº Salvador Filardi Empreendimentos Comerciais e Participações LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA MARCIO LEITE DE TOLEDO, 5-16 L14 VILA PRES. EURICO GASPAS DUTRA, cadastrado na P.M.B. 5/0772/014 . (responsável não localizado)
Ofício 289/18, Referente Edoc: 38634/2017, ao Srº Sueho Mitani, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA MARCIO LEITE DE TOLEDO, 5-0 P/LOTE 8 QA VILA PRES. EURICO GASPAS DUTRA, cadastrado na P.M.B. 5/0771/008 . (responsável não localizado)
Ofício 912/18, Referente Ind. Camara: 2366/2018, ao Srº Edgar Ferreira Marques, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA WILSON PEDRO SPERIDIAO, 0-0 L11 QP QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1428/011 . (responsável não localizado)
Ofício 913/18, Referente Ind. Camara: 2366/2018, ao Srº Henrique Conde Martins, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA WILSON PEDRO SPERIDIAO, 0-0 L10 QP QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1428/010 . (responsável não localizado)
Ofício 915/18, Referente Ind. Camara: 2366/2018, ao Srº Cristiane Biscalchin Cescato, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA WILSON PEDRO SPERIDIAO, 3-56 L7 QP QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1428/007 . (responsável não localizado)
Ofício 916/18, Referente Ind. Camara: 2366/2018, ao Srº Cristiane Biscalchin Cescato, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA WILSON PEDRO SPERIDIAO, 0-0 L5 QP QUINTA RANIERI, cadastrado na P.M.B. 5/1428/005 . (responsável não localizado)
Ofício 947/18, Referente Ind. Camara: 19172018, à Vitta São José I Bru Desenvolvimento Imobiliario SPE LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA NEUZA APARECIDA FUKUDA GUSSON, 0-0 GLEBA NOVO JD PAGANI, cadastrado na P.M.B. 4/1673/001 . (responsável não localizado)

COMUNICADO

Referente processo 65114/2017, informamos à Srª NAJLA ROX UZEIZI MARAR, o cancelamento da notificação 2425/17, lei 5825/09, conforme parecer do Departamento responsável. (responsável recusou-se a receber)

NOTIFICAÇÃO

Referente processo 26251/2014, aps. 64945/2018, notificamos à Srª. Maria de Lourdes Lavado Scriptoro, do indeferimento do recurso no processo 64945/18, onde solicita cancelamento da notificação 8526/13 e auto de infração – multa 11917. (responsável não localizado)

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos

Secretário

ATO DECISÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome dos interessados abaixo referente a acumulação de cargo público exercício 2018:

Cesar Augusto da Silva, matricula 24720, cargo de Especialista em Saúde/Medico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Medico, junto a Prefeitura Municipal, na cidade de Agudos - SP.
 Ato Decisório nº 101 / 2018.
 Acumulação legal.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 26/12/2018 a 28/12/2018

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
83134/2018	MASTER FISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	002982/F-1
83411/2018	CEREALISTA TROVA EIRELI	002768/F-1
83425/2018	M.D. SANCHES MARTINS	002770/F-1
83397/2018	VISPAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	002766/F-1
83379/2018	VISPAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	002763/F-1
83385/2018	VISPAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	002765/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
81634/2018	SLVA ARÃO & CIA LTDA ME	30	001320/F-1
81283/2018	LEILA CRISTINA FRANCISCO ANTONIO CALDERARI EPP	90	001322/F-1
81048/2018	PADARIA TRIGAL DE BAURU LTDA ME	30	002815/F-1
78687/2018	RENATA RAMOS SILVA ME	30	001330/F-1
79341/2018	J.A. CARRARA & CIA LTDA ME	30	001335/F-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
79993/2018	O.A. PEREIRA DOS SANTOS ME	60	001319/F-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
34349/2018	HELENO PACÍFICO SILVA LIRA06799313845	001422/F-1
34370/2018	HELENO PACÍFICO SILVA LIRA06799313845	2346/E-1
53541/2018	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BAURU LTDA	2652/E-1

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
34349/2018	HELENO PACÍFICO SILVA LIRA06799313845
34370/2018	HELENO PACÍFICO SILVA LIRA06799313845
68897/2018	TOKIO ALIMENTOS LTDA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE**PUBLICAÇÃO DE: 22/12/2018 a 28/12/2018****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
63896/2018	FERREIRA E SOUZA DROGARIA LTDA ME
12136/2013	ALEX FERNANDES CAVERSAN
61293/2018	F. OKINO DROGARIA ME
63990/2018	CLAUDIA TIDORI WATANABE EPP
69627/2018	M.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA
53377/2018	PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA
34018/2018	DROGARIA FERRAZ DIAS LTDA - ME
08855/2006	PAPIN & MENDES LTDA - ME

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
83625/2018	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	002618/F-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	28186/2003
INTERESSADO	DROGARIA JOSE REGINO LTDA - ME
REQUERENTE	GABRIELA OLIVEIRA DE FREITAS
CPF	396.159.998-06
CRF/SP	84807

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	83614/2018
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
REQUERENTE	PAULO HENRIQUE POLETTI CASTILHO
CPF	259.772.718-16
CRF/SP	30085

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	83614/2018
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.

REQUERENTE	LUCIANA DE OLIVEIRA MELO
CPF	246.875.918-41
CRF/SP	21504

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	83614/2018
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
REQUERENTE	JANAINA RODRIGUES BORGES DE CAMPOS
CPF	358.722.828-00
CRF/SP	69552

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	83614/2018
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
REQUERENTE	GISELE ANDRADE JOSE LIMA
CPF	212.740.128-05
CRF/SP	25525

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	28186/2003
INTERESSADO	DROGARIA JOSE REGINO LTDA - ME
REQUERENTE	CLEBER POSSATO DE LIMA
CPF	023.992.657-93
CRF/SP	24823

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	08855/2006
INTERESSADO	PAPIN & MENDES LTDA - ME
REQUERENTE	MAYARA PAPIN MENDES APREA
CPF	315.504.808-55
CRF/SP	40924

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	54313/2013
INTERESSADO	SERVIMED COMERCIAL LTDA
REQUERENTE	JULIANA DE SOUZA GRANDE
CPF	324.116.258/39
CRF/SP	88872

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

PROCESSO	69627/2018
RAZÃO SOCIAL	M.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA
CNPJ	07.262.881/0001-68
ATIVIDADE	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS
CEVS	350600301-206-000012-1-0

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

PROCESSO	53377/2018
RAZÃO SOCIAL	PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA
CNPJ	17.463.456/0023-04
ATIVIDADE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CEVS	350600301-493-000453-1-4

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

PROCESSO	34018/2018
RAZÃO SOCIAL	DROGARIA FERRAZ DIAS LTDA - ME
CNPJ	26.083.465/0001-47
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
CEVS	350600301-477-000944-1-2

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

PROCESSO	08855/2006
RAZÃO SOCIAL	PAPIN & MENDES LTDA - ME
CNPJ	07.776.659/0001-83
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
CEVS	350600301-477-000172-1-3

ERRATAS:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 20/12/2018, página 15

ONDE SE LÊ:**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
76939/2018	MARINHO & MARINHO DROGARIA LTDA - ME	002627/F-1

LEIA-SE:**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
76939/2018	MARINHO & MARINHO DROGARIA LTDA	002627/F-1

ONDE SE LÊ:**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
62913/2018	LINSTON TOCCI JUSTO - ME	21513/E-1

LEIA-SE:**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
62913/2018	LINSTON TOCCI JUSTO	21513/E-1

ONDE SE LÊ:**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	38089/2012
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
REQUERENTE	MARCIA DE OLIVEIRA MACEGOZA
CPF	141.380.618-00
CRF/SP	40723

LEIA-SE:**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	38089/2012
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
REQUERENTE	MARCIA DE OLIVEIRA MACEGOZA
CPF	141.380.618-00
CRF/SP	40723

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZONÓSES****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
68147/17	KATIA MARIA BRESSAN JOSE DE LIMA
65977/18	PEDRA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
63325/18	MARCUS LUIZ MIRANDA
63282/18	LUIZ CARLOS PAGANI
44962/18	JEANNETE MIGUEL NEME
51560/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ
44963/18	MARIA MARANHO ANSELMO
25338/18	TEREZA MANFRIN CARNASCIALI
71651/18	FERNANDA SILVA DUALIBI
30169/18	IESO BRAZ SAGGIORO
30172/18	IESO BRAZ SAGGIORO
36362/18	NERLE QUAGGIO BRESOLIN
33501/18	CRISTINAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
63129/18	AIRES DE JESUS LOPES
48503/18	VIVER BEM CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA
67325/18	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS
66650/18	ALCIDIA VIANA DOS SANTOS
66862/18	GLEICE APARECIDA GUERRA SOARES
61831/18	DANILO JUNIO FERREIRA
71795/18	DANILO JUNIO FERREIRA
71796/18	NOVA PRATA URBANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA
71797/18	NOVA PRATA URBANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA
66658/18	DAYS DE LUNA CAMPOS
74988/18	FRANK LOPES DA SILVA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
65798/18	N.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	002478/F-1
69966/18	DORIS DUQUE PAIZAN	002276/F-1
63324/18	JOYCE APARECIDA DA SILVA	002388/F-1
69884/18	ANTONIO SEBASTIÃO FAINER	002496/F-1
66011/18	MARCIA VALENTIM SATO	04974/F-1
70574/18	PEDRO KISSUM MYAZATO	002493/F-1
67555/18	MARIA TEREZA LEONI MOLINA	000925/F-1
70446/18	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	002494/F-1
67542/18	ESALBA COMERCIO E INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	000923/F-1
70572/18	ANGELA MARIA LEANDRO	002278/F-1
70457/18	ANGELA MARIA LEANDRO	002277/F-1
74926/18	EUCLIDES TAVARES	002403/F-1
63077/18	TEREZINHA ANGELICA QUATRINA	05076/F-1
73290/18	JOAO SUNIGA GANDARA	002411/F-1
73237/18	EDSON RODRIGUES DA SILVA	002409/F-1

83315/18	ANA LUCIA CLAUS DE JESUS	05483/F-1
67719/18	CORNÉLIO JOSÉ GALLI	38523/C-1
63089/18	VICTOR GERALDO PENTEADO	05077/F-1
74914/18	ADHEMAR DROMANI VICENTINI CIA LTDA EPP	002406/F-1
83341/18	ANDERSON DE SOUZA	05493/F-1
72805/18	THIAGO FELIPE FELIX DA SILVA ALMEIDA	002459/F1
69017/18	BEATRIZ LOPES	002452/F1
67883/18	ARLETE MARIA DE SILVA CAETANO	002462/F1
67717/18	JOAO PARREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	002453/F1
72808/18	ELAINE SILVA DE SOUZA LOPES	002455/F1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
76301/18	DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BAURU	10	6755/F-1
79597/18	PEDRO VICENTE DA SILVA	-	002332/F-1
67325/18	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	-	05423/F-1
65977/18	PEDRA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	-	002281/F-1
63325/18	MARCUS LUIZ MIRANDA	-	002399/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
53350/18	SEBASTIAO HOMERO GOMES	04784/F1
76052/18	GIOVANI ESTEVAM RODRIGUES RICCI	002331/F-1
63183/18	EDSON EIJI NAKAYAMA	04950/F-1
65980/18	CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA	6766/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
66011/18	MARCIA VALENTIM SATO	4072/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
70894/18	LUIZ ANTONIO PEREIRA	4000/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
73297/18	ROGERIO MARCOS BARBOSA	15601/ E-1
73304/18	ROGERIO MARCOS BARBOSA	15602/E-1
61193/18	PAULO CESAR GONÇALVES	15600/E-1
59370/18	SOLANGE CORREA ORTIZ	22416/E1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
52522/18	MARIA NELICE DE MORAES RIBEIRO	1671/F-1
64674/18	BRUNO LUCIANO GOMES DA SILVA	1883/F-1
52012/18	MASATO TANABA	2234/E1
45426/18	RUTH DE SOUZA BORRO	2236/E1
42506/18	JOAO CARLOS MUCIO	42506/E1
52636/18	ESTER GONÇALVES SILVEIRA	3018/F1

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º, incisos I, II e parágrafo único da Lei Municipal nº 7.104 de 14 de agosto de 2018, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(TB), terrenos baldios murados(TBM), terrenos com construções inacabadas ou abandonadas(CA), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(QR), calçadas/passeio público defronte terreno particular (CP) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providências no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
JOSE APARECIDO MASSAROTTO	TB RUA BRASIL QD 8 PAR	5	0392	23
SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	TB RUA MANINHO CARDOSO QD 1 PAR	5	0363	006
ESPOLIO DE ANTONIO TOLEDO	QR RUA ITORORO 9-14	5	0501	015
ADHEMAR SHISEM TOMA	TB RUA WALTER RODOLPHO QD 5 IMPAR	5	0068	008
C 2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇO S/A	QR AV DAS BANDEIRAS 1-19	5	0837	002
FAIDIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP	TBM AV DAS BANDEIRAS QD 10 PAR	5	0077	014
TOTAL IMOVEIS LTDA	TB RUA SALVADOR FILARDI QD 25 IMPAR	5	0065	017

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
CARLOS ROBERTO LADEIRA	TB RUA SARGENTO JOSE DOS SANTOS QD 3 PAR – V INDUSTRIAL	4	1385	020
MARIA JOSÉ DE MELLO SOUZA	TB RUA JOSÉ GONÇALVES QD 2 PAR – JARDIM ELDORADO	4	3365	016
MARILIA CRISTINA DUARTE DE MAYO SILVA	TB AVENIDA COMENDADOR JOSÉ DA SILVA MARTHA QD 32 – JARDIM SOLANGE	5	1054	006

RENATO SILVA	TB	RUA HERCULES MASTRELLI QD 1 IMPAR – JARDIM SOLANGE	5	1054	004
MARILIA CRISTINA DUARTE DE MAYO SILVA	TB	RUA HERCULES MASTRELLI QD 1 IMPAR – JARDIM SOLANGE	5	1054	003
CARLOS ALBERTO GIAFFERI	TB	RUA MACEIO QD 6 – VILA CARDIA	3	0151	010
CARLOS ALBERTO GIAFFERI	TB	RUA MACEIO QD 6 – VILA CARDIA	3	0151	011
ELVIRA MARIA DE JESUS ROCHA	TB	RUA VICENTE GIANCARELLI QD 3 PAR – PARQUE CITY	4	3126	014
DIRCO DURVAL DOS SANTOS	TB	RUA RENE TACOLA QD 1 IMPAR – VILA AVIAÇÃO	2	0585	011
ELI FLAVIO BORTOLOTTI	TB	RUA RENE TACOLA QD 1 IMPAR – VILA AVIAÇÃO	2	0585	015
MARIA APARECIDA NORATO MONDELLI	TBM	RUA RENE TACOLA QD 1 IMPAR – VILA AVIAÇÃO	2	0585	016
FERNANDO ANTONIO DURAND	TB	RUA RENE TACOLA QD 1 IMPAR – VILA AVIAÇÃO	2	0585	017
CAPRI MULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TB	AVENIDA ODILON CERQUEIRA BRAGA QD 2 PAR – VILA AVIAÇÃO	2	0578	001
DIRCO DURVAL DOS SANTOS	TB	AVENIDA ODILON CERQUEIRA BRAGA QD 3 PAR – VILA AVIAÇÃO	2	0585	010
CAPRI MULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TB	AVENIDA ODILON CERQUEIRA BRAGA QD 2 PAR – VILA AVIAÇÃO	2	0578	029
CAPRI MULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TB	RUA RENE TACOLA QD 1 PAR – VILA AVIAÇÃO	2	0578	002
EDEVALDO CRUZ COCHETE	TB	RUA AVIADOR EDU CHAVES QD 6 IMPAR – JARDIM EUROPA	2	0485	011
HIROMI NAKAMURA	QR	RUA MANOEL PEREIRA ROLLA 2-71 – VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA	2	0713	010
NESTOR BARBIEIRO	TB	RUA FLAVIO XAVIER ARANTES QD 1 IMPAR – BEIJA – FLOR	4	1729	022
HULDA MELO DOS SANTOS	QR	RUA CAETANO AIELLO 1-2 – BOM SAMARITANO	3	1067	024
NICANOR AMARO SILVA NETO	TB	RUA APARECIDA QD 8 IMPAR – JARDIM SANTANA	4	0613	024
MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA	TBM	RUA ODAIR ANTONIO CEPOLINE QD 1 PAR – PARQUE DOS EUCALIPTOS	4	2109	019

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 01/12/18

ONDE SE LÊ:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
47905/18	ARIANE ARRUDA DE MOURA	

LEIA-SE:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
47905/18	ARIANE ARRUDA DE MOURA	38418/C1

EXTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.581/14 - PROCESSO Nº 38.423/13 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA –EPP - OBJETO: As partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando de 48 (quarenta e oito) para 60 (sessenta) meses. “2.1. O contrato será vigente pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” Por via de consequência, alteram o item 4.1 da Cláusula Quarta, para o fim de acrescentar ao valor do contrato a importância de R\$ 402.828,14 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), passando o valor total de R\$ 1.428.762,62 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 1.831.590,76 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos), razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R\$ 1.831.590,76 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde. 3. As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.1, do contrato original a fim de atualizar o valor de garantia de execução contratual, que passa a ter a seguinte redação: “11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade Pregão Eletrônico, no valor de R\$ 91.579,53 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56, § 1º, inc. I a III e §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” - ASSINATURA: 19/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 9.138/18 - PROCESSO Nº 1.415/18 (E-doc. nº 79.421/18) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO – EPP - OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 1.415/18, a fornecer ao CONTRATANTE 01 (UM) EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS PHILCO/PAC24000IFM4 melhor descrito no Anexo I do Edital SMS 11/18. - VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 – PRAZO: 12 meses – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SMS nº 08/18 - PROPONENTES: 18 - ASSINATURA: 07/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.237/16 - PROCESSO Nº 57.869/15 - ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - OBJETO: As partes resolvem, alterar o item 7.1 da Cláusula Sétima, do Termo de Colaboração, para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de janeiro de 2.016, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.” Considerando o aumento do prazo discriminado na Cláusula 1 do presente aditivo será acrescida ao valor total estimado do Termo de Colaboração a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o valor total estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), razão pela qual o item 5.1 da Cláusula Quinta, do Termo de Colaboração original passa a ter a seguinte redação: “5.1. O MUNICÍPIO destinará obedecendo, ao critério estabelecido R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas.” - ASSINATURA: 21/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.238/16 - PROCESSO Nº 57.869/15 - ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: COMUNIDADE BOM PASTOR - OBJETO: As partes resolvem, alterar o item 7.1 da Cláusula Sétima, do Termo de Colaboração, para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de janeiro de 2.016, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.” Considerando o aumento do prazo discriminado na Cláusula 1 do presente aditivo, será acrescida ao valor total estimado do Termo de Colaboração a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o valor total estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), razão pela qual o item 5.1 da Cláusula Quinta, do Termo de Colaboração original passa a ter a seguinte redação: “5.1. O MUNICÍPIO destinará obedecendo, ao critério estabelecido R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas.” - ASSINATURA: 21/12/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Seção III

Editais

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 476/18 - Processo nº 57.187/18 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 375/18 - Tipo: Menor Preço Total do Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE UNIDADES) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 30 PPM, FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5 E OFÍCIO, IMPRESSÃO P/B, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Interessada: Secretaria da Educação. DE C I S Ã O: A Sra. Secretária Municipal da Educação, embasada no parecer apensado ao processo fls. 374/377, NEGA provimento ao recurso interposto pela licitante GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, mantendo a licitante DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA vencedora do certame. Por conseguinte, ADJUDICA E HOMOLOGA, em 21/12/2018, da seguinte forma:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

It	Qtd	Especificações Mínimas	Marca/ Modelo	Qtde. total de cópias/ impressão ref. 12 meses	Valor Un. da Cópia / impres.	Valor total ref. 12 meses
01	37	Serviço de locação, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de suprimentos para o bom e total desempenho de Multifuncional Monocromática, demais especificações conforme Anexo I do edital. Franquia: 3.000 cópias / impressões	Canon – modelo IR1435i	1.332.000	R\$ 0,03	R\$ 39.960,00

LOTE 01 - Valor total das locações ref. 12 meses - **R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**
Bauru, 28/12/2018 – Rodrigo Gutierrez Boicenco – Diretor da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 466/18 - Processo n.º 22.954/18 – Modalidade Convite nº 022/18 - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME / EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 - Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE **ADEQUAÇÃO PREVENTIVA (MEDIÇÃO, CALIBRAGEM, AJUSTE DE AGULHA) DOS CRONOTACÓGRAFOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E INMETRO. Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que o objeto foi devidamente **adjudicado** pela Sra. **Secretária da Educação**, em 21/12/2018, à licitante **VELOCARD TACÓGRAFOS E AUTO CENTER LTDA – ME**, valor global de **R\$ 11.289,09** (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Bauru, 28/12/2018 – Rodrigo Gutierrez Boicenco – Diretor da Divisão de Compras e Licitações–SME.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 455/2018 - Chamamento Público nº 48/18 - Processo nº 62.396/2018 – Objeto: *CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de prestadores de serviços de assistência em saúde por meio de serviços ambulatoriais especializados de diagnóstico por imagem de Ressonância Magnética e Angioressonância, que tenham interesse em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de CONTRATO* – Interessada: Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, até às 17h (dezesete) horas do dia 13 de fevereiro de 2019, os documentos que se refere a cláusula 5 do edital. O Edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Gerson França, 7-49, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17.015-200, durante o período de 02 (dois) de janeiro de 2019 a 13 (treze) de fevereiro de 2019, até às 17h ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – link licitações, a partir da primeira publicação do presente. Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br. Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **63.750/2018 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº **414/2018** - por meio da INTERNET **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, Tipo Menor Preço por item - Objeto:** *é aquisição de aquisição de 04 (quatro) máquinas de costura em zigue-zague, 01 (uma) parafusadeira pneumática manual e 01 (uma) serra tico-tico.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **16/01/2019 às 8h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **16/01/2019 às 8h**. Início da Disputa de Preços dia **16/01/2019 às 11h** – Pregoeiro: Cristiano Ricardo Zamboni. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º Andar – Bauru/SP, Fone: (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID: **750730**. Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br. Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **35.134/2018– Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº **169/2018 – Sistema de Registro de Preço nº 416/2018** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *aquisição estimada anual de diversos medicamentos para o Município.* A Comissão Permanente de Licitação resolve: cancelar o registro dos itens nº 23 (*ampola de vidro de 2ml contendo 25mg/ml de ranitidina solução injetável*), visto tratar-se de fato superveniente devidamente justificado. A íntegra da decisão da Comissão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo ao disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA : aquisição anual estimada de medicamentos para o município. – PROCESSO Nº. 19.962/18 – PE 182/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CM HOSPITALAR S.A.

Item 08 – comprimidos contendo 10mg de rivaroxabana, à R\$ 6,84 unitário, marca: XARELTO / BAYER - CX C/ 30 COMP.

DIMEBRAS - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Item 05 - frascos contendo solução estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9% - 500ml - twist off, à R\$ 2,20 unitário, marca: JP / JP - CX C/ 20 frascos

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item 01 – comprimidos contendo 100 mg de aminofilina, à R\$ 0,10 unitário, marca: GENÉRICO / HIPOLABOR - CX C/ 500 COMP.

Item 02 - bisnagas de 30g de hidrocortisona, acetato creme 1%, à R\$ 9,40 unitário, marca: GENÉRICO / Teuto - CX C/ 1 bisnaga.

LOTES DESERTOS: 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18.

LOTES FRACASSADOS: 06 e 17.

Bauru, 28/12/2018 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA : aquisição anual estimada anual de diversos materiais de consumo odontológico para o município. – PROCESSO Nº. 22.059/18 – PE 106/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A.M. MOLITERNO – EPP

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL

Item 66 – Escova Dental Adulto com cerdas macias e pontas arredondadas, à R\$ 0,48 unitário, Marca: DENTAL-K/KOVACS;

Item 67 – Escova Dental Infantil com cerdas macias e pontas arredondadas, à R\$ 0,41 unitário, Marca: DENTAL-K/KOVACS;

Item 68 – Fio Dental - rolo c/ 100 m, à R\$ 1,79 unitário, Marca: DENTAL-K / KOVACS;

Item 69 – Frasco contendo 500ml de solução de Fluoreto de Sódio a 0,05%, à R\$ 10,25 unitário, Marca: FLÚOR /IODONTOSUL;

Item 70 – Kits de Higiene Bucal contendo: 01 escova dental adulto; 01 dentífrico fluoretado (creme dental fluoretado) de 90 gramas; 01 fio dental de 25m; 01 embalagem (para acondicionar os produtos), à R\$ 2,87 o kit, Marca: DENTAL-K / KOVACS;

Item 71 – Kits de Higiene Bucal contendo: 01 escova dental infantil; 01 dentífrico fluoretado (creme dental fluoretado) de 90 gramas; 01 fio dental de 25m; 01 embalagem (para acondicionar os produtos), à R\$ 4,128 o kit, Marca: DENTAL-K / KOVACS;

Item 72 – Frasco com no mínimo 200ml de solução antisséptica para bochecho, à R\$ 9,54 unitário, Marca: SEPTCH/REYMER;

Item 73 – Bisnaga de 90 gramas de Creme Dental com Flúor, à R\$ 1,47 unitário, Marca: FREDENT / RAYMONDS;

LOTE 4 – COTA PRINCIPAL

Item 74 – Frasco de 20 ml de Eugenol Líquido p/ uso odontológico, à R\$ 9,63 unitário, Marca: EUGENOL/ BIODINAMICA;

Item 75 – Frasco de 10 ml de Formocresol, à R\$ 3,84 unitário, Marca: FORMOCRESOL;

Item 76 – Estoque de Cimento de Ionômero de vidro fotopolimerizável contendo 01 frasco po a3 com mínimo 5 g; 01 frasco líquido com mínimo 2,5ml; 01 frasco primer com no mínimo 2,5ml e 01 frasco glazer com mínimo 5ml, à R\$ 139,61 o estoque, Marca: VITRO FILL LC/DFL;

Item 77 – Frasco de 10 gramas de Hidróxido de Cálcio pó, à R\$ 3,72 unitário, Marca: BIODINAMICA;

Item 78 – Frasco de 30 gramas de Limalha - liga para amálgama, à R\$ 107,28 unitário, Marca: SILVERALLOY/METALMS;

Item 79 – Frasco contendo 25 gramas de material para restauração temporária, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias, à R\$ 6,11 unitário, Marca: OBTUR / MAQUIRA;

Item 80 – Rolo de Matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500 mm, à R\$ 1,08 unitário, Marca: PREVEN;

Item 81 – Rolo de Matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500 mm, à R\$ 1,29 unitário, Marca: PREVEN;

Item 82 – Caixa com 50 tiras de Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05 mm, à R\$ 1,08 a caixa, Marca: PREVEN;

Item 84 – Frasco contendo 50 gramas de Óxido de Zinco em pó, à R\$ 3,76 unitário, Marca: BIODINAMICA;

Item 85 – Frasco contendo 20ml de Paramonoclorofenol, à R\$ 5,00 unitário, Marca: BIODINAMICA;

Item 86 – Restaurador provisório à base de Óxido de zinco e Eugenol modificado, conjunto contendo pó e líquido da mesma marca - Kit contendo frasco de 38g de pó + 15 ml de líquido, à R\$ 13,77 o kit, Marca: INTERIM/BIODINAMICA;

Item 87 – Pacote com 100 unidades de Roleta Dental de Algodão, à R\$ 2,83 o pacote, Marca: CREMER;

Item 88 – Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável – Kit contendo 5g de selante com fluor + 3g de ácido condicionador + cânulas para aplicação, à R\$ 27,27 o kit, Marca: BIOSEAL/BIODINAMICA;

Item 89 – Frasco de 10 ml de Solução Cariostática à base de Diamino Fluoreto de Prata, à R\$ 12,08 unitário, Marca: CARIESTOP 12%/BIODINAMICA;

Item 90 – Caixa com 150 Tiras de Lixa para Polimento e Acabamento de Resina 4 x170mm, à R\$ 6,80 a caixa, Marca: INJECTA;

Item 91 – Pacote de 15 ml Verniz Cavitário, verniz forrador de cavidades, à R\$ 7,60 unitário, Marca: CAVITINE/SSWHITE;

Item 92 – XLOL, vidro de 1000 ml, à R\$ 21,00 unitário, Marca: XYLOL/SYNTH QUIMIDROL;

Item 93 – Estoque de Composição de Hidróxido de Cálcio radiopaco com tubos de 01 pasta base e 01 pasta catalisadora, 01 bloco de mistura, à R\$ 11,67 o estoque, Marca: TECHNEW/HYDCAL;

Item 94 – Cunha de madeira para adaptação da matriz de aço na região interproximal – Caixa com 100 unidades, à R\$ 9,97 a caixa, Marca: TDV;

Item 95 – Unidade de amálgama em cápsulas – 1 porção – pote com 50 cápsulas - amálgama em cápsulas de uma porção, à R\$ 57,60 o pote, Marca: DUXALOY/METALMS;

Item 96 – unidade de amálgama em cápsulas – 2 porções – pote com 50 cápsulas - amálgama em cápsulas de duas porções, à R\$ 95,36 o pote, Marca: DUXALOY/METALMS;

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL

Item 97 – Aplicador descartável não perecível e de uso único - caixa contendo 100 unidades, à R\$ 7,67 a caixa, Marca: CAVIBRUSH / FGM;

Item 98 – Frasco com 10 cubos de 1 cm³, Fibrina do Plasma de Sangue Bovino, à R\$ 23,03 unitário, Marca: HEMOSPON/TECHNEW;

Item 99 – Rolo de 1 metro de Fio ortodôntico em aço inox medida 0,7 mm/22, à R\$ 2,30 unitário, Marca: MORELLI;

Item 100 – Kits de campos descartáveis para cirurgias odontológicas, em embalagem estéril, confeccionados em falso tecido, à R\$ 6,78 o kit, Marca: CAMPOS / BEST;

Item 101 – Pedra p/ afiar instrumental (carbúndum) de corte do tipo Arkansas, tamanho 10 x 2 x 1,3 cm, à R\$ 24,97 unitário, Marca: JON/JON;

Item 102 – Peça de Pote Dappen de vidro, à R\$ 2,02 unitário, Marca: OGP;

Item 103 – Kit composto de presa dual para núcleos de preenchimento composto, à R\$ 52,45 a caixa, Marca: ALLCEM / FGM;

Item 104 – Pacotes com 40 unidades de Sugadores Plásticos Descartáveis atóxicos, à R\$ 4,30 o pacote, Marca: MAXCLEAN/BIODONT;

Item 105 – Bisnaga contendo 30 gramas de Vaselina Sólida, à R\$ 7,25 unitário, Marca: VASELINA/RIO QUIMICA;

LOTE 6 – COTA RESERVADA

Item 106 – Óleo Spray Lubrificante p/ Alta/Baixa Rotação Equipamento KAVO - fr: 200 ml à R\$ 26,83 unitário, Marca: MAQUIRA 200ml (Alto/Baixa);

Item 107 – Óleo Spray Lubrificante p/Alta Rotação Equipamento DabiAtlante-frs/100ml, à R\$ 13,00 unitário, Marca: MAQUIRA 100ml (Alto);

Item 108 – Óleo Spray Lubrificante p/Baixa Rotação Equipamento Dabi Atlante-frs/100ml, à R\$ 13,50 unitário, Marca: MAQUIRA 100ml (Baixa);

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL

Item 109 – Ácido fosfórico gel a 37% em seringa de 2,5 ml para utilização nas restaurações com resina composta, à R\$ 0,93 unitário, Marca: ALLPLAN;

Item 110 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - COR: dentina universal, à R\$ 9,87 unitário, Marca: LLIS / FGM – DA2;

Item 111 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - dentina A2, à R\$ 9,87 unitário, Marca: LLIS / FGM;

Item 112 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - dentina A3, à R\$ 9,93 unitário, Marca: LLIS / FGM;

Item 113 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - dentina A3,5, à R\$ 9,87 unitário, Marca: LLIS / FGM;

Item 114 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - esmalte A2, à R\$ 9,87 unitário, Marca: LLIS / FGM;

Item 114 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - esmalte A2, à R\$ 9,87 unitário, Marca: LLIS / FGM;

Item 115 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - esmalte A3, à R\$ 9,87 unitário, Marca: LLIS / FGM;

Item 116 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - esmalte B2, à R\$ 9,87 unitário, Marca: LLIS / FGM;

Item 117 – Unidade de resina composta restauradora microhíbrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcentagem por peso de carga inorgânica total acima de 77% - esmalte C2, à R\$ 9,87 unitário, Marca: LLIS / FGM;

Item 118 – Unidade de adesivo dentinário de sistema convencional de 2 passos, sendo primer e adesivo em frasco único, à R\$ 28,73 unitário, Marca: AMBAR MDP / FGM – 4ml;

Item 119 – Unidade de pontas de silicone para acabamento e polimento de compósitos – para baixa rotação – autoclaváveis, à R\$ 3,82 unitário, Marca: MICRODONT/ 3R

LOTE 9 – COTA RESERVADA

Item 121 – Caixas com 24 envelopes de Fio de Seda trançada n.º 4/0 com agulha MR 1/2 circ. 2 cm/ cilíndrica e 45 cm estéril. Não absorvível, à R\$ 31,90 a caixa, Marca: TECHNEW;

LOTE 10 – COTA RESERVADA

ITEM 122– Caixa para armazenar aparelho protético móvel TAMANHO GRANDE – Pacote com 10 unidades; à R\$ 11,52 o pacote; Marca: A&G;

ITEM 123 – Sugador cirúrgico estéril - pacote c/40 unidades; à R\$ 36,21 o pacote, Marca: MAQUIRA;

LOTE 11 – COTA RESERVADA

Item 124– Caixas com 150 unidades de filme para Raio-X Periapical, à R\$ 107,82 a caixa, Marca: AGFA / KULZER;

Item 125 – Frascos com 475 ml de líquido Fixador para Raio-X Odontológico, à R\$ 15,00 unitário, Marca: CARESTREAM;

Item 126 – Frascos com 475 ml de líquido Revelador para Raio-X Odontológico, à R\$ 15,00 unitário, Marca: CARESTREAM;

Item 127 – Pacote com 100 unidades de cartão para Raio X com 01 abertura, à R\$ 7,65 o pacote, Marca: URGEDONTO;

Item 128 – Pacote com 100 unidades de cartão para Raio X com 02 aberturas, à R\$ 7,61 o pacote, Marca: URGEDONTO;

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL

Item 55 – Bicarbonato de Sódio para profilaxia – pacote com 40 gramas, à R\$ 1,32 unitário, Marca: MAQUIRA / AIRON MORANGO;

Item 56 – Frasco com 1.000 ml de clorexidina 0,12% para redução de placa bacteriana solução oral, à R\$ 20,42 unitário, Marca: REYMER / PERIOPLAK;

Item 57 – Evidenciador Placa Bacteriana – pastilha, à R\$ 0,09 unitário, Marca: IODONTOSUL / REPLASUL – pacote c/120 unidades;

Item 58 – Frasco de 120 ml de Flúor gel neutro para aplicação tópica (1 minuto) PH 7, à R\$ 3,33 unitário, Marca: IODONTOSUL/ FLUORSUL;

Item 59 – Tubo de Gel dental com flúor e eritrosina a 0,5%, à R\$ 43,98 unitário, Marca: DENT PLAQUE / SILVESTRE LABS – tubo 60 gramas;

Item 60 – Bsnaga contendo 50 gramas de Pasta Profilática, à R\$ 11,61 unitário, Marca: DENTSPLY / ODAHCAM;

Item 61 – Frasco de 100 gramas de Pedra Pomes para polimento e profilaxia, à R\$ 3,00 unitário, Marca: MAQUIRA;

Item 62 – Peça de Taça de Borracha para Profilaxia com prolongamento da borracha na base para proteção da cabeça do contra ângulo, à R\$ 1,11 unitário, Marca: MICRODONT;

Item 63 – Unidades de Escova de Robson (profilaxia dental) para contra ângulo com pincel de cerdas planas, à R\$ 1,25 unitário, Marca: MICRODONT;

Item 64 – Caixa c/ 100 peças de Disco de Lixa p/Acabamento de Resina, à R\$ 18,33 a caixa, Marca: MICRODONT;

Item 65 – Conjunto com 12 peças de Lixa de aço com centro neutro 4mm, à R\$ 5,69 o conjunto, Marca: MICRODONT;

LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLOGICOS – ME

LOTE 8 – COTA RESERVADA

Item 120 – Unidade de espelho clínico bucal plano n.º 5 com aumento - sem cabo, à R\$ 1,91, Marca: PHARMALNOX;

Bauru, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de aquisição estimada anual de 912 (novecentas e doze) camisetas em malha fria com PV. – **PROCESSO N.º 63.386/17 – PE 315/17 – RP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

LOTE 1

Item 01 – Unidades de camisetas em malha fria com PV (67% poliéster e 33% viscose), Modelo Normal. Cor Branca. Estampa simples chapada (silkada). TAMANHO P; à R\$ 12,00 unitário; Marca: Covicci Prof.

Item 02 – Unidades de camisetas em malha fria com PV (67% poliéster e 33% viscose), Modelo Normal. Cor Branca. Estampa simples chapada (silkada). TAMANHO M; à R\$ 12,00 unitário; Marca: Covicci Prof.

Item 03 – Unidades de camisetas em malha fria com PV (67% poliéster e 33% viscose), Modelo Normal. Cor Branca. Estampa simples chapada (silkada). TAMANHO G; à R\$ 12,20 unitário; Marca: Covicci Prof.

Item 04 – Unidades de camisetas em malha fria com PV (67% poliéster e 33% viscose), Modelo Normal. Cor Branca. Estampa simples chapada (silkada). TAMANHO GG; à R\$ 12,74 unitário; Marca: Covicci Prof.

Item 05 – Unidades de camisetas em malha fria com PV (67% poliéster e 33% viscose), Modelo Normal. Cor Branca. Estampa simples chapada (silkada). TAMANHO XG; à R\$ 12,85 unitário; Marca: Covicci Prof.

Item 06 – Unidades de camisetas em malha fria com PV (67% poliéster e 33% viscose), Modelo Normal. Cor Branca. Estampa simples chapada (silkada). TAMANHO XXG; à R\$ 12,89 unitário; Marca: Covicci Prof.

Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de 100 (cem) torneiras para parede com alavanca e 100 (cem) torneiras para mesa ou bancada com alavanca. – **PROCESSO N.º 65.851/17 – PE 17/18 – RP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

LOTE 1

Item 01 – Torneira para parede com Alavanca 1/4 volta; à R\$ 104,00 unitário; Marca: JD.

Item 02 – Torneira para mesa ou bancada com Alavanca 1/4 volta; à R\$ 104,00 unitário; Marca: JD.

Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de equipamentos odontológicos para as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município. – **PROCESSO N.º 65.767/2018 – PE 12/18 – RP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LOTE 01

Item 01 – Aparelho de Raio X, móvel com 4 rodízios, rodas com película de silicone e no mínimo 2 com freio, potência no tubo mínima de 70.000 V, controle remoto com seleção do tipo de paciente, posição do dente, filme ou sensor e faixa etária do paciente, à R\$ 7.910,00 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/SPECTRO 70X SELETRONIC COLUNA MÓVEL;

Item 02 – Sistema de digitalização para radiografia periapical em resolução mínima 25 pares de linha por milímetro, composto de sensor intra oral, sensor digital com receptor CMOS com área ativa de no mínimo 2,0cm por 3,0cm . Deve ser compatível ao aparelho de raio-x. à R\$ 8.990,00 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/NEW IDA;

LOTE 02

Item 03 – Cadeira Odontológica - Movimentos do assento e encosto acionados por motorreduzidores elétricos, Articulação única central entre assento e encosto que permitem a melhor aproximação do profissional e evita riscos de acidentes com as mãos do paciente nas articulações nos momentos de movimentação da Cadeira. Três ou mais posições de trabalho automáticas e programáveis, à R\$ 7.939,00 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/NEW CROMA;

Item 04 – Equipamento Odontológico - Tipo acoplado com sistema de freio pneumático, suporte de pontas com acionamento individual, automático e removível para desinfecção. Uma seringa triplice, um terminal tipo borden para baixa rotação e dois terminais tipo borden com spray para alta rotação, uma caneta de ultra sompiezo-eletrico com capas removíveis e autoclaváveis, acompanha 3 tips perío diferentes entre si, uma caneta de jato de bicarbonato autoclavável. Um negatoscópio incorporado ao equipamento Comando de mão eletrônico para todas as funções do equipamento, à R\$ 9.072,75 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/NEW CROMA – TECHNO AIR COM ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO + SISTEMA FLUSH + NEGATOSCOPIO + 4 TERMINAIS + COMANDO ELETRÔNICO;

Item 05 – Caneta de alta rotação com no mínimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado e rolamentos de cerâmica com canais arredondados para facilitar a pega, cabeça de tamanho reduzido, 3 furos spray direcionado à ponta ativa da broca, à R\$ 483,00 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/MRS PB-400;

Item 06 – Caneta de alta rotação com no mínimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado e rolamentos de cerâmica com canais arredondados para facilitar a pega, cabeça de tamanho reduzido com spray direcionado à ponta ativa da broca, à R\$ 457,66 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/MRS PB-350;

Item 07 – Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão borden 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360º das peças acopladas, à R\$ 485,00 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/MICRO MOTOR N-270;

Item 08 – Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, à R\$ 416,59 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/ CONTRA ÂNGULO;

Item 09 – Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra, à R\$ 410,41 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI ATLANTE/ PEÇA RETA;

Item 10 – Unidade Auxiliar Odontológica - Acoplada, acompanha movimentação da cadeira. Com braço móvel. Dois sugadores Alta Potência com adaptador de cânula em metal autoclavável com sistema abre e fecha vácuo, com acionamento automático ao tirar do suporte e com separador de detritos com acesso externo na caixa de comando, à R\$ 3.990,43 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI A TLANTE/CROMA UNIDADE VERSATIL – 02 SUGADORES + COMANDO ELETRÔNICO;

Item 11 – Refletor Odontológico - Acoplado. Acompanha movimentação da cadeira. Braços com movimentação horizontal e vertical, com regulagem de nível através de molas internas no braço. Cabeçote de ampla mobilidade com giro de 360°, com espelho multifacetado, com luz led, à R\$ 3.208,65 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI A TLANTE/REFLEX - LED;

Item 12 – Sistema de Sucção de alta Potência - Bomba Vácuo – Sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, potência de sucção de no mínimo 500 mm Hg, motor com 1 HP – 220 V, à R\$ 2.881,00 unitário, Marca: ALLIAGE/DABI A TLANTEBOMBA VACUO CICLONE 1HP COM COBERTURA;

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LOTE 03

Item 13 – Mochos - Com dois dispositivos de ajuste localizada abaixo do assento, com funções de regulagem a gás da altura do assento e regulagem através de mola da distância entre assento e encosto Base com 05 rodízios, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e estrutura em polímero, à R\$ 300,00 unitário, Marca: DENTEMED/MOCHO ODONTOLOGICO A GAS MAGNUS OURO ANATOMICO;

ODONTOBAU – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP

LOTE 04

Item 14 – Autoclave de 23 litros – Câmara de esterilização em aço inoxidável sem emendas, ciclo eficiente secagem do material com porta fechada automaticamente na sequência da despressurização, capacidade de 23 litros. Potência mínima de 2000W, à R\$ 5.600,00 unitário, Marca: WOSON/TANDA COLOR 23;

LOTE 05

Item 15 – Compressor - Compressor de ar totalmente isento de óleo, com capacidade para atender 1 consultório, motor de no mínimo 1,12 Hp com 2 pistões, reservatório mínimo 35 litros, à R\$ 2.890,00 unitário, Marca: WOSON/WOP35;

Item 16 – Compressor de ar totalmente isento de óleo, tipo Pistão, de uso médico odontológico, acionamento direto, reservatório de no mínimo 120 litros, 3 unidades compressoras com motores de no mínimo 1,0 HP cada, à R\$ 8.380,00 unitário, Marca: AIR ZAP/DA3000;

Item 17 – Compressor de ar totalmente isento de óleo, tipo Pistão, de uso médico odontológico, acionamento direto, reservatório de no mínimo 120 litros, 4 unidades compressoras com motores de no mínimo 1,0 HP cada, à R\$ 9.210,00 unitário, Marca: AIR ZAP/DA4000;

MOBILI DENTALE MOVEIS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME

LOTE 06

Item 18 – Mesa auxiliar, com as seguintes características técnicas: Mesa auxiliar confeccionada em MDF, revestida de fórmica branca por todos os lados, interno e externo com 02 gavetas médias + 02 gavetas pequenas, 04 rodízios, puxadores laterais puxadores das gavetas 100 % confeccionados em metal cromado ou pintado, à R\$ 832,50 unitário, Marca: MOBILI DENTALE/ODONTOPLAY/MESA AUXILIAR REQUINTE;

HDX COMERCIAL EIRELI - ME

LOTE 07

Item 19 – Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com emissão de luz por um único LED (Diodo Emissor de Luz), compatível com as resinas fotopolimerizáveis. Constituído de quatro partes: base, bateria de lítio, peça de mão e ponteira de fibra óptica, à R\$ 470,00 unitário, Marca: NEW BLUE STAR MICRODONT S/ FIO;

Bauru, 28/12/2018 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA : aquisição anual estimada anual de suplementos alimentares. – PROCESSO Nº. 02.333/18 – PE 176/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIR. HOSP. LTDA

LOTE 02

Item 02 – Suplemento alimentar para uso oral ou enteral destinada para situações metabólicas especiais para portadores de alergia à proteína do leite de vaca, sabor baunilha. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 400g; à R\$ 149,95 unitário; Marca: DANONE/NEOFORTE;

LOTE 01 - DESERTO

Bauru, 28/12/2018 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA : aquisição anual estimada anual de gêneros alimentícios e laticínio. – PROCESSO Nº. 09.700/18 – PE 172/18 – RP 356/18

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP

LOTE 1

Item 01 - arroz agulhinha, tipo 1 - pacote c/ 5 kg; à R\$ 12,00 unitário; Marca: Extra Fino

Item 02 - feijão cariquinho, limpo, tipo I – kg; à R\$ 4,30 unitário; Marca: Nori

Item 03 - macarrão - pacotes de 500grs, espaguete ou parafuso; à R\$ 2,75 unitário; Marca: Da Roz

Item 04 - extrato de tomate, concentrado, embalagem de no mínimo 340 g; à R\$ 2,85 unitário; Marca: Quero

Item 05 - atum em óleo comestível, lata de no mínimo 170g ; à R\$ 6,10 unitário; Marca: 88

Item 06 - milho verde em conserva – lata, embalagem de no mínimo 200grs; à R\$ 1,60 unitário; Marca: Stela Doro

LOTE 2

Item 07 - leite uht/uat desnatado – litro; à R\$ 3,38 unitário; Marca: Matilat

Bauru, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA : aquisição estimada anual de: 30 (trinta) amalgamadores capsular digital para o Município. – PROCESSO Nº. 30.561/18 – PE 145/18 – RP 352/18

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODONTOBAU – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

Item 01 – Amalgamador capsular digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré-dosificadas, à R\$ 530,00 unitário, Marca: ECEL/ EC MIX

Bauru, 28/12/2018 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para aquisição e instalação estimada anual de 111 (cento e onze) metros lineares e 93 (noventa e três) metros lineares de cortina divisória para leito hospitalar, com fornecimento de todo material necessário. – PROCESSO Nº. 49.367/2018 – PE 153/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SIMONI VANTINI SANTANA – EPP

LOTE 1

Item 01 – Cortina divisória de leito hospitalar em vinil; à R\$ 120,00 unitário; Marca: Santana Cortinas;

Item 02 – Trilhos em alumínio com pintura eletrostática a pó; à R\$ 60,00 unitário; Marca: Santana Cortinas.

Bauru, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de medicamentos. – PROCESSO Nº. 43.488/2018 – PE 221/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item 4 - Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg + 5mg/ml - seringa pre-carregada com 1 ml + agulha; à R\$ 7,8841 unitário; Marca/Fabricante: Noregyna/Cifarma-Mabra

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

Item 18 - Comprimidos revestidos contendo 50 mg de cloridrato de sertralina; à R\$ 0,084 unitário; Marca/Fabricante: Genérico/Aurobindo – caixa c/280 comprimidos

Item 28 - Comprimidos contendo 5 mg de finasterida; à R\$ 0,256 unitário; Marca/Fabricante: Genérico/Aurobindo – caixa c/10 comprimidos

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 14 - Frasco contendo pó para suspensão oral de claritromicina 50mg/ml, com 60 ml apos reconstituição; à R\$ 50,833 unitário; Marca/Fabricante: Klaricid/Abbott

Item 27 - Cápsulas sistema HBS liberação prolongada, contendo 100mg de levodopa + 25mg de cloridrato de benserazida; à R\$ 1,335 unitário; Marca/Fabricante: Prolopa HBS/Roche – caixa c/ 30 cápsulas

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item 17 - Frasco de 15 ml contendo solução de 20 mg/ml de escitalopran gotas; à R\$ 35,00 unitário; Marca/Fabricante: Eurofarma

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item 9 - cartela com 21 comprimidos contendo 0,15 mg de levonorgestrel e 0,03 mg de etinilestradiol; à R\$ 0,55 unitário; Marca/Fabricante: Ciclofemme/Mabra – caixa c/ 1050 comprimidos

Item 12 - Frasco de 75 a 100 ml de suspensão oral contendo em 5 ml 250 mg de amoxicilina com 62,5 mg de clavulanato; à R\$ 12,119 unitário; Marca/Fabricante: Genérico/Sandoz – caixa c/ 1 frasco

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

Item 25 - Tubete de lidocaina cloridrato 2% com norepinefrina; à R\$ 1,00 unitário; Marca/Fabricante: Xylestesin/Cristália – caixa c/ 50 tubetes

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item 8 - Comprimido contendo 40 mg de mononitrato de isossorbida; à R\$ 0,1748 unitário; Marca/Fabricante: Genérico/Biosintética – caixa c/ 30 comprimidos

Item 13 - Solução spray inalatório para uso oral contendo 50 mcg de dipropionato de beclometasona - frasco contendo 200 doses; à R\$ 29,66 unitário; Marca/Fabricante: Clenil HFA/Chiesi

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

Item 1 - Ampola contendo 5 ml de água destilada; à R\$ 0,1663 unitário; Marca/Fabricante: Samtec – caixa c/ 200 ampolas

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 29 - Caneta preenchida contendo insulina degludeca 100ui/ml solução injetável 3ml; à R\$ 136,35 unitário; Marca/Fabricante: Tresiba/Novo Nordisk

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 5 - Frasco/ampola contendo succinato sodico de hidrocortisona, correspondente a 100 mg + ampola diluente; à R\$ 2,0707 unitário; Marca/Fabricante: Blau – caixa c/ 50 frasco/ampola + 50 diluentes

R.AP. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 10 - Cartela c/2 comprimidos contendo levonorgestrel 0,75 mg; à R\$ 2,50 unitário; Marca/Fabricante: Diad/Cimed

Item 21 - Bsnaga com no mínimo 40 g de creme vaginal, contendo 5 mg de clostebol e 5 mg de sulfato de neomicina, por grama de creme; à R\$ 30,00 unitário; Marca/Fabricante: Genérico/Medley

FRACASSADOS

LOTES 2, 3, 6, 7, 11, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24

DESERTOS

26

Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição anual estimada de: 32 (trinta e dois) fogões de piso, 04 bocas, 14 (catorze) fornos micro-ondas, 10 (dez) freezer horizontal, 14 (catorze) freezers verticais, 30 (trinta) aparelhos GPS portátil, 05 (cinco) desumidificadores, 18 (dezoito) lavadoras de roupa tipo tanquinho, 10 (dez) lavadoras de roupas, 10 (dez) bebedouros industriais, 10 (dez) purificadores de água, 30 (trinta) ventiladores de coluna industrial, 31 (trinta e um) ventiladores de teto com 3 pás, 50 (cinquenta) ventiladores de mesa oscilante, 10 (dez) escadas de alumínio com 07 degraus, 23 (vinte e três) escadas com 03 Degraus e 20 (vinte) elementos filtrantes para o Município. – PROCESSO Nº. 47.246/2018 – PE 254/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRÁSIDAS EIRELI – ME

Lote 04

Item 06 – Desumidificador, em ABS com reservatório no mínimo 2,5 litros; à R\$ 1.850,00 unitário; Marca: Arsec/ 160

Lote 09

Item 14 – Escada em alumínio com 7 degraus; à R\$ 150,87 unitário; Marca: Alumasa/ ER7

Item 15 – Escada fixa com 3 degraus, suportar peso no mínimo 120Kg; à R\$ 82,23 unitário; Marca: Alumasa/ ER3

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – ME

Lote 08

Item 11 – Ventilador de coluna industrial, oscilante e basculante, com no mínimo 60cm diâmetro; à R\$ 194,00 unitário; Marca: Ventisol 536

Item 12 – Ventilador de teto com 3 pás de aço padrão gelo; à R\$ 103,80 unitário; Marca: Ventisol 426

Item 13 – Ventilador de mesa oscilante, com 40cm de diâmetro, hélice com 3 pás; à R\$ 100,00 unitário; Marca: Ventisol 509

SPACE INFORMÁTICA & MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**Lote 05**

Item 07 – Lavadora de roupas tipo tanquinho, capacidade mínima 7Kg de roupa; à R\$ 400,00 unitário; Marca: Newmaq/ Newup 10Kg

Item 08 – Lavadora de roupas, capacidade de 9 a 12Kg de roupas; à R\$ 1.230,00 unitário; Marca: Colormaq/ LCA12

Lote 06

Item 09 – Bebedouro industrial confeccionado em inox, com 3 torneiras, capacidade mínima de 100 litros; à R\$ 1.573,50 unitário; Marca: Frisbel/ B100

Lote 07

Item 10 – Purificador de água, com duas temperaturas, duas torneiras, com duas câmaras; à R\$ 400,00 unitário; Marca: Libell/ Acqua Flex Hermético

MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**Lote 10**

Item 16 – Elemento filtrante de carvão ativado, compatível com purificador Acqua Flex Libell; à R\$ 36,00 unitário; Marca: Policarbon/ Flexflow

TREND COMERCIAL EIRELI - EPP**Lote 01**

Item 01 – Fogão de piso 04 bocas, cor branca, mesa inox, tampa vidro temperado, forno autolimpante; à R\$ 344,50 unitário; Marca: Braslar/ Sirus

Item 02 – Forno Micro Ondas, cor branca, capacidade mínimo 30 litros, potência 900 Watts; à R\$ 484,00 unitário; Marca: Midea/ Liva 30L

Lotes 02 (Freezer Horizontal) e 03 (Aparelho GPS Portátil): Fracassados

Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de 1.200 (um mil e duzentos) Kg de frango em cortes (coxa e sobrecoxa), 1.200 (um mil e duzentos) Kg de carne bovina tipo costela, 1.200 (um mil e duzentos) Kg de carne bovina tipo lagarto e 1.200 (um mil e duzentos) Kg de linguiça toscana. – PROCESSO Nº. 15.843/2018 – PE 292/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPÓRIO PEIXE BOM EIRELI EPP**LOTE 1**

Item 01 - Frango em cortes (coxa e sobrecoxa) - Kg; à R\$ 7,40 unitário; Marca: Canção

LOTE 2

Item 2 - Carne bovina tipo costela - Kg; à R\$ 15,84 unitário; Marca: Morro Grande

LOTE 3

Item 3 - Carne bovina tipo lagarto - Kg; à R\$ 21,72 unitário; Marca: Frigol

LOTE 4

Item 4 - Linguiça toscana - Kg; à R\$ 12,86 unitário; Marca: Dália

Divisão de Compras e Licitações 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição anual estimada de: 253 (duzentos e cinquenta e três) arquivos de aço com 04 gavetas, 60 (sessenta) arquivos de aço com 02 gavetas, 50 (cinquenta) estantes de aço desmontável com 06 prateleiras, 220 (duzentos e vinte) estantes moduladas fechada, com 02 portas, 10 (dez) armários tipo roupeiro com 24 vãos, 30 (trinta) armários tipo roupeiro com 16 vãos, 180 (cento e oitenta) mesas com gavetas e bandeja retrátil, 10 (dez) mesas para computadores, 10 (dez) mesas retangulares para reunião e 10 (dez) mesas para refeitório. – PROCESSO Nº. 44.174/2018 – PE 259/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

Item 01 - arquivo em aço, confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24), com 04 gavetas para pastas suspensas, ao preço unitário de R\$ 602,13, marca: TSW / OF.

Item 02 - arquivo em aço, confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24), com 02 gavetas para pastas suspensas, ao preço unitário de R\$ 437,95, marca: TSW / ARM/GAV

Item 03 - estante desmontável em aço com reforços em “X” nas laterais e no fundo, com 06 prateleiras, ao preço unitário de R\$ 324,63, marca: TSW / EST

Item 04 - armário em aço, confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24), duas portas com dobradiças, fechadura conjugada à maçaneta, quatro prateleiras reguláveis, ao preço unitário de R\$ 608,05, marca: TSW / EST/F

Item 05 - armário Tipo Roupeiro em aço confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24), com 24 vãos, ao preço unitário de R\$ 1.246,11, marca: TSW / GR

Item 06 - armário tipo roupeiro em aço confeccionado em chapa 24, com 16 vãos, ao preço unitário de R\$ 876,25, marca: TSW / GR

Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição anual estimada de: 360 (trezentos e sessenta) rolos de tubular em grau cirúrgico de 15cm x 100m e 270 (duzentos e setenta) rolos de tubular em grau cirúrgico com tamanho 20cm x 100m. para o município.. – PROCESSO Nº. 50.064/2018 – PE 287/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDCONTROL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**LOTE 1**

Item 01 – Tubular Grau cirúrgico – tamanho 15cmx100m; à R\$ 52,00 unitário; Marca: Cleanpack/ Ypack – Caixa c/ 8 rolos.

Item 01 – Tubular Grau cirúrgico – tamanho 20cmx100m; à R\$ 69,00 unitário; Marca: Cleanpack/ Ypack – Caixa c/ 4 rolos.

Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração, Produção, Diagramação e Veiculação na quantidade estimada anual de 200 (duzentos) Outdoors para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde. – PROCESSO Nº. 52.179/2018 – PE 286/18 – RP 437/18

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CIDADE OUTDOOR LTDA

Item 01 – Elaboração, Produção e Diagramação de Outdoors, formato 3m x 9m, 32 ou 16 folhas, cromia total (foto), traço 4 cores, com veiculação em pontos de grande circulação à R\$ 157,50 - unitário;

Item 02 – Veiculação de Outdoors, pelo período de uma Bi-semana, 14 dias, distribuídos pela área urbana de Bauru-SP, à R\$ 563,00 – unitário.

Bauru – Divisão de Compras e licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de materiais hospitalares e EPI para esterilização das Unidades de Saúde do Município. – PROCESSO Nº. 42.264/2018 – PE 214/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA – EPP

Lote 04

Item 07 – Escova reutilizável para limpeza de instrumentais; Valor Unitário: R\$ 82,00 Marca: Devant/ Safemed –FBC5-H01-Caixa C/ 3 unidades.

Item 08 – Escova reutilizável para limpeza de frascos; Valor Unitário: R\$ 82,00 Marca: Devant/Safemed-AQ-BR-JB-SSWHTL-054-Caixa C/ 3 unidades.

Lote 11

Item 15 – Integrador/ Indicador Químico classe 5; Valor Unitário: R\$ 0,235 Marca: Steristar- C-1055- Embalagem c/ 250 tiras;

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI- EPP**Lote 03**

Item 06 – Avental impermeável manga longa; Valor Unitário: R\$ 16,66 Marca: Protector/Avental Bilaminado – Caixa c/ 10 unidades

H. STRATTNER E CIA LTDA**Lote 07**

Item 11- Pistola de ar/agua para esterilização; Valor Unitário: R\$ 1.500,00 Marca: Karl Storz GmbH & Co/ 27660P

LAM TI TECNOLOGIA LTDA- ME**Lote 08**

Item 12 – Lupa de Bancada 8 vezes mais.; Valor Unitário: R\$ 400,00 Marca: Solver-HL-500 LED 8D;

MAGAZIN PARIS VIDA AO VIVO LTDA – EPP**Lote 01**

Item 01 – Óculos de proteção; Valor Unitário: R\$ 6,04 Marca: Super Safety- CA 39846;

Item 02 – Protetor Auricular tipo plug; Valor Unitário: R\$ 0,97 Marca: Super Safety- CA 30405;

MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- EPP**Lote 05**

Item 09 – Campo Operatório não estéril 45cmx50cm; Valor Unitário: R\$ 1,84 Marca: Polar Fix – Pacote c/ 50 unidades;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**Lote 09**

Item 13 – Fita adesiva zebra para teste de esterilização em autoclave 19mmx30m ; Valor Unitário: R\$ 2,60 Marca: Masterfix – Caixa c/ 60 unidades;

Lote 10

Item 14 – Pacote Teste Bowie Dick; Valor Unitário: R\$ 12,50; Marca: Terragene- 125x1-Caixa C/ 20 unidades

PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**Lote 02**

Item 03– Luva de segurança – tamanho M; Valor Unitário: R\$ 32,38 o par- Marca: Kalipso-CA 27598 k15

Item 04- Luva de segurança – tamanho G; Valor Unitário: R\$ 32,37 o par- Marca: Kalipso-CA 27598 k15

Item 05 – Luva térmica impermeável; Valor Unitário: R\$ 115,00 Marca: Dann/ Altaflex – CA 16460

Divisão de Compras e Licitações, 28/12/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: aquisição anual estimada de 60 (sessenta) poltronas hospitalares e 4 (quatro) sofás para o município. – PROCESSO Nº. 48.991/2018 – PE 271/18 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP

Item 01 – Poltrona hospitalar, tipo reclinável, capacidade 150 Kg; à R\$ 992,00 unitário; Marca: Santa Luzia/S-8276-PR

PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP

Item 02 – Sofá, formato retangular, para 3 lugares; à R\$ 1.175,00 unitário; Marca: PZ/Modelo: Sofá 03 Lugares

Divisão de Compras e Licitações, 28/09/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2018 - PROCESSO Nº 59.140/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: AC BONFANTE CONGELADOS – Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 479/18 do Processo Administrativo n. 59.140/2018, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – Carnes In-natura COTA RESERVADA

Item	Qtd. Est. Anual	Especificações Mínimas	Marca	Valor un. R\$
01	3250 Kgs	Coração Bovino; Congelado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital nº 479/18.	Boi Brasil	5,01
02	875 Kgs	Carne bovina, músculo dianteiro congelado.	Boi Brasil	8,70
03	875 Kgs	Pernil suíno congelado, com osso.	Suíba	8,60

LOTE 02 – Carnes In-natura COTA PRINCIPAL

Item	Qtd. Est. Anual	Especificações Mínimas	Marca	Valor un. R\$
01	9750 Kgs	Coração Bovino; Congelado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital nº 479/18.	Boi Brasil	5,01
02	2625 Kgs	Carne bovina, músculo dianteiro congelado.	Boi Brasil	8,70
03	2625 Kgs	Pernil suíno congelado, com osso.	Suíba	8,60

LOTE 03 – Carne Semi Processada COTA RESERVADA

Item	Qtd. Est. Anual	Especificações Mínimas	Marca	Valor un. R\$
01	750 Kgs	Frango Esvicizado de acordo com as especificações do Anexo I do Edital nº 479/18	Sítio	4,40

LOTE 04 – Carne Semi Processada COTA PRINCIPAL

Item	Qtd. Est. Anual	Especificações Mínimas	Marca	Valor un. R\$
01	2.250 Kgs	Frango Esvicizado de acordo com as especificações do Anexo I do Edital nº 479/18	Sítio	4,40

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2018 — **ASSINATURA:** 18/12/2018 — **VALIDADE:** 17/12/2019.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 73.098/18
– Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com fulcro do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
– Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento – **Objeto:** ASSINATURA POR 02 ANOS DO BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CPOS - **PROPONENTE:** COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS - **Valor total:** R\$ 3.200,00 - **Ratificação:** 26/12/2018, pelo Prefeito Municipal.
 Bauru, 28/12/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 576/2018 – Processo nº 50.757/2018– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 443/2018 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto:** AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS, SENDO: 42 (QUARENTA E DUAS) UNIDADES DE FILTROS DE ÓLEOS, 42 (QUARENTA E DUAS) UNIDADES DE FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, 43 (QUARENTA E TRÊS UNIDADES) DE FILTROS DE ARES E 09 (NOVE) UNIDADES DE FILTROS DOS TIPOS RACOR, MELHOR DESCRITO NO ANEXO II DO EDITAL– **Interessada:** Gabinete do Prefeito - Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas:** até às 9h00 do dia 18/01/19. **Abertura da Sessão:** 18/01/19 às 9h00. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra:** 820900801002018OC00191, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
 Bauru, 28/12/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 552/2018 - Processo nº 69.775/18 – Modalidade: Concorrência Pública nº 021/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO - Tipo MAIOR OFERTA – Objeto:** PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EXPLORAÇÃO DE UM PONTO PARA CANTINA, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, LOCALIZADO NA AV. DR. NUNO DE ASSIS, 14-60 BAURU/SP - **Interessado:** Secretaria Municipal de Planejamento. Para ser admitida a presente Concorrência, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru/SP - CEP. 17014-500, até o horário da sessão, que será às 9h30min do dia 04/02/2019, os envelopes a que se refere os itens 6.1 (envelope 01 – habilitação) e 6.10 (envelope 02 – proposta) do Edital. O edital de licitação poderá ser adquirido até o dia 01/02/19, junto a Divisão de Licitação, 2º andar, sala 10, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1113 ou 3235-1337 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.
 Bauru, 28/12/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS**PROCESSO SELETIVO 001/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO
DANÚBIA OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS VILA PAULISTA
ERIC SANTOS ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS VILA PAULISTA

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 01/2018 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 17.5.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO 003/2016
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO
MARIA JOSE LOPES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF NOVA BAURU
SONIA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF VILA DUTRA

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2016 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 15.5.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883
 e-mail: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Eric Édir Fabris Presidente

Portarias da Presidência:**Portaria nº 562/2018-DAE:**

DESIGNAR OS SERVIDORES QUE PODERÃO ATUAR COMO PREGOEIROS NO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL: Sra. Aline Rodriguero Dutra, matrícula 103126, RG 24215976-X, Sra. Daniele Pompílio Moreno Vialôgo, matrícula 102589, RG 43463103-6, Sr. Dhyego Palácios Bonifácio, matrícula 103221, RG 33128111-9, Sr. Eduardo Jacobini Germano, matrícula 102247, RG 29561430-4, Sr. Gustavo Turini, matrícula 103336, RG 43499959-3, Sra. Hilda Cardoso da Silva, matrícula 101788, RG 22954056-9, Sr. Luiz Claudio Ferreira de Oliveira, matrícula 103245, RG 30723907-x, Sr. Renan Sampaio Oliveira, matrícula 103155, RG 47067854-9, Sra. Thais de Moraes Perseguium, matrícula 102274, RG 34285049-0; **DESIGNAR OS SERVIDORES QUE PODERÃO ATUAR COMO EQUIPE DE APOIO NO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, sendo os servidores lotados na Divisão Administrativa-Serviço de Compras:** Sra. Aline Rodriguero Dutra, matrícula 103126, RG 24215976-X, Sr. Elton Amaro Rodrigues Mateus, matrícula 101420, RG 26427710-7, Sra. Daniele Pompílio Moreno Vialôgo, matrícula 102589, RG 43463103-6, Sr. Dhyego Palácios Bonifácio, matrícula 103221, RG 33128111-9, Sr. Eduardo Jacobini Germano, matrícula 102247, RG 29561430-4, Sra. Giovana Cardoso Luiz, matrícula 103288, RG 47646781-0, Sr. Gustavo Turini, matrícula 103336, RG 43499959-3, Sra. Hilda Cardoso da Silva, matrícula 101788, RG 22954056-9, Sr. Kaique Augusto de Souza Moura, matrícula 102828, RG 41192185-X, Sra. Luciana Maria Teixeira de Carvalho, matrícula 101309, RG 182185266, Sr. Luiz Claudio Ferreira de Oliveira, matrícula 103245, RG 30723907-x, Sr. Renan Sampaio Oliveira, matrícula 103155, RG 47067854-9, Sra. Solange Aparecida da Silva, matrícula 101128, RG 6376491-X, Sra. Sueli Aparecida Amendola Pinheiro, matrícula 100016, RG 19198045, Sra. Tania Mara Cardoso da Silva, matrícula 101323, RG 133434552, Sra. Thais de Moraes Perseguium, matrícula 102274, RG 34285049-0, **servidores lotados na Divisão Administrativa-Serviço de Recursos Humanos:** Sra. Aline Mídena Nobrega Neves, matrícula 102912, RG 35275784-x, Sra. Amanda Caroliny Costa da Silva, matrícula 103046, RG 33808380-7, Sra. Andressa de Barros Carpi Sojo, matrícula 102560, RG 45923871-1, Sr. César Augusto Ezias Prado, matrícula 102268, RG 20563133, Sr. Gilmar Alves Camargo, matrícula 100571, RG 9282340-3, Sra. Olga Maria Lourenço Dias, matrícula 100464, RG 9827007, Sr. Ronaldo Adriano de Oliveira, matrícula 102909, RG 44342460-3, Sra. Rosileidi Chicotti, matrícula 101615, RG 9250197, Sra. Simone Stoco Scarabotto Curly, matrícula 101336, RG 106202923, **servidores lotados na Divisão Administrativa-Serviço de Patrimônio:** Sr. Misael Xavier de Queiroz, matrícula 102594, RG 42008750-3, Sra. Simone de Oliveira Rodrigues, matrícula 102762, RG 42147871-8, **servidor lotado na Divisão de Apoio Operacional- Serviços de Transportes:** Sr. Luiz Carlos da Costa Dias, matrícula 102917, RG 33328347-8, Sr. Márcio Fabiano Battaia, matrícula 100728, RG 20928817-6, Sr. Marcio Vidotti de Castro, matrícula 102602, RG 27779703-2, Sr. Renato Jorge, matrícula 102937, RG 41629526-5, **servidores lotados na Divisão de Apoio Operacional-Serviço de Manutenção de Viaturas, Máquinas e Equipamentos:** Sr. Edson Rodrigo Dias Silva, matrícula 102609, RG 33702920-9, Sr. Alexandre Ruiz Almagro, matrícula 100846, RG 23358942-9, **servidores lotados na Divisão Financeira-Serviço de Informática:** Sr. Daniel Simões Garcia, matrícula 102246, RG 35439136-7, Sr. Thiago da Silva Pinto, matrícula 103026, RG 33893889-8, **servidora lotada na Divisão Financeira-Serviço de Receita:** Sra. Andreia Huss Moretti, matrícula 102637, RG 46184885-5, Sra. Francislaine Galhardo, matrícula 102652, RG 41305229-1, **servidora lotada na Divisão Financeira-Serviço de Tesouraria:** Sra. Raquel Muniz Felix, matrícula 101148, RG 13340022, Sr. Paulo Henrique Rocha Palhares, matrícula 102834, RG 16827367, **servidor lotado na Divisão Financeira-Serviço de Hidrometria Agregada:** Sr. André Luiz

Alesse da Costa, matrícula 101461, RG 12328059-X, **servidora lotada na Divisão Financeira-Serviço de Controladoria Financeira:** Sra. Simone Cristina Bellido, matrícula 100857, RG 135015765, **servidores lotados na Divisão de Planejamento- Serviço de Geoprocessamento:** Sra. Nucimar Dolores Borro Paes, matrícula 101415, RG 103468286, Sr. Fernando Benatti, matrícula 103138, RG 48439486-1, Sr. Luis Cesar Yoshinori Miyazaki, matrícula 101684, RG 27192393-3, **servidores lotados na Divisão de Planejamento-Serviço de Projetos e Custos:** Sr. Luiz Fernando Offerni, matrícula 100968, RG 14808316, Sr. Valdir Serigatto, matrícula 102133, RG 11854265, **servidores lotados na Divisão de Produção e Reservação:** Sr. Heber Soares Vieira, matrícula 102653, RG 35093560-9, Sr. Luiz Gustavo Batista de Sousa, matrícula 102647, RG 27508002-X, Sr. Renato Macari, matrícula 103284, RG 18621295-1, Sr. Lucas Henrique Tubone, matrícula 103319, RG 47647222-2, Sra. Karina Gonçalves Vieira, matrícula 103310, RG 15603101-2, **servidores lotados na Divisão de Produção e Reservação- Serviço de Tratamento de Esgoto:** Sra. Giselda Passos Giafferis, matrícula 101242, RG 13908126-4, Sra. Elieni Guedes Pinheiro, matrícula 102688, RG 34038357-4, **servidores lotados na Divisão de Produção e Reservação- Serviço de Eletromecânica:** Sr. Leonardo José dos Santos, matrícula 103134, RG 45551240-1, **servidores lotados na Divisão de Produção e Reservação - Serviço de Águas Superficiais e Tratamento:** Sra. Camilla Zanatta Gonçalves, matrícula 102655, RG 28580635-X, Sra. Danielle Depicolli Chiuso, matrícula 102701, RG 21172552-3, Sr. José Brazoloto, matrícula 100499, RG 139133094, **servidores lotados na Divisão Técnica- Serviço de Manutenção e Execução de Redes:** Sr. Clodoaldo Donizeti Ferraz da Silva, matrícula 101257, RG 20562528-9, Sr. Ivaldo Bressan, matrícula 100328, RG 12912545, Sr. Josiene Adilson dos Santos, matrícula 100713, RG 20306955-9, Sr. Luiz Felipe Sorroche, matrícula 103281, RG 9389200-3, e para atuar também como Coordenadora dos Pregões, a Diretora do Serviço de Compras, Sra. Daniele Pompílio Moreno Vialôgo, a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Bauru, 21 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

“Disciplina o pagamento, em pecúnia, de 30 dias de licença prêmio aos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto de Bauru”

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971, autoriza o pagamento da licença prêmio de forma indenizada;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 14.023, de 06 de dezembro de 2.018, disciplina o pagamento, em pecúnia, de 30 dias de licença prêmio dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta; e, **CONSIDERANDO** que a concessão de licença prêmio em gozo aos servidores inviabiliza a prestação de serviços essenciais do Departamento;

RESOLVE

Art.1º Os servidores que tenham adquirido o direito à licença prêmio referente à no mínimo 01 (um) quinquênio até 31 de dezembro de 2018 e não as tenha gozado integralmente, será pago o correspondente a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados no mês de fevereiro de 2.019, devendo o servidor interessado fazer o requerimento nesse sentido.

Art.2º Os requerimentos deverão ser retirados na Seção de Pessoal e protocolados na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo no período de 07 a 31 de janeiro de 2.019.

Art. 3º O valor do benefício corresponderá à remuneração integral do servidor na data do pagamento, sem incidência de qualquer desconto, em especial contribuição previdenciária, imposto de renda e teto constitucional, dada a sua natureza indenizatória, conforme Súmula nº 136 do Superior Tribunal de Justiça, art. 37, § 11, da Constituição Federal, e art. 214, § 9º, V, “I”, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1.999.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, em 27 de dezembro de 2018.

ERIC-ÉDIR FABRIS
Presidente do Conselho Administrativo
ANDRÉ LUIZ ANDREOLI
Membro do Conselho
JOÃO CARLOS HERRERA
Membro do Conselho

CONCURSO PÚBLICO PARA OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE

Sr. Eric-Édir Fabris, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE, Edital nº 06/2016-DAE, realizado através do Processo nº 23/2016-DAE, homologado em 27/12/2016, por mais dois anos a contar de 26/12/2018, de acordo com o item 13.7 do capítulo 13 - Das Disposições Finais do Edital nº 06/2016-DAE.

Eric-Édir Fabris
Presidente
Bauru, 21 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – DAE

Convênio firmado através do Chamamento Público nº 01/2018-DAE.

Proponente: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Conveniado: Processo nº 5.700/2018: Termo de Convênio nº 007/2018 – Complexo Educacional Lopes & Matoso Ltda. – Jardim das Letras.

Objeto: Parceria entre o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a Instituição a fim de oferecer benefícios em forma de descontos aos servidores do Departamento e/ou seus dependentes.

Do prazo e Vigência: O Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do extrato.

Data e Assinaturas: 01 de outubro de 2018.

A Comissão
Bauru, 28 de dezembro de 2018.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – DAE

A Comissão de Análise informa que o convênio com a instituição de ensino FAEL – Sociedade Técnica

Educacional da Lapa S/A não foi firmado por motivo de desistência, conforme informações constantes no Processo nº 1.394/2018-DAE.

A Comissão
Bauru, 28 de dezembro de 2018.

SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
2660/2016	Luis Henrique Forato	Análise de Conta
1005/2017	Vanderlei Bento Cruz Marcia Terezinha Hordão Segura	Análise de Vazamento
1638/2017	Ivan José Da Silva	Aferição de hidrômetro
1739/2017	Fatima Aparecida Napolitano	Vistoria técnica
2002/2017	Valéria Aparecida Vilela Dantas	Aferição de hidrômetro
2440/2017	Rosemeire Cristina de Moraes	Análise de Conta
4444/2017	Edite Elvira Sabino da Silva	Solicitação de transferência de débito
5541/2017	Maria Izabel Alves	Análise de Restituição
6635/2017	Jean Michel Mionnet Rubio	Análise de Conta
145/2018	André Luiz Fassone Canova	Análise de Restituição
234/2018	Juliana de Meneses Silva	Análise de Conta
242/2018	Rosemeire Cristina de Moraes	Análise de Conta
290/2018	Marcos Baccan Albuquerque	Solicitação de transferência de débito
649/2018	Maria de Lourdes dos Santos	Análise de Conta
691/2018	Martins Rosa & Cia. Ltda. Dione Martins Rosa	Análise de Conta
890/2018	Romildo Roberto Pereira	Análise de Conta
1877/2018	Regina Celia Garcia	Análise de Vazamento
1968/2018	Camila Fernandes Meirelles Ramos Cury	Análise de Restituição e Baixa de Pagamento
1978/2018	Haruko Konakano Yoshizawa	Análise de Restituição
2135/2018	Valdinei Baio	Análise de Conta
2247/2018	Josimar Garcia Silvério	Análise de Restituição
2280/2018	Marcel de Mello Silva	Análise de Restituição
2429/2018	Jaqueline Nebo Ikehara	Análise de Restituição
2768/2018	Galeria Vitória Richard da Rocha Gomes Carlos Shigheru Kobayashi N&A Condomínios	Análise de Restituição
2819/2018	Ana Maria Rosa	Análise de Vazamento
2857/2018	João Carlos Lopes	Análise de conta
4472/2018	Luis Aparecido De Melo	Análise de conta
4477/2018	Luiz Celso Gobbi	Análise de conta
4520/2018	Jose da Silva	Solicitação de transferência de débito
4603/2018	Jose Joaquim da Silva	Tarifa de Isenção
4641/2018	Sara Regina De Almeida Da Silva	Análise de conta
4966/2018	Rosangela Souto da Silva Mantuan	Análise de Vazamento
5028/2018	Gabriel Delfino Gonçalves Piculo	Análise de Vazamento
5166/2018	Santa Casa de Misericórdia de Bauru João Batista de Souza	Análise de Restituição
5209/2018	Fernanda Rozan Cimino	Análise de Restituição
5215/2018	Ricardo Enei Vidal De Medeiros	Aferição de hidrômetro
5931/2018	Eduardo Cesar Pires	Análise de conta
7386/2018	José Antônio Tiroel	Análise de Restituição
7410/2018	Marcelo Nicoletti Franchin	Baixa de Pagamento
7433/2018	Claudio David Dangio	Análise de Vazamento
7597/2018	Adenivaldo Costa Brito	Baixa de Pagamento
7615/2018	Doralício Lima Rios	Baixa de Pagamento
7810/2018	José Dias	Baixa de Pagamento
7814/2018	José Rodrigues	Baixa de Pagamento
7865/2018	Kleber Augusto Demarchi	Baixa de Pagamento
7885/2018	Álvaro Oldani Chamorro	Baixa de Pagamento
8266/2018	Manoel Dantas de Oliveira	Análise de Vazamento
8427/2018	Juliana Cristina do Prado Queiroz	Baixa de Pagamento

8664/2018	Rafael Dantas de Lima	Baixa de Pagamento
8853/2018	Kleber Ribeiro Augusto	Baixa de Pagamento
8882/2018	Banco do Brasil S/A (antigo Banco Nossa Caixa S/A) Emanuel Nobre Araújo	Análise de Restituição

INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
3624/2015	Maria Emília Braga Fabris	Análise de Restituição
1633/2017	Rodvaldo Costa Barros	Análise de conta

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
----------	-------------	-------------

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
----------	-------------	-------------

À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
3251/2015	Sidney Natal do Prado	Análise de Restituição

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUÇA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Código/Inscrição	NºProcesso	Ano
4.017.940-29	5293	2003
3.085.301-72	6059	2006
4.997.545-76	5468	2005
3.316.441-61	10904	2005
3.800.113-27	9673	2007
4.997.750-65	9962	2007
3.316.443-23	6244	2008
4.877.305-28	1267	2009
3.723.544-18	11117	2009
3.316.005-47	1351	2010
3.085.301-72	9222	2011
4.469.230-95	3931	2012
4.102.835-14	9121	2012
3.800.253-80	2605	2013
4.941.407-27	3354	2017
1.034.299-69	3973	2017
4.027.950-43	4444	2017
4.878.372-43	290	2018
3.723.230-12	3113	2018
3.569.600-88	3156	2018
4.966.495-85	3397	2018
4.893.299-11	4520	2018
1.021.100-11	8582	2018

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
803/2017	Maria José Neri da Cruz Perla Fernanda da Cruz	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.

7541/2018	Aloísio Souza Dos Santos	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
-----------	--------------------------	--

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**NOTIFICAÇÕES****PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.****Contrato nº 157/2018-DAE**

Processo Administrativo nº 732/2018-DAE

Pregão Eletrônico nº 134/2018-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Tecnum Equipamentos Industriais Eireli EPP

Objeto: Aquisição de ventosas combinadas triplice função diversas, válvula redutora de pressão auto-operada por piloto hidráulico, válvula alívio/sustentadora de pressão, válvulas de retenção diversas com fechamento rápido, válvula controladora de nível máximo e mínimo, e válvula de retenção dupla portinhola, conforme especificações contidas na Cláusula Primeira do contrato.

Assinatura: 17/12/2018

Valor do Contrato: R\$20.584,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Nota de Empenho Ordinário nº 2573, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$20.584,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Termo de Ajuste de Contas Processo Administrativo nº 409/2017

Previsão Legal: artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/64.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Sistel Engenharia Eireli - EPP

Objeto: Liquidação do valor devido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa SISTEL ENGENHARIA EIRELLI - EPP, que consiste em substituição de peças quando da manutenção corretiva do grupo gerador, relativa ao mês de setembro de 2018, havendo emissão das Danfes nº 1824, 956 e 957, sem que houvesse reserva orçamentária e o necessário empenho para suportar a despesa.

Valor Global: R\$9.641,68 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 13/12/2018.

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 106/2016-DAE

Processo Administrativo nº 2767/2016-DAE

Pregão Presencial nº 092/2016-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: CGR Guataparã – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses.

Nota de Empenho Estimativo nº 2049, de 22 de outubro de 2018, no valor de R\$20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

Assinatura: 13/12/2018.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2018****Processo Administrativo nº 3.515/2017 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 160/2018 - DAE**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.

COTA PRINCIPAL:**Lote nº 01 - Item nº 01:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	5.400	Tonelada	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com traço da faixa “C” da especificação do DER – SP, para reparação de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. Procedência: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	R\$ 404,50

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 26/12/2018

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO – DAE**Processo Administrativo nº 1.296/2017 - DAE****Pregão Eletrônico nº 155/2018 - DAE**

Objeto: Aquisição de tubo, tê, curva 90º e adaptador, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi

devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 27/12/2018 e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01 – Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Valor Total: R\$ 1.300,00

Processo Administrativo nº 5.886/2018 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 149/2018 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Cimento CII 32 Mp^a e Cal Hidratada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epígrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 27/12/2018 e seu objeto adjudicado conforme segue:

-COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 – Itens nº 01 e 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	3.375	Unidade	Cimento CII 32 Mp ^a , conforme especificações no Anexo I do Edital.	Caue	R\$ 23,00	R\$ 77.625,00
02	300	Unidade	Cal Hidratada, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Minercal	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00

1.ª Classificada: Madeireira Petrópolis Bauru Ltda

Valor Total do Lote: R\$ 80.475,00

-COTA RESERVADA:

Lote nº 02 – Itens nº 01 e 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	1.125	Unidade	Cimento CII 32 Mp ^a , conforme especificações no Anexo I do Edital.	Caue	R\$ 23,00	R\$ 25.875,00
02	100	Unidade	Cal Hidratada, conforme especificações no Anexo I do Edital.	Minercal	R\$ 9,50	R\$ 950,00

1.ª Classificada: Madeireira Petrópolis Bauru Ltda

Valor Total do Lote: R\$ 26.825,00

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges
Presidente

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **07 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01	29439/2018	07	29455/2018
02	29450/2018	08	29456/2018
03	29451/2018	09	29457/2018
04	29438/2018	10	29459/2018
05	29452/2018	11	29460/2018
06	29453/2018	12	29461/2018

Bauru, 27 de dezembro de 2018

Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da reunião **07 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, partir das 17:30 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01	29396/2018
02	29397/2018
03	29401/2018
04	29404/2018

Bauru, 27 de dezembro de 2018

Presidente da JARI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

Processo nº 7102/17 – Pregão Presencial nº 012/17

Contratante: EMDURB – Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto: CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 2.1 do contrato em epígrafe, pactuam a prorrogação do presente contrato

(vigência das apólices) por 12 (doze) meses, de 06/12/18 a 05/12/19, perfazendo ao final deste, 24 (vinte e quatro) meses de vigência. Fica pactuado o reajuste conforme proposta apresentada pela contratada as fls. 944, devido ao sinistro ocorrido com a viatura de placa EKT 1248 (fls. 939 e verso), passando o valor total para R\$ 12.213,42 (doze mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos). Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no Contrato em epígrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 04/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016

Processo nº 8909/16 – Pregão Presencial nº 019/16

Contratante: EMDURB – Contratada: IDEA SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP.

Objeto: CONTRATANTE E A CONTRATADA, de comum acordo, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 2.1 do instrumento contratual, pactuam a prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2018 à 21 de dezembro de 2019. Fica pactuado a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo Índice de Correção IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe, mantendo os valores pactuados, conforme proposta apresentada pela contratada anexo as fls. 474. Assim, permanece o valor de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) por licença software antivírus corporativo, totalizando pelas 180 (cento e oitenta) licenças, o valor de R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais). Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente termo aditivo.

Assinatura: 17/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2018

Processo nº 8437/18 – Pregão Registro de Preços nº 066/18

Contratante: EMDURB – Compromissária: EL ELYON PNEUS EIRELI ME.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

COTA PRINCIPAL						
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	12	Un.	Pneu com medida 185/65 R14, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	SAILUN	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
12	53	Un.	Pneu com medida 175/65 R14, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	SAILUN	R\$ 158,00	R\$ 8.374,00
13	08	Un.	Pneu com medida 205/55 R16, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	GOFORM	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
16	18	Un.	Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo (primeira linha)	WESTLAKE	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00
17	30	Un.	Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	WESTLAKE	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
18	08	Un.	Pneu com medida 215/80 R16, uso sem câmara de ar, MISTO, capacidade de lonas: 08 lonas, novo (primeira linha)	WESTLAKE	R\$ 369,60	R\$ 2.956,80
30	11	Un.	Pneu dianteiro com medida 7.50-18, uso com câmara de ar, TRI-RAIADO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo, (primeira linha)	FORE-RUNNER	R\$ 360,00	R\$ 3.960,00
31	05	Un.	Pneu traseiro com medida 14.9-28 R1, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	FORE-RUNNER	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
33	30	Un.	Pneu com medida 12x16,5 NHS, uso sem câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	FORE-RUNNER	R\$ 512,00	R\$ 15.360,00
36	06	Un.	Pneu com medida 17.5 R25, uso sem câmara de ar, capacidade de lona: 16 lonas, novo (primeira linha)	FORE-RUNNER	R\$ 2.233,00	R\$ 13.398,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.400,80	

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	04	Un.	Pneu com medida 185/65 R14, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	SAILUN	R\$ 169,00	R\$ 676,00

50	17	Un.	Pneu com medida 175/65 R14, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	SAILUN	R\$ 158,00	R\$ 2.686,00
51	02	Un.	Pneu com medida 205/55 R16, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	GOFORM	R\$ 203,00	R\$ 406,00
54	06	Un.	Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo (primeira linha)	WESTLAKE	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
55	10	Un.	Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	WESTLAKE	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
56	02	Un.	Pneu com medida 215/80 R16, uso sem câmara de ar, MISTO, capacidade de lonas: 08 lonas, novo (primeira linha)	WESTLAKE	R\$ 369,60	R\$ 739,20
68	03	Un.	Pneu dianteiro com medida 7.50-18, uso com câmara de ar, TRI-RAIADO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo, (primeira linha)	FORE-RUNNER	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
69	01	Un.	Pneu traseiro com medida 14.9-28 R1, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	FORE-RUNNER	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
71	10	Un.	Pneu com medida 12x16,5 NHS, uso sem câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	FORE-RUNNER	R\$ 512,00	R\$ 5.120,00
74	02	Un.	Pneu com medida 17.5 R25, uso sem câmara de ar, capacidade de lona: 16 lonas, novo (primeira linha)	FORE-RUNNER	R\$ 2.233,00	R\$ 4.466,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.573,20	
VALOR TOTAL GERAL (COTA PRINCIPAL + RESERVADA)					R\$ 94.974,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Assinatura: 19/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2018

Processo nº 8437/18 – Pregão Registro de Preços nº 066/18

Contratante: EMDURB – Compromissária: ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

COTA PRINCIPAL						
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Un.	Pneu dianteiro com medida 80/100-18, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC SPEED	R\$ 69,00	R\$828,00
02	02	Un.	Pneu traseiro com medida 90/90-18, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC TIGER	R\$ 74,00	R\$ 148,00
03	07	Un.	Pneu dianteiro com medida 80/90-21, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	VIPAL TR 300	R\$ 133,00	R\$ 931,00
04	07	Un.	Pneu traseiro com medida 110/80-18, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC T&C	R\$ 136,00	R\$ 952,00
05	08	Un.	Pneu dianteiro com medida 60/100-17, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC TIGER	R\$ 66,00	R\$ 528,00
06	15	Un.	Pneu traseiro com medida 80/100-14, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC TIGER	R\$ 67,40	R\$ 1.011,00
37	38	Un.	Pneu com medida 3.25-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 02 lonas	CARGO	R\$ 21,70	R\$ 824,60
38	38	Un.	Pneu com medida 3.50-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 04 lonas, novo (primeira linha)	CARGO	R\$ 26,00	R\$ 988,00

39	12	Un.	Pneu com medida 5.00-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 08 lonas, novo (primeira linha)	MAGGION	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.454,60	

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	03	Un.	Pneu dianteiro com medida 80/100-18, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC SPEED	R\$ 69,00	R\$ 207,00
41	02	Un.	Pneu dianteiro com medida 80/90-21, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	VIPAL TR 300	R\$ 133,00	R\$ 266,00
42	02	Un.	Pneu traseiro com medida 110/80-18, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC T&C	R\$ 136,00	R\$ 272,00
43	02	Un.	Pneu dianteiro com medida 60/100-17, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC TIGER	R\$ 66,00	R\$ 132,00
44	05	Un.	Pneu traseiro com medida 80/100-14, uso com câmara de ar, novo (primeira linha)	TECHNIC TIGER	R\$ 67,40	R\$ 337,00
75	12	Un.	Pneu com medida 3.25-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 02 lonas	CARGO	R\$ 21,70	R\$ 260,40
76	12	Un.	Pneu com medida 3.50-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 04 lonas, novo (primeira linha)	CARGO	R\$ 26,00	R\$ 312,00
77	04	Un.	Pneu com medida 5.00-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 08 lonas, novo (primeira linha)	MAGGION	R\$ 187,00	R\$ 748,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.534,40	
VALOR TOTAL GERAL (COTA PRINCIPAL + RESERVADA)					R\$ 10.989,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Assinatura: 19/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2018

Processo nº 3173/18 – Pregão Registro de Preços nº 026/18

Contratante: EMDURB – Compromissária: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
2	900	Latas de 18 litros	Tinta para demarcação viária Amarela, à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2012	Salecrlil	R\$ 188,00	R\$ 169.200,00
COTA RESERVADA A ME E EPP						
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
2	300	Latas de 18 litros	Tinta para demarcação viária Amarela, à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2012	Salecrlil	R\$ 188,00	R\$ 56.400,00
VALOR TOTAL GERAL (COTA PRINCIPAL + RESERVADA)					R\$ 225.600,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Assinatura: 18/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

Processo nº 10283/2018 – Dispensa de Licitação Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: EMDURB – Contratada: FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA EPP.

Objeto: O presente contrato tem como finalidade a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de 01 (uma) Central PABX Digital Temporal com processamento de 32 bits, com

fornecimento de peças de reposição e manutenção, sem limites de chamados técnicos, para a execução do objeto, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte	Un.	Descrição	Marca do Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
Único	01	UN.	Central PABX Digital 30 troncos digitais DDR (E1 – 2Mbps); 08 ramais digitais; 96 ramais analógicos; (capacidade final de no mínimo 180 ramais versão para empresa); 03 aparelhos digitais com visor, teclas programáveis e no mínimo 06 (seis) teclas LOOP, alimentadas por 01 (um) par de fios; Central com suporte para telefonia IP; Central com suporte para ramais sem fio tipo DECT; Central com suporte para colocação de placa ISDN; Correio de voz para todos os ramais podendo chegar a 250 caixas postais; 01 Interface de pré-atendimento digital para no mínimo 08 canais de atendimento simultâneo; 01 Sistema de bilhetagem e Software de tarifação com emissão de relatórios detalhados por centro de custo, ramais, troncos e senhas; 01 Estabilizador de voltagem; 01 Conjunto de baterias dimensionado para suprir o consumo do equipamento por 06 (seis) horas em HMM (Horário de Maior Movimento), em caso de falta de energia; 03 Interfaces para SIM CARD de telefonia móvel (celular) e 01 placa de 08 troncos analógicos; 01 Conjunto de Materiais de Instalação até o lado interno do D.G., incluindo cabos, conectores, presilhas, abraçadeiras, blocos de distribuição de engate rápido, módulo de proteção para troncos e ramais externos e módulo de continuidade para ramais internos e acessórios; Instalação completa.	Panasonic TDA 200	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 02/01/2019.

Assinatura: 26/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2018

Processo nº 8437/18 – Pregão Registro de Preços nº 066/18

Contratante: EMDURB – Compromissária: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

COTA PRINCIPAL						
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	75	Un.	Pneu com medida 175/70 R13, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	FUZION	R\$ 141,00	R\$ 10.575,00
21	195	Un.	Pneu com medida 275/80 R 22,5, uso sem câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo (primeira linha)	DAYTON	R\$ 1.192,00	R\$ 232.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 243.015,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Assinatura: 19/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial – Registro de Preços nº 075/2018 – Processo nº 9073/2018

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB à empresa BAURUINFO COMERCIAL LTDA EPP, para todos os itens.

Objeto: Eventual **AQUISIÇÃO de cartuchos e refs para tanque de tinta**, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	05	UN.	REFIL ORIGINAL para tanque de tinta <i>preta</i> para impressora T66 4120 AL - CARGA DE NO MÍNIMO 70 ml - impressora EPSON L 355. (1.01.055.0344)	EPSON	R\$ 57,00	R\$ 285,00
2	05	UN.	REFIL ORIGINAL para tanque de tinta <i>amarela</i> para impressora T66 4420 AL - CARGA DE NO MÍNIMO 70 ml - impressora EPSON L 355. (1.01.055.0345)	EPSON	R\$ 57,00	R\$ 285,00
3	05	UN.	REFIL ORIGINAL para tanque de tinta <i>magenta</i> para impressora T66 4320 AL - CARGA DE NO MÍNIMO 70 ml - impressora EPSON L 355. (1.01.055.0346)	EPSON	R\$ 57,00	R\$ 285,00
4	05	UN.	REFIL ORIGINAL para tanque de tinta <i>ciano</i> para impressora T66 4220 AL - CARGA DE NO MÍNIMO 70 ml - impressora EPSON L 355. (1.01.055.0347)	EPSON	R\$ 57,00	R\$ 285,00
5	05	UN.	C A R T U C H O COMPATÍVEL para impressora HP Designjet 500 ps - <i>magenta</i> , cód. C4912, 69 ml, rendimento aproximado de 1300 páginas com 5% de cobertura no papel A4. (1.01.055.0159)	CHINAMATE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
6	05	UN.	C A R T U C H O COMPATÍVEL para impressora HP Designjet 500 ps - <i>amarelo</i> , cód. C4913A, 69 ml, rendimento aproximado de 1300 páginas com 5% de cobertura no papel A4. (1.01.055.0160)	CHINAMATE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
7	05	UN.	C A R T U C H O COMPATÍVEL para impressora HP Designjet 500 ps - <i>ciano</i> , cód. C4911A, 69 ml, rendimento aproximado de 1300 páginas com 5% de cobertura no papel A4. (1.01.055.0157)	CHINAMATE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
8	05	UN.	C A R T U C H O COMPATÍVEL para impressora HP Designjet 500 ps - <i>preto</i> , cód. C4844A, 69 ml, rendimento aproximado de 1300 páginas com 5% de cobertura no papel A4. (1.01.055.0158)	CHINAMATE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.840,00	

Estimativa para 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial – Registro de Preços nº 077/2018 – Processo nº 9268/2018

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB à empresa **MADEIREIRA PETRÓPOLIS BAURU LTDA – ME** para os itens **01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 da Ampla Participação, e itens 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 da Cota Reservada.**

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de cimento, espaçador, cal hidratada, tijolo comum, tijolo baiano, revestimento cerâmico e ferro, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	2550	SC50	CIMENTO CP- II - F - 32	CAUE	22,10	56.355,00
2	12	PT100	ESPAÇADOR JUNTA PISO 5 MM	JUNTALÍDER	3,20	38,40
3	1328	SC	CAL HIDRATADA CH III	MINERCAL	9,05	12.018,40
4	65250	UN	TIJOLO COMUM- medida 05 x 9,5 x 21	LAJEADO	0,40	26.100,00
5	48000	UN	TIJOLO BAIANO- com 8 furos medindo 9 x 19 x 19	FRACASSADO		
6	375	M2	R E V E S T I M E N T O CERÂMICO	FRACASSADO		
7	2175	BR	FERRO 5 5/16" – CA 50 – BARRA 12 METROS	ARCELORMITTAL	26,19	56.963,25
8	825	BR	FERRO 5 4,2 MM – CA 50 – BARRA 12 METROS	ARCELORMITTAL	8,63	7.119,75
9	75	BR	FERRO 5 3/8"	ARCELORMITTAL	37,27	2.795,25
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 161.390,05		

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME E EPP						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
10	850	SC50	CIMENTO CP- II - F - 32	CAUE	22,10	18.785,00
11	3	PT100	ESPAÇADOR JUNTA PISO 5 MM	JUNTALÍDER	3,20	9,60
12	442	SC	CAL HIDRATADA CH III	MINERCAL	9,05	4.000,10
13	21750	UN	TIJOLO COMUM- medida 05 x 9,5 x 21	LAJEADO	0,40	8.700,00
14	16000	UN	TIJOLO BAIANO- com 8 furos medindo 9 x 19 x 19	FRACASSADO		
15	125	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO	FRACASSADO		
16	725	BR	FERRO 5 5/16" – CA 50 – BARRA 12 METROS	ARCELORMITTAL	26,19	18.987,75
17	275	BR	FERRO 5 4,2 MM – CA 50 – BARRA 12 METROS	ARCELORMITTAL	8,63	2.373,25
18	25	BR	FERRO 5 3/8"	ARCELORMITTAL	37,27	931,75
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 53.787,45		

Estimativa para 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 dias (trinta) da emissão da nota fiscal.

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 012/2018 – Processo nº 8129/2018

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB às empresas UZIPRINT – MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS EIRELI, para o item 01 e para a empresa POST BANK COM. SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, o item 02.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de impressora multifuncional laser monocromática e autoenvolpadora, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	09	M. O.	Aluguel de Impressora	SAMSUNG	R\$ 613,33	R\$ 5.519,97	R\$ 66.239,64
2	01	M. O.	Aluguel de Auto Envolpadora	MECANO-GRÁFICA	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.799,64		

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dias da emissão da nota fiscal.

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056946

Processo nº 5876/14- Convênio nº 001/15

Contratante: EMDURB

Compromissaria: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

Objeto: 09 M.O. Contrato especial de menor convênio

Valor Total: R\$ 2.974,14

Condições de Pagamento: dia fixo

Assinatura: 18/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056949

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18

Contratante: EMDURB

Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME

Objeto: 01 un Pinça do freio traseiro (Semi-completa)

Valor Total: R\$ 1.180,00

Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.

Assinatura: 18/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056950

Processo nº 9525/17- Registro de Preço nº 082/17

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ALBANO BAURU COMERCIO GLP LTDA

Objeto: 01 un Gás doméstico (Botijão 13 kg)

Valor Total: R\$ 68,00

Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 18/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056951

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18

Contratante: EMDURB

Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME

Objeto: 04 un Roda de ferro 10 furos para pneu 275/80, 01 un Embreagem viscosa do ventilador

Valor Total: R\$ 3.430,00

Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.

Assinatura: 18/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056952

Processo nº 4082/18- Registro de Preço nº 044/18

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI- ME

Objeto: 04 M.O. Consertos e reparos- caminhões, 05 M.O. Montagem/ desmontagem- caminhões, 02 M.O. Troca de bico- caminhões, 02M.O. Serviço de socorro- caminhões, 02 M.O. Consertos e reparos-veiculos leves, 03 M.O. Troca de bico- veiculos leves, 04 M.O. Balanceamento- veiculos leves, 01 M.O. Alinhamento completo veic. Leves, 01 M.O. Montagem/ desmontagem de pneu, 01 M.O. Serviço de socorro- motocicletas

Valor Total: R\$ 702,00

Condições de Pagamento: 10º dia util emissão NF.

Assinatura: 18/12/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056953

Processo nº 4082/18- Registro de Preço nº 044/18

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI- ME

Objeto: 05 M.O.Consertos e reparos- caminhões, 10 M.O. Montagem/ desmontagem- caminhões, 02 M.O. Balanceamento – veiculos caminhões, 01 M.O. Alinhamento completo veic. Caminhões, 02 M.O.

Vulcanização de pneus (Caminhões), 02 M.O.Serviço de socorro- caminhões, 01 M.O. Troca de bico-caminhões
Valor Total: R\$ 947,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056954

Processo nº 4082/18- Registro de Preço nº 044/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI- ME
Objeto: 05 M.O. Conserto e reparos- caminhões, 03 M.O. Troca de bico- caminhões, 06 M.O. Montagem/desmontagem- caminhões, 05 M.O. Consertos e reparos- veículos agrícolas, 01 M.O. Serviço de socorro-caminhões, 02 M.O. Montagem/ desmontagem- veículos, 05 M.O. Serviço de socorro- veículos agrícolas, 01 M.O. Vulcanização de pneus- veículos agrícolas
Valor Total: R\$ 1.702,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056955

Processo nº 4082/18- Registro de Preço nº 044/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI- ME
Objeto: 14 M.O. Consertos e reparos de pneu de carriola
Valor Total: R\$ 140,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056956

Processo nº 4082/18- Registro de Preço nº 044/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI- ME
Objeto: 11 M.O. Montagem/ desmontagem- caminhões, 04 M.O. Troca de bico- caminhões, 08 M.O.Serviço de socorro- caminhões, 04 M.O. Consertos e reparos- caminhões, 04 M.O. Balanceamento- veículos caminhões, 01 M.O. Consertos e reparos- veículos leves, 01 M.O. Consertos e reparos em pneus, 01 M.O. Alinhamento completo veic. Caminhões.
Valor Total: R\$ 1.123,50
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056957

Processo nº 4082/18- Registro de Preço nº 044/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI- ME
Objeto: 03 M.O.Consertos e reparos- caminhões, 08 M.O. Troca de bico- caminhões, 11 M.O.Montagem/desmontagem- caminhões, 01 M.O. Vulcanização de pneus (Caminhões), 05 M.O. Serviço de socorro-caminhões, 04 M.O. Consertos e reparos- veículos agrícolas, 02 M.O. Balanceamento- veículos agrícolas, 01 M.O. Alinhamento completo veic. Caminhões
Valor Total: R\$ 1.585,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056958

Processo nº 4082/18- Registro de Preço nº 044/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI- ME
Objeto: 06 M.O. Consertos e reparos- veiculos agricolas, 02 M.O. Serviço de socorro- veiculos agricola, 08 M.O. Consertos e reparos- caminhões, 16 M.O. Montagem/desmontagem- caminhões, 07 M.O. Serviço de socorro- caminhões, 07 M.O. Troca de bico- caminhões
Valor Total: R\$ 1.952,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056959

Processo nº 4082/18- Registro de Preço nº 044/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI- ME
Objeto: 04 M.O.Consertos e reparos- caminhões, 01 M.O. Vulcanização de pneus (Caminhões), 05M.O. Troca de bico- caminhões, 02 M.O. Serviço de socorro- caminhões, 01 M.O. Montagem/ desmontagem-veículos agrícolas, 05 M.O.Consertos e reparos- veículos agrícolas, 06 M.O. Serviço de socorro- veículos agrícolas, 02 M.O. Vulcanização de pneus- veiculos agrícolas, 01 M.O. Consertos e reparos- veículos agrícolas
Valor Total: R\$ 1.921,00

Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056960

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 un Reparos
Valor Total: R\$ 290,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056961

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 un Correia, 02 pc Diafragma da cuica 6, 01 un Embreagem completa 500056276, 01 un Filtro racor R-120-10MB-AQII, 01 un Motor de passo, 01 un Rolamento do cardan, 01 un Valvula rele do freio
Valor Total: R\$ 2.352,75
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056962

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 un Embreagem 3 5 8800, 01 jg Embreagem 080/311341/2, 01 un Flange 90 1.3/16 X ½, 01 pc Rolamento, 02 un Rolamento, 01 pc Rolamento
Valor Total: R\$ 2.511,04
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056963

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 un Alavanca reguladora, 06 un Elemento 377/129620, 06 un Válvula
Valor Total: R\$ 3.105,94
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056964

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 02 pc Amortecedor dianteiro
Valor Total: R\$ 774,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056965

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 un Cilindro inferior da embreagem 4854828, 01 un Grampo 18x82x320, 02 un Porca dupla ¾ unf, 01 un Válvula eletromagnética
Valor Total: R\$ 516,46
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056966

Processo nº 4034/18-Registro de Preço nº 029/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BELARIS ALIMENTOS LTDA- EPP
Objeto: 110 kg Pão de leite (Tipo cachorro quente)
Valor Total: R\$ 759,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056967

Processo nº 4034/18-Registro de Preço nº 029/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BELARIS ALIMENTOS LTDA- EPP
Objeto: 117.986 kg Pão de leite (Tipo cachorro quente)
Valor Total: R\$ 1.100,74
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056968

Processo nº 4034/18-Registro de Preço nº 029/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BELARIS ALIMENTOS LTDA- EPP
Objeto: 700 kg Pão de leite (Tipo cachorro quente)
Valor Total: R\$ 4.830,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056972

Processo nº 4034/18-Registro de Preço nº 029/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BELARIS ALIMENTOS LTDA- EPP
Objeto: 106 kg Pão de leite (Tipo cachorro quente)
Valor Total: R\$ 731,40
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056974

Processo nº 4034/18-Registro de Preço nº 029/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BELARIS ALIMENTOS LTDA- EPP
Objeto: 36.08 kg Pão de leite (Tipo cachorro quente)
Valor Total: R\$ 249,04
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056977

Processo nº 6913/18- Inexigibilidade
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TOTVS S/A
Objeto: 12 M.O. Autorização/ suporte software rm, 12 M.O. Totvs BI- MOD. SUP. À gestão de negócios
Valor Total: R\$ 110.679,36
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056980

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 Mão de obra elétrica.
Valor Total: R\$ 3.850,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056981

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 06 pc Anel vedação, 01 jg Jogo de bronzina de biela STD, 06 jg Jogo de anel 0,50, 01 un Junta do cabeçote do motor, 01 pc Junta da tampa de válvula, 04 un Rolete 005
Valor Total: R\$ 2.609,63
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056982

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 un Turbo alimentador, 01 pc Bomba alimentadora, 01 un Junta
Valor Total: R\$ 2.352,92

Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056983

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 un Anel 018, 01 jg Arruela, 01 un Embreagem 3 5 8800, 01 un Capa 1-2 TR KW 0331016, 01 un Capa 1.410.551.036, 01 un Capa ½ 2 TR, 01 un Sincronizador 5ª e 6ª, 01 un Vedador, 01 un Vedador 7B2174
Valor Total: R\$ 2.971,18
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056984

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 01 Kit embreagem
Valor Total: R\$ 1.493,45
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 18/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056989

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 un Anel de retenção secundário, 01 M.O. Serviço de montagem e desmontagem, 01 un Correia dentada, 01 un Disco de embreagem, 01 un Escapamento, 01 un Flange central, 01 un Garfo da embreagem, 01 un Junta homocinética traseira direita, 01 un Junta homocinética traseira- L.E., 01 un Correia, 01 pc Plato de embreagem, 01 un Radiador D'água, 01 un Retentor, 01 un Rolamento da embreagem 088/141165/B/, 01 un Separador, 01 un Válvula termostática
Valor Total: R\$ 2.731,76
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056990

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 Mão de obra mecânica, 01 m.o. Tapeçaria em banco de automóvel.
Valor Total: R\$ 564,66
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056993

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 02 un Farol dianteiro lado direito, 01 un Válvula do freio de estacionamento
Valor Total: R\$ 1.943,43
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 056996

Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 un Fechadura 5801352924 (Cod. Daily), 01 un Maçaneta externa da porta
Valor Total: R\$ 622,76
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057000

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 02 PC Amortecedor dianteiro, 02 Pares amortecedor traseiro- LD, 02 un Articulador de guia, 01 PC Balança dianteira C/ pivo, 02 un Batente, 02 un Batente 7613274, 01 un Braço 98 FB/3051/ GB LE, 01 un Cabo do capo, 04 un Calço borracha 305/411327/1, 02 un Capa 1 2TR, 01 PC Correia automotiva 13 AV

1200, 02 PC Cubo da roda dianteira ford fiesta zetec, 01 un Elemento 377/129620, 01 un Elemento filtrante LF 3000, 01 un Filtro de oleo, 02 PC Mola 1ª dianteira, 02 un Mola traseira, 10 un Parafuso 001, 02 PC Ponta de eixo, 02 PC Rolamento, 02 un Rolamento, 01 RL Rolo de estanho, 01 PC Tampa do distribuidor, 02 un Tubo CC28
Valor Total: R\$ 3.007,40
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057004

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 Mão de obra elétrica.
Valor Total: R\$ 559,65
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057005

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 Mão de obra mecânica.
Valor Total: R\$ 68,25
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057006

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 Mão de obra mecânica, 01 Mão de obra elétrica.
Valor Total: R\$ 1.366,82
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057007

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 Mão de obra mecânica.
Valor Total: R\$ 2.260,45
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057008

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 un Alavanca- 3C45/7K427/AAX, 01 un Trambulador completo
Valor Total: R\$ 1.073,14
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057009

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 Mão de obra mecânica, 01 Mão de obra funilaria, 01 M.O. Tapeçaria em banco de automóvel.
Valor Total: R\$ 678,41
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057010

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 PC Bomba D'água, 04 JG Cabo de velas, 01 un Carcaça válvula termostática- fiesta, 02 PC Tampa do distribuidor, 01 un Correia dentada, 01 un Junta do cabeçote do motor, 04 un Junta, 01 un Junta 028-J, 01 un Manivela do vidro, 01 un Máquina do vidro, 10 un Parafuso 001, 01 un Polia, 08 un Retentor, 01 un Tampa 040/101157/2, 01 PC Tensionador da correia do alternador, 01 un Tubo de agua, 01 un Válvula

termostática, 04 un Vela de ignição longlife ZFR7RG
Valor Total: R\$ 1.291,23
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057011

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 Mão de obra mecânica.
Valor Total: R\$ 590,14
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057012

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 PC Bomba D'água, 04 JG Cabo de velas, 01 un Carcaça válvula termostática- fiesta, 02 PC Tampa do distribuidor, 01 un Correia dentada, 01 un Filtro, 01 un Junta do cabeçote do motor, 01 un Junta, 06 un Parafuso ½ X 8, 01 un Válvula termostática, 01 un Vela de ignição longlife ZFR7RG
Valor Total: R\$ 1.038,05
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057013

Processo nº 4987/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SINDPLUS ADM. DE CARTÕES, SERV. DE CAD. E COB. LT
Objeto: 186 un Vale alimentação, 01 M.O. Pagamento vale alimentação estagiários
Valor Total: R\$ 84.186,66
Condições de Pagamento: 30 dias
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057014

Processo nº 4987/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SINDPLUS ADM. DE CARTÕES, SERV. DE CAD. E COB. LT
Objeto: 43 un Vale alimentação, 05 M.O. Pagamento vale alimentação estagiários
Valor Total: R\$ 24.504,30
Condições de Pagamento: 30 dias
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057015

Processo nº 4987/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SINDPLUS ADM. DE CARTÕES, SERV. DE CAD. E COB. LT
Objeto: 375 un Vale alimentação
Valor Total: R\$ 169.125,00
Condições de Pagamento: 30 dias
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057016

Processo nº 4987/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SINDPLUS ADM. DE CARTÕES, SERV. DE CAD. E COB. LT
Objeto: 150 un Vale alimentação, 03 M.O. Pagamento vale alimentação estagiários
Valor Total: R\$ 68.551,98
Condições de Pagamento: 30 dias
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057017

Processo nº 4987/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SINDPLUS ADM. DE CARTÕES, SERV. DE CAD. E COB. LT
Objeto: 04 un Vale alimentação
Valor Total: R\$ 1.804,00
Condições de Pagamento: 30 dias
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057018

Processo nº 0662/18- Inexigibilidade
Contratante: EMDURB
Compromissaria: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: 01 m.o. Serviço de postagem.
Valor Total: R\$ 676,08
Condições de Pagamento: dia fixo
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057019

Processo nº 5876/14- Convênio nº 001/15
Contratante: EMDURB
Compromissaria: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
Objeto: 06 m.o. Contrato especial de menor convênio.
Valor Total: R\$ 4.968,66
Condições de Pagamento: dia fixo
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057020

Processo nº 2654/18- Pregão Presencial nº 020/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA TERRA BRANCA BAURU LTDA
Objeto: 40 un Translado em veículo especializado.
Valor Total: R\$ 12.000,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 19/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057021

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SETVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 un Tubo escapamento intermediario, 01 un Parafuso seguimentos, 01 un Silencioso, 01 un Tubo escapamento traseiro
Valor Total: R\$ 975,44
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057023

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 01 JG Pastilhas de freio dianteira.
Valor Total: R\$ 490,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057024

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 02 un Grampo molejo 7/8x82x580D, 04 un Porca dupla 7/8 UNF, 04 un Conico grampo 24,5, 01 un Algema de mola, 01 un Pino de centro 12 x 9, 01 un Porca simples 12 mm MB, 02 un Parafuso 20 X 140mm aço, 03 un Porca porlok 20mm, 01 PC Assento molejo, 01 PC Mola 1ª traseira, 02 un Bucha mola dianteira, 01 un Parafuso 20x180, 02 PC Abraçadeira mola molejo, 02 PC Parafuso 3/8 x 4, 02 un Porca simples ¾ UNC, 01 un Suporte auxiliar, 04 PC Parafuso 14 x 50 mm RG, 02 un Porca porlok 16mm, 02 un Rebite mola 3/8 x 1.1/2
Valor Total: R\$ 2.120,80
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057025

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SETVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 01 Mão de obra mecânica.
Valor Total: R\$ 1.861,46
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057026

Processo nº 0662/18- Inexigibilidade

Contratante: EMDURB
Compromissaria: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: 01 un Serviço de postagem (Multas)
Valor Total: R\$ 22.006,57
Condições de Pagamento: dia fixo
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057027

Processo nº 6931/17- Pregão Presencial nº 011/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ATHOMOZ- COM DE PROD. ELETRONICOS- EIRELI- ME.
Objeto: 17 un Fonte p/ computador, 25 PC Gabinete ATX 4 baias c/fonte, 18 un Estabilizador de voltagem 400VA 115CV, 25 un Teclado padrão ABNT 2 entrada USB, 06 un pente de memoria DDR3- 4 GB
Valor Total: R\$ 6.700,30
Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da NF.
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057028

Processo nº 6931/17- Pregão Presencial nº 011/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELI- EPP
Objeto: 24 un Kit placa mãe, processador e memoria, 35 un HD para computador 8TB 5900RPM 3.5, 02 un Switch 24 portas, 02 un Acess point wireless 13DBI 5.8GHZ indoor
Valor Total: R\$ 36.259,00
Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da NF.
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057029

Processo nº 6931/17- Pregão Presencial nº 011/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: LPZIGLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: 25 un Mouse optico usb c/ scroll
Valor Total: R\$ 212,50
Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da NF.
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057030

Processo nº 6931/17- Pregão Presencial nº 011/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TREND COMERCIAL- EIRELI- EPP
Objeto: 25 un Monitor tela LCD 18,5 ou superior
Valor Total: R\$ 9.625,00
Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da N.F.
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057031

Processo nº 6931/17- Pregão Presencial nº 011/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BAURUINFO COMERCIAL LTDA EPP
Objeto: 02 un Notebook
Valor Total: R\$ 4.828,00
Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nf
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057032

Processo nº 6931/17- Pregão Presencial nº 011/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TREND COMERCIAL- EIRELI- EPP
Objeto: 01 un HD Externo
Valor Total: R\$ 553,00
Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da NF.
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057033

Processo nº 0364/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: 01 M.O. Telefonia fixa
Valor Total: R\$ 42,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação do serviço.

Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057034

Processo nº 0364/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: 01 M.O. Telefonia fixa
Valor Total: R\$ 42,08
Condições de Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação do serviço.
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057035

Processo nº 0364/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: 01 M.O. Telefonia fixa
Valor Total: R\$ 10,19
Condições de Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação do serviço.
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057036

Processo nº 0364/16- Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: 01 M.O. Telefonia fixa
Valor Total: R\$ 11,69
Condições de Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação do serviço.
Assinatura: 20/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057046

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 01 un Tubo combust 504385157, 01 un Tubo combustível bomba a unidade, 02 un Tubo combustível bomba ao cabeçote.
Valor Total: R\$ 694,12
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057047

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 07 un Arruela 2M0849, 01 PC Planetária, 01 un Planetária código 1089, 04 PC Satélite diferencial, 01 un Cruzeta.
Valor Total: R\$ 2.628,68
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057048

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 01 un Válvula rele do freio
Valor Total: R\$ 220,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057049

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 01 un Válvula do freio de mão.
Valor Total: R\$ 320,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057050

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18

Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 01 PC Cuica freio SPR Brake Boechat.
Valor Total: R\$ 390,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057051

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 01 un Eixo piloto cambio Nº 3315496, 01 un Engrenagem da 6ª marcha, 01 un Junta, 01 un Retentor, 01 PC Retentor 00007, 01 PC Rolamento eixo piloto, 02 PC Rolamento eixo inferior, 01 un Jogo de travas do cambio.
Valor Total: R\$ 3.906,55
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057052

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Objeto: 01 un Rolamento volante motor.
Valor Total: R\$ 104,84
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057053

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB.
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Objeto: 01 PC Planetária lado dir. diferencial, 01 PC Planetária, 01 un Rolamento 4B9374, 02 JG Arruela.
Valor Total: R\$ 1.812,74
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057054

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Objeto: 01 JG Sensor
Valor Total: R\$ 590,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057055

Processo nº 4438/18- Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Objeto: 01 un Cilindro embreagem iveco 170 e 22 tector.
Valor Total: R\$ 361,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês
Assinatura: 21/12/2018
Bauru, 29 de dezembro de 2018
Presidente da EMDURB

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/18**

Processo nº 4082/18 – Pregão Registro de Preços nº 044/18
Contratante: EMDURB – Compromissária: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI - ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BORRACHARIA, conforme especificação abaixo descrita:

CAMINHÕES E VEÍCULOS AGRÍCOLAS					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	100	M.O.	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (CAMINHÕES), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado. COD. 2.90.001.0008. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

02	250	M.O.	Consertos e Reparos para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso retirada e colocação de pneus, colocação de mançã, conserto de furos em pneu e câmaras de ar. CÓD. 2.90.001.0011. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
03	60	M.O.	Balaceamento para rodas de CAMINHÕES. CÓD. 2.90.001.0014. Deverá ser agendado.	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
04	50	M.O.	Troca de bicos para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso retirada e colocação de pneus, troca de bico da roda em pneus com e sem câmaras e ainda incluso troca de bico da roda do lado de dentro. CÓD. 2.90.001.0016. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
05	800	M.O.	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.001.0020. Prazo p/ execução 04 horas.	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
06	30	M.O.	Alinhamento completo para viaturas da empresa (CAMINHÕES). CÓD. 2.90.001.0024. Deverá ser agendado.	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
07	200	M.O.	Vulcanização de pneus (CAMINHÕES), incluso colocação de mançã. CÓD. 2.08.581.0150. Deverá ser agendado.	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
08	36	M.O.	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado. CÓD. 2.90.001.0009. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
09	60	M.O.	Consertos e Reparos para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso retirada e colocação de pneus, colocação de mançã, conserto de furos em pneu e câmaras de ar. CÓD. 2.90.001.0012. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
10	10	M.O.	Troca de bicos para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso retirada e colocação de pneus, troca de bico da roda em pneus com e sem câmaras. CÓD. 2.90.001.0017. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 43,00	R\$ 430,00
11	50	M.O.	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.001.0019. Prazo p/ execução 04 horas.	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
12	30	M.O.	Vulcanização de pneus (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso colocação de mançã. CÓD. 2.08.581.0159. Deverá ser agendado.	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 84.050,00	

VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), MOTOCICLETAS E CARRIOLA.					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	60	M.O.	Consertos e Reparos para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), incluso retirada e colocação de pneus, colocação de mançã, conserto de furos em pneu e câmaras de ar. CÓD. 2.90.001.0010. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
02	100	M.O.	Balaceamento para rodas de VEÍCULOS LEVES. CÓD. 2.90.001.0013. Deverá ser agendado.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
03	30	M.O.	Troca de bicos para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), incluso retirada e colocação de pneus, troca de bico da roda em pneus com e sem câmaras. CÓD. 2.90.001.0015. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 15,00	R\$ 450,00
04	120	M.O.	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.001.0018. Prazo p/ execução 04 horas.	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
05	30	M.O.	Cambagem lado direito para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES). CÓD. 2.90.001.0021. Deverá ser agendado.	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
06	30	M.O.	Cambagem lado esquerdo para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES). CÓD. 2.90.001.0022. Deverá ser agendado.	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
07	40	M.O.	Alinhamento completo para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES). CÓD. 2.90.001.0023. Deverá ser agendado.	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
08	50	M.O.	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado. CÓD. 2.90.001.0031. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
09	40	M.O.	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (MOTOCICLETAS), inclusa a retirada de pneu e colocação de pneu consertado. CÓD. 2.90.001.0026. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
10	60	M.O.	Consertos e Reparos para viaturas da empresa (MOTOCICLETAS), incluso retirada e colocação de pneus, colocação de mançã, conserto de furos em pneu e câmaras de ar. CÓD. 2.90.001.0027. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
11	20	M.O.	Troca de bicos para viaturas da empresa (MOTOCICLETAS), incluso retirada e colocação de pneus, troca de bico da roda em pneus com e sem câmaras. CÓD. 2.90.001.0028. Prazo p/ execução 02 horas.	R\$ 10,00	R\$ 200,00

12	80	M.O.	Montagem/Desmontagem de pneus com câmaras de ar para viaturas da empresa (MOTOCICLETAS). CÓD. 2.90.001.0029. Prazo p/ execução 04 horas.	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
13	100	M.O.	Consertos e Reparos em pneus de CARRIOLA, incluso retirada e colocação de pneus, conserto de furos em pneu e câmaras de ar. CÓD. 2.90.001.0025. Deverá ser agendado.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 16.105,00	

VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES **R\$ 100.155,00**

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 05/07/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 033/2018

Processo nº 216/18 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/18.

Contratante: EMDURB – Compromissária: MIRIANE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI ME..

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de leite, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	15.284	LITROS	Leite de vaca UHT, integral, com validade mínima de 30 (trinta) dias, em embalagem longa vida.	TIROL	R\$ 2,44	R\$ 37.292,96
COTA RESERVADA						
02	5.094	LITROS	Leite de vaca UHT, integral, com validade mínima de 30 (trinta) dias, em embalagem longa vida.	TIROL	R\$ 2,44	R\$ 12.429,36
Valor Total das Cotas					R\$ 49.722,32	

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinada: 14/03/2018.

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2018 – Processo nº 3565/2018.

Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de publicação de centímetros/coluna (centimetragem) em jornal de circulação local/regional, destinado a atender a EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant. Estimada	Un	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
único	2.700	cm	Centímetros / Coluna (centimetragem) em jornal de circulação local/regional.	R\$ 10,70	R\$ 28.890,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 28.890,00 (Vinte oito mil oitocentos e noventa reais)		

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Condições de pagamento: 10 (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.

Assinada em 05/06/2018.

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/18

Processo nº 7067/18 – Pregão Registro de Preços nº 055/18

Contratante: EMDURB – Compromissária: ELETRIFICAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA. ME.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de disjuntores, espelhos, espote plástico, fita isolante, haste terra, interruptores, plugue, soquete e tomadas, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	40	Un.	Disjuntor termomagnético 16 A	JNG	R\$ 6,30	R\$ 252,00
02	40	Un.	Disjuntor termomagnético 20 A	JNG	R\$ 6,30	R\$ 252,00
03	50	Un.	Disjuntor termomagnético 32 A modelo Din	JNG	R\$ 6,20	R\$ 310,00

06	50	Un.	Espelho 4 x 2 tampa cega	PERFLEX	R\$ 1,80	R\$ 90,00
07	50	Un.	Espelho cego para condutele 4 x2	DAISA	R\$ 2,10	R\$ 105,00
08	50	Un.	Espelho para tomada 4x2	PERFLEX	R\$ 1,80	R\$ 90,00
09	50	Un.	Esporte plástico c/soquete de porcelana	JR	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	310	M.	Fita isolante 20 mts antichama	HAMMER	R\$ 2,90	R\$ 899,00
11	360	Un.	Fita isolante 20 mts para isolamento ate 750v	3M IMPERIAL	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
12	54	Rl.	Fita isolante alta fusao	FOXLUX	R\$ 6,18	R\$ 333,72
13	170	Pc.	Haste Terra 5/8"x2,44 c/ Conector	OLIVO	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
15	70	Un.	Interruptor 1 Tecla paralelo sistema X	RADIAL	R\$ 8,90	R\$ 623,00
16	60	Un.	Interruptor 1 Tecla bipolar sistema X	RADIAL	R\$ 12,00	R\$ 720,00
17	60	Un.	Interruptor 1 Tecla Simples sistema X	RADIAL	R\$ 5,70	R\$ 342,00
18	60	Un.	Interruptor 2 Tecla Simples de Embutir	RADIAL	R\$ 8,90	R\$ 534,00
19	50	Un.	Interruptor bipolar de Embutir	RADIAL	R\$ 11,80	R\$ 590,00
20	50	Un.	Plug 2P Porcelana 30 A	GERMER	R\$ 17,00	R\$ 850,00
21	60	Un.	Soquete porcelana E-27	FOXLUX	R\$ 2,35	R\$ 141,00
22	110	Pc.	Soquete com rabicho	ILUMI	R\$ 2,60	R\$ 286,00
23	160	Un.	Soquete de pressão para lâmpada	REDY	R\$ 1,80	R\$ 288,00
24	160	Un.	Soquete Porcelana E-40	FOXLUX	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
25	60	Un.	Tomada 2P porcelana 30 A	GERMER	R\$ 6,90	R\$ 414,00
26	60	Un.	Tomada fêmea para extensão	GERGE	R\$ 2,10	R\$ 126,00
27	60	Un.	Tomada universal 2P+ ts /placa	RADIAL	R\$ 4,80	R\$ 288,00
28	60	Un.	Tomada universal interna com espelho	RADIAL	R\$ 5,10	R\$ 306,00
29	60	Un.	Tomada universal sistema X	RADIAL	R\$ 7,20	R\$ 432,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 16.261,72 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)		

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 28/09/2018

Bauru, 29 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:

Segunda, Quarta e Sexta-Feira:
Período da Manhã das 8h Às 12h.

Terça e Quinta-Feira:
Período da Tarde das 13h Às 16h30min.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE: (14) 3009-5500

EMAILS

Presidência

-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna

-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
-marcoasilva@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

-louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO” Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.**

**TERÇA E QUINTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

PORTARIA Nº 421/2018

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei Municipal nº 4.830/2.002:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 14.023 de 06 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador na Ata da Sessão Ordinária nº 24 de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, que tenham adquirido o direito à licença prêmio referente à no mínimo 01 (um) quinquênio até a data da publicação desta Portaria e não as tenha gozado integralmente, será pago o correspondente a 30 (trinta) dias, conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados durante o exercício de 2019, devendo o servidor interessado fazer o requerimento nesse sentido, no protocolo da Divisão Administrativa, e será devidamente corrigido, observado cronograma anexo.

Art. 2º O valor do benefício corresponderá à remuneração integral do servidor na data do requerimento, sem incidência de qualquer desconto, em especial contribuição previdenciária, imposto de renda e teto constitucional, dada a sua natureza indenizatória, conforme Súmula nº 136 do Superior de Justiça, art. 37, § II, da Constituição Federal e art. 214, § 9º, V, “I”, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1.999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Bauru, 27 de dezembro de 2018.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNPREV

**CRONOGRAMA DE REQUERIMENTO E PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO DE LICENÇA PRÊMIO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE REQUERIMENTO	DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO
Admitidos até 31/12/1989	De 01 a 31 de Janeiro de 2019	Fevereiro
Admitidos de 01/01/1990 a 31/12/1991		Março
Admitidos de 01/01/1992 a 31/12/1993		Abril
Admitidos de 01/01/1994 a 31/12/1994		Maior
Admitidos de 01/01/1995 a 31/12/1995		Junho
Admitidos de 01/01/1996 a 31/12/1996		Julho
Admitidos de 01/01/1997 a 31/12/2003		Agosto
Admitidos de 01/01/2004 a 31/12/2007		Setembro
Admitidos de 01/01/2008 a 31/12/2010		Outubro
Admitidos de 01/01/2011 a 31/12/2012		Novembro
Admitidos após 01/01/2013		Dezembro

PORTARIA Nº 422/2018

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei Municipal nº 4830/2002:

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor Sr. Luiz Gustavo Peres Macedo, Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Economista, matrícula nº 355, RG nº 28.912.506-6, para exercer as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, conforme descritas no Art. 33 do Regimento Interno, a partir de 21/12/2018.

Registre-se e cumpra-se.

Bauru, 27 de dezembro de 2018.

**DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNPREV**

RESOLUÇÃO Nº 73 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Alteram incisos e artigos do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4830/2002, e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução do Conselho Curador nº 38/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar as alterações no § 2º do art. 4º, nos incisos III, IV, VI, XIV e XV do art. 5º, no “caput” do art. 6º e no inciso V do art. 7º do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 23 de novembro de 2018.

Luiz Antônio da Silva Pires
Presidente do Conselho Curador
Dalete Demarchi

Membro do Conselho Curador
Neusa Maria Ferraz Valdo
Membro do Conselho Curador
Nilton Jose de Oliveira

Membro do Conselho Curador
Lucineia de Oliveira

Membro do Conselho Curador
Tânia Regina de Góes França

Membro do Conselho Curador

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**

Anexo I - REGIMENTO INTERNO

(...)

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O § 2º do art. 4º do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

É obrigatória a participação efetiva dos economistas lotados no Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Fundação nas reuniões do Comitê de Investimentos.”

Art. 2º O art. 5º, incisos III, IV, VI, XIV e XV do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

III – Revogado; (NR)

IV – Analisar relatórios e demonstrativos elaborados pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Fundação; (NR)

(...)

VI – Analisar pareceres emitidos pelos membros do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos quando da escolha de novas instituições financeiras para credenciamento e/ou investimentos, observando a legislação vigente e o ranking estabelecido na Política Anual de Investimentos da Fundação; (NR)

(...)

XIV – Apresentar aos Conselhos Curador e Fiscal, preferencialmente na última sessão ordinária mensal, os resultados da carteira de investimentos da Fundação, por intermédio de um dos membros do Comitê de Investimentos ou por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos; (NR)

XV – Avaliar junto ao Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, preferencialmente de forma trimestral, o desempenho da carteira de investimentos e, quando necessário, realizar a valorização e/ou desvalorização das cotas;” (NR)

Art. 3º O caput do art. 6º do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Comitê de Investimentos só poderá realizar análises referentes às aplicações financeiras da Fundação em fundos de investimentos e/ou demais ativos financeiros, cujos gestores figurem entre os classificados no Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Asset’s por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais) na forma definida na Política de Investimentos.” (NR)

Art. 4º O inciso V do art. 7º do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º (...)

(...)

“V - O Comitê de Investimentos só pode convidar gestores que figurem entre os classificados no Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Asset’s por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais) na forma definida na Política de Investimentos”. (NR)

Art. 5º O Anexo I – Regimento Interno, de 19 de agosto de 2016, deverá ser consolidado, com as presentes alterações.

Bauru, 23 de novembro de 2018.

Sérgio Ricardo Corrêa Alberto

Presidente do Comitê de Investimentos

Antônio Carlos B. Martinez

Membro do Comitê de Investimentos

David José Françoço

Membro do Comitê de Investimentos

Marcos Rios da Silva

Membro do Comitê de Investimentos

Diogo Nunes Pereira

Secretário do Comitê de Investimentos

Resolução nº 74, de 06 de dezembro de 2018.

Altera o Anexo I da Resolução nº 56, de 14 de setembro de 2016 que instituiu a descrição das funções de confiança no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - Funprev.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 4.830, de 17 de maio de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar a alteração do Anexo I da Resolução nº 56, de 14 de setembro de 2016, que instituiu a descrição das funções de confiança no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 06 de dezembro de 2.018.

Luiz Antônio da Silva Pires

Presidente do Conselho Curador

Dalete Demarchi

Membro do Conselho Curador

Neusa Maria Ferraz Valdo

Membro do Conselho Curador

Nilton Jose de Oliveira

Membro do Conselho Curador

Tatiane Bertocco da Silva

Membro do Conselho Curador

Tânia Regina de Góes França

Membro do Conselho Curador

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(...)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: DIRETOR DE DIVISÃO FINANCEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REFERÊNCIA SALARIAL: C27 da grade salarial dos Técnicos + gratificação de 40% da mesma referência ou vencimento do cargo efetivo + a gratificação sobre a mencionada função de confiança ou sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

NÍVEL HIERÁRQUICO: Subordinado ao Presidente da Funprev.

OBSERVAÇÃO: A designação da função de confiança de Diretor de Divisão Financeira deverá atender as exigências e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 11.086, de 17 de novembro de 2009 e no Decreto Municipal nº 11.221, de 23 de abril de 2010.

FUNÇÕES ESSENCIAIS

· Administrar a Divisão e prestar assessoria direta e imediata à Presidência;

· Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e

fomentando políticas de mudança;

- Dirigir, supervisionar, liderar e motivar a Seção de Contabilidade e Orçamento e a Seção de Tesouraria e Custeio;

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Acompanhar a execução de projetos da Divisão;
- Apresentar ao Controlador Interno da FUNPREV, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Divisão;
- Assinar juntamente com a Presidência as certidões requeridas no âmbito funcional com dados constantes dos prontuários e/ou sistema;
- Assinar juntamente com a Presidência os documentos relativos à movimentação financeira;
- Autorizar o arquivamento de documentos;
- Avaliar e propor alteração sobre a gestão de recursos humanos no que se refere às rotinas e a implementação de diretrizes de sua Divisão;
- Avaliar, interpretar e aplicar as normas vigentes e/ou propor modificações referentes à sua Divisão;
- Conduzir atividades de integração de recursos humanos de sua Divisão;
- Decidir sobre os pedidos de cópias e segunda via de documentos no âmbito de sua Divisão;
- Delegar atribuições às equipes de trabalho;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados à Divisão Financeira;
- Desenvolver estratégias e promover ações de treinamento e desenvolvimento de pessoal de sua Divisão;
- Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência;
- Exercer atribuições delegadas pela Presidência da Fundação;
- Identificar pontos críticos e as prioridades da Divisão;
- Mobilizar conjunto de capacidades comunicativas;
- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Divisão e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- Orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de sua Divisão;
- Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura de sua Divisão, propondo soluções e mudanças;
- Planejar ações estratégicas e etapas do processo de trabalho da Divisão;
- Prestar assessoria e assistência direta e imediata à Presidência da FUNPREV;
- Prestar informações institucionais relacionadas à sua Divisão aos órgãos;
- Solicitar e manter o controle das CERTIDÕES (CRP, CND,...) utilizadas pela FUNPREV.

(...)

RESOLUÇÃO Nº 75 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Resolução nº 44, de 17 de abril de 2014.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4830/2002, e;

RESOLVE:

- Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 44, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 1º Os recursos financeiros serão administrados pelos profissionais desta Fundação tendo como gestor o Presidente da FUNPREV, com suporte de sua equipe de trabalho composta por servidores lotados no Núcleo de Gerenciamento de Investimentos.” (NR)
- Art. 2º O art. 2º e o parágrafo único da Resolução nº 44, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes redações:
 “Art. 2º Os processos administrativos para a aplicação dos recursos financeiros deverão estar devidamente autuados e instruídos juntamente com a análise técnica do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos acompanhados do relatório de enquadramento elaborado pela empresa de consultoria.
 Parágrafo Único: Todo e qualquer produto de investimento que venha a ser objeto de análise pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, independente de parecer favorável ou não, deverá ser encaminhado para conhecimento do Comitê de Investimento e posterior apreciação do Conselho Curador.” (NR)
- Art. 3º O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 44, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 3º (...)
 Parágrafo Único: Para a deliberação do Conselho Curador, o Núcleo de Gerenciamento de Investimentos de posse das informações colhidas, sempre que possível, deverá traçar as tendências e sugestões para deliberação dos recursos financeiros da FUNPREV, considerando dentre outros, a qualidade, o volume sob gestão, segurança, rentabilidade, liquidez, estratégia e necessidade.” (NR)
- Art. 4º O art. 4º da Resolução nº 44, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 4º. Sempre que o Presidente da FUNPREV discordar da análise técnica do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos deverá fundamentar sua decisão, devendo o processo administrativo ser remetido ao Comitê de Investimentos para conhecimento e remessa imediata ao Conselho Curador para apreciação, podendo o Conselho Curador solicitar parecer da Empresa de Consultoria contratada.” (NR)
- Art. 5º O inciso III do § 3º do art. 6º da Resolução nº 44, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 6º (...)
 § 3º (...)

- III O Núcleo de Gerenciamento de Investimentos deverá efetuar os estudos e análises necessárias através de processo administrativo, não sendo estes impeditivos para a apresentação de novos produtos.” (NR)

Art. 6º O art. 8º da Resolução nº 44, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 8º.

Para fins de deliberação deste Conselho, a análise e instrução dos procedimentos administrativos relativos a aplicações financeiras por parte do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, Comitê de Investimentos e Presidência da FUNPREV, deverão ser observadas as normas legais pertinentes, inclusive aquelas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (Conselho Monetário Nacional), Comissão de Valores Mobiliários, através de suas respectivas Resoluções, das Portarias do Ministério da Previdência Social e pelas demais deliberações deste Conselho, naquilo que for pertinente e extensivo a esta entidade fundacional, como Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.” (NR)

Art. 7º A Resolução nº 44, de 17 de abril de 2014, deverá ser consolidada com essas alterações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 06 de dezembro de 2018

Luiz Antônio da Silva Pires
 Presidente do Conselho Curador
 Dalete Demarchi
 Membro do Conselho Curador
 Neusa Maria Ferraz Valdo
 Membro do Conselho Curador
 Nilton Jose de Oliveira
 Membro do Conselho Curador
 Tatiane Bertocco da Silva
 Membro do Conselho Curador
 Tânia Regina de Góes Franca
 Membro do Conselho Curador

Processo Administrativo n.º 75/2004

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

O Conselho Curador da Funprev, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do art. 14, da Lei Municipal nº 4830/2002,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Funprev, constante no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 09, de 30 de setembro de 2004. Bauru, 06 de dezembro de 2018.

Luiz Antônio Silva Pires
 Presidente
 Neusa Maria Ferraz Valdo
 Membro
 Dalete Demarchi
 Membro
 Nilton José de Oliveira
 Membro
 Tânia Regina Góes Franca
 Membro
 Lucineia de Oliveira
 Secretária

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO N.º 76 DE 2018

REGIMENTO INTERNO DA FUNPREV

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento trata do funcionamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, regulando competências de seus órgãos e a disciplina de seus serviços.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 2º A Funprev, entidade descentralizada da Administração Pública do Município de Bauru, com personalidade de direito público interno, criada por transformação a partir da autarquia municipal Serviço de Previdência dos Municipaliários de Bauru – Seprem, pela Lei Municipal nº 4830, de 17 de maio de 2002, com autonomia patrimonial, administrativa, financeira e contábil, com sede e foro no Município de Bauru, tem como finalidade gerir o regime próprio de previdência social e os recursos previdenciários dos servidores públicos municipais efetivos da administração direta, autárquica e fundacional, como também os da Câmara Municipal de Bauru.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º Constituem órgãos deliberativo, fiscal e administrativo da Funprev, respectivamente:

I – Conselho Curador;

II – Conselho Fiscal; e,

III – Presidência.

Parágrafo único: Os membros dos órgãos elencados neste artigo devem pertencer aos quadros de

servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta, Autarquias e Câmara Municipal, escolhidos nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 4830/2002 e neste regimento.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS AOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º São elegíveis às funções de conselheiro o servidor ativo ou inativo que contar no mínimo com 3 (três) anos no serviço público municipal, ter cumprido o estágio probatório, não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, possuir curso superior completo e não pertencer ao quadro de servidores da Funprev ou que estejam cedidos à época da abertura do processo eleitoral.

Art. 5º Cada conselho será composto por 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes, eleitos pelos servidores efetivos, e, por equivalente número, por representantes indicados pelo Poder Executivo do Município de Bauru.

Parágrafo único: Os membros titulares e suplentes que representarão os servidores efetivos nos conselhos componentes da Estrutura Administrativa serão escolhidos através de eleição direta e secreta, coordenada por uma Comissão de Eleição designada pela Presidência da Funprev.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A ELEIÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A Presidência da Funprev iniciará o processo eleitoral até o dia 30 (trinta) do mês de abril do ano do término de mandato dos atuais membros da Presidência e dos Conselhos Curador e Fiscal, com o encaminhamento de ofício aos órgãos da Administração Direta e Indireta como também à Câmara Municipal de Bauru para indicação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Eleição.

§ 1º A Comissão de Eleição será composta por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo dois Conselheiros da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e 10 (dez) servidores efetivos indicados pelos respectivos órgãos de lotação da Administração Municipal sendo, 5 (cinco) da Prefeitura Municipal de Bauru, (2) dois do Departamento de Água e Esgoto – DAE, 1 (um) da Câmara Municipal e 2 (dois) da Funprev.

§ 2º Os membros suplentes da Comissão de Eleição, além das substituições a eventuais ausências dos membros titulares, poderão ser convocados para atuarem como membros da Equipe de Apoio na colheita de votos e na apuração, fazendo jus à gratificação prevista no § 11 do art. 8º, deste Regimento.

§ 3º Os membros titulares e suplentes a serem indicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal, bem como os da Associação de Servidores Públicos Municipais e Funprev, deverão possuir no mínimo ensino médio completo.

§ 4º Os membros titulares e suplentes da Comissão de Eleição e os ocupantes de cargos no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e Região – SINSERM são inelegíveis para os Conselhos e para a Presidência da Funprev.

§ 5º Os membros titulares da Comissão de Eleição não poderão ser indicados para a composição de quaisquer dos Conselhos da Funprev, nem como titulares, nem como suplentes.

Art. 7º Todas as reuniões da Comissão de Eleição deverão ser realizadas com a presença de, no mínimo, quatro membros, entre titulares e suplentes, devidamente convocados pelo seu Presidente através de ofício, e suas deliberações deverão ser aprovadas por maioria simples.

§ 1º A Comissão de Eleição realizará reuniões, convocadas através de ofício, na Sede da Funprev e fará publicar súmulas de suas decisões no Diário Oficial de Bauru.

§ 2º A Presidência da Comissão de Eleição designará um de seus membros para atuar como secretário e lavrar as atas de suas reuniões e deliberações.

§ 3º Após a proclamação do resultado, todas as atas, votos lacrados e demais documentos referentes a Comissão de Eleição serão arquivados na Divisão Administrativa por 2 (dois) anos, podendo, após, serem descartados os votos lacrados e os documentos que forem declarados desnecessários o arquivo permanente.

§ 4º Nas ausências do servidor que exerça a Presidência da Comissão de Eleição, presidirá os trabalhos o Secretário da Comissão de Eleição.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS E PRESIDÊNCIA

Art. 8º A Comissão de Eleição adotará todas as providências necessárias para a realização da eleição, compreendendo a votação e apuração, no período de 01 de setembro a 30 de novembro do ano do término do mandato dos atuais membros da Presidência e dos Conselhos Curador e Fiscal.

§ 1º A Comissão de Eleição publicará Edital fixando o regulamento do processo eleitoral, com base na Lei Municipal n.º 4830/2002, suas regulamentações e este Regimento, dando ampla publicidade, com antecedência mínima de trinta dias úteis.

§ 2º O processo eleitoral será regido observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da moralidade, resguardando-se os direitos e garantias individuais de cada candidato e do colégio eleitoral.

§ 3º Os candidatos não poderão utilizar de meios ilícitos em suas campanhas, bem como, não poderão coagir, incitar, induzir, corromper ou de qualquer forma, se valer de meios ilícitos para conseguir votos.

§ 4º É vedada a realização de campanha “boca de urna”, sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos e/ou seus representantes nas imediações da entrada dos locais de votação.

§ 5º Fica permitida até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, a realização de campanha e panfletagem, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e na Câmara Municipal de Bauru, mediante autorização do Secretário ou Presidente do órgão/entidade/Poder, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços, nem o atendimento ao público.

§ 6º A Comissão de Eleição deverá observar, fielmente, o cronograma previsto para a realização das eleições, notadamente ao cumprimento dos horários e locais previamente fixados em edital, sob pena de nulidade de todo o pleito e apuração de responsabilidade funcional pelo seu órgão de origem.

§ 7º Eventuais recursos administrativos em relação às decisões proferidas pela Comissão de Eleição, em relação a habilitação dos candidatos, eventuais impugnações de candidaturas, terão efeito suspensivo e contarão com parecer elaborado pela Procuradoria Geral da Funprev, no prazo improrrogável de quinze dias úteis, observando-se, no que couber, este Regimento, as Leis Municipais n.ºs 4.830/2.002 e 5.804/2.009, e suas ulteriores alterações e regulamentação.

§ 8º As despesas decorrentes da eleição, inclusive para confecção das urnas eleitorais, serão suportadas pela Funprev, por meio da conta de adiantamento específica para tal finalidade, a qual ficará sob

responsabilidade da Fundação.

§ 9º Após apuração dos votos, a Comissão de Eleição, declarará eleitos os candidatos inscritos mais votados, segundo o número de cargos e de suplentes de cada uma das categorias e expedirá imediatamente relação para que sejam expedidos Decreto pelo Poder Executivo e Ato da Mesa da Câmara Municipal, com a publicação destes no Diário Oficial de Bauru, se possível, no primeiro dia útil seguinte.

§ 10 Após a publicação do resultado da votação, os membros titulares da Comissão de Eleição perceberão, uma gratificação, não incorporável para nenhum fim, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da referência C1 dos Auxiliares do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Funprev constante da Lei Municipal nº 6.006/2.010, que ficará a cargo da Funprev.

§ 11 Após a publicação do resultado da votação, os membros suplentes da Comissão de Eleição perceberão, por substituição aos membros titulares, uma gratificação, não incorporável para nenhum fim, equivalente a trigésima parte (1/30) do valor de 50% (cinquenta por cento) da referência “C1” dos auxiliares do Plano de Cargos, Carreiras e Salários constante da Lei Municipal nº 6.006/2.010, até o limite total da gratificação paga aos membros titulares, que ficará a cargo da Funprev.

§ 12 Será descontado do valor previsto no § 10 deste artigo, a trigésima parte (1/30) do valor previsto no mesmo parágrafo, para cada ausência do membro titular da Comissão de Eleição.

Art. 9º Os servidores ativos ou inativos da Administração Direta e Autarquias eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, enquanto que os servidores do Poder Legislativo eleitos, serão nomeados por Ato da sua Mesa Diretora o que se fará em ambos os casos, imediatamente após o recebimento da relação fornecida pela Comissão de Eleição.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS E PRESIDÊNCIA

Art. 10 Os membros (titulares e suplentes) para o Conselho Curador, Conselho Fiscal e o Presidente da Funprev deverão, antes da posse oficial, participar do Curso Preparatório em Gestão Previdenciária, como também de cursos de qualificação referentes à questão de conhecimento das plataformas CPA-10 e CPA-20, devendo terem, neste último, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência.

§ 1º Os cursos serão providenciados pela Escola Previdenciária da Funprev, sendo que os Conselheiros que não cumprirem os requisitos relacionados somente às plataformas CPA-10 e CPA-20 do parágrafo anterior não poderão ser empossados.

§ 2º Os cursos de qualificação referentes à questão de conhecimento das plataformas CPA-10 e CPA-20 deverão ocorrer até a data da posse.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS

Art. 11 O Conselho Curador e o Conselho Fiscal são constituídos inicialmente por seis membros cada, da seguinte forma:

§ 1º Três membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo;

§ 2º Três membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos, sendo os 03 (três) primeiros mais votados os titulares.

Art. 12 O mandato dos respectivos Conselheiros, inclusive os dos suplentes que vierem assumir a titularidade, e da Presidência da Funprev será de dois anos podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 13 O Presidente da Fundação fica, em caso de ausência ou impedimento, substituído por um membro do Conselho Curador o qual será eleito ou aclamado, com registro em ata.

Art. 14 Os Presidentes dos Conselhos, no impedimento de suas funções, serão substituídos pelo Secretário do respectivo Conselho, e, quando da vacância do cargo de qualquer conselheiro, assumirá imediatamente o seu suplente, percebendo os proventos proporcionais inerentes a sua substituição.

Parágrafo Único: A nomeação do Presidente da Funprev e dos Presidentes, Secretários e membros titulares dos Conselhos Curador e Fiscal será realizada mediante Decreto Municipal.

Art. 15 Perderá o cargo de membro do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Presidência aquele que:

- I. Automaticamente, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado;
- II. For punido, em decisão final, em processo administrativo ou em processo criminal por infração patrimonial ou contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado;
- III. For nomeado ou assumir cargo ou função pública de confiança.

CAPÍTULO VII

DA POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS

Art. 16 A posse dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal ocorrerá no início do expediente do primeiro dia útil do mês de janeiro do ano correspondente ao início do mandato, nas dependências da Funprev, em Sessão Solene a ser conduzida pela Divisão Administrativa, que manterá o Livro Termo de Posse.

§ 1º A investidura dos membros para o Conselho Curador e Conselho Fiscal far-se-á mediante termo lançado no Livro Termo de Posse.

§ 2º Os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, para a posse, apresentarão os seguintes documentos originais com cópia: Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Nascimento de filhos até 21 anos, RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos), comprovante de endereço com CEP, comprovante de grau de instrução ou diploma de curso superior, comprovante de inscrição no PIS/PASEP e declaração de bens e rendas.

§ 3º Os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Presidência da Funprev deverão apresentar no segundo ano do mandato e nas hipóteses de renúncia ou afastamento definitivo a declaração de bens e renda.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO E POSSE DOS PRESIDENTES E DOS SECRETÁRIOS

Art. 17 Após a posse, os membros efetivos e suplentes do Conselho Curador e os membros efetivos do Conselho Fiscal reunir-se-ão nas dependências da Funprev, para a realização da primeira reunião oficial de cada qual dos colegiados.

§ 1º Os membros do Conselho Curador deverão, na primeira reunião oficial, sob a Presidência do seu membro mais idoso, eleger o Presidente da Funprev, o Presidente do respectivo Conselho e seu Secretário, lavrando-se ata.

§ 2º A partir da sua eleição, o Presidente da Funprev ficará automaticamente impedido de integrar o Conselho Curador.

§ 3º A vaga deixada pelo Conselheiro Curador eleito para Presidência da Funprev será automaticamente

preenchida pelo primeiro suplente da sua categoria.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal deverão, na primeira reunião oficial, sob a Presidência do seu membro mais idoso, eleger o Presidente do respectivo Conselho e seu Secretário, lavrando-se ata.

Art. 18 Na primeira reunião de ambos os Conselhos, o membro mais idoso será o Presidente e ele indicará outro membro para Secretariar os trabalhos.

TÍTULO III CAPÍTULO I DOS PRAZOS

Art. 19 Nos termos da Lei Municipal n.º 5804, de 10 de novembro de 2009, os prazos para as unidades administrativas e os serviços auxiliares da Funprev elaborarem e apresentarem pareceres ou informes de caráter técnico ou jurídico será de vinte dias, podendo ser prorrogado, pela autoridade superior, mediante justificativa do agente responsável por seu cumprimento.

§ 1º Será de sessenta dias, se outro não for a determinação legal, o prazo máximo para a prática de atos administrativos isolados, que não exijam processo para sua prolação, ou para a adoção, pela autoridade pública, de outras providências necessárias à aplicação de lei ou decisão administrativa.

§ 2º O prazo fluirá a partir do momento em que, à vista das circunstâncias, tornar-se logicamente possível a produção do ato ou a adoção da medida, permitida prorrogação, quando cabível, mediante proposta justificada.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E DAS PENALIDADES

Art. 20 A Presidência da Funprev, os Presidentes, Secretários e membros dos Conselhos e os servidores públicos municipais lotados na Fundação deverão cumprir os deveres e estão sujeitos às penalidades em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES COLEGIADAS

Art. 21 O Conselho Curador, unidade colegiada de natureza deliberativa da Funprev, observará as competências estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.830/2002 e elaborará seu regimento interno.

Art. 22 O Conselho Fiscal, unidade colegiada de natureza fiscalizatória dos atos administrativos e do cumprimento dos deveres legais e estatutários na Funprev, observará as competências estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.830/2002 e elaborará seu regimento interno.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 23 A Estrutura Organizacional da Funprev é composta dos seguintes órgãos:

- I. Conselhos Curador e Fiscal;
- II. Presidência;
 - a. Secretaria da Presidência;
 - b. Procuradoria Geral;
 - c. Controladoria Interna;
 - d. Divisão Administrativa:
 - i. Seção de Informática e Estatística;
 - ii. Seção de Apoio Administrativo; e
 - iii. Seção de Apoio Operacional.
 - e. Divisão Previdenciária:
 - i. Seção de Benefícios;
 - ii. Seção de Aposentadoria e Pensões; e
 - iii. Seção de Perícia Médica.
 - f. Divisão Financeira:
 - i. Seção de Contabilidade e Orçamento; e
 - ii. Seção de Tesouraria e Custeio.

Art. 24 A Funprev conta com os seguintes serviços subordinados diretamente à sua Presidência:

- I. Comitê de Investimentos;
- II. Núcleo de Gerenciamento de Investimentos; e
- III. Serviço de Comunicação.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS

Art. 25 A Presidência, unidade administrativa com responsabilidade de representar e administrar a Funprev, possui as seguintes competências:

- I. Admitir, demitir, contratar, transferir, exonerar, dispensar servidores, bem como praticar os demais atos, relativos ao pessoal diretamente vinculado pela Funprev;
 - II. Apresentar o balanço anual ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e ao Promotor de Justiça Curador de Fundações, até o dia 30 de março de cada exercício;
 - III. Constituir comissões;
 - IV. Cumprir e fazer cumprir a legislação, bem como as deliberações do Conselho Curador;
 - V. Decidir em primeira instância, pedidos e pareceres em processos administrativos no âmbito da Funprev;
 - VI. Efetuar ou determinar o recebimento de todas as importâncias devidas a Funprev, encaminhando à Contabilidade os elementos necessários à escrituração e à fiscalização;
 - VII. Elaborar o orçamento anual e plurianual da Funprev, junto ao Conselho Curador e Fiscal;
 - VIII. Movimentar contas bancárias, assinando conjuntamente com o responsável financeiro da Funprev;
 - IX. Movimentar em conjunto com a Diretoria da Divisão Financeira os saques e transferências dos recursos até o limite definido e aprovado pelo Conselho Curador no início de cada exercício, junto à peça orçamentária. Caso seja verificado a necessidade de maior movimentação será necessário nova aprovação do Conselho Curador;
 - X. Praticar os demais atos administrativos, inerentes à Funprev;
 - XI. Propor ao Conselho Curador a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, quando necessitar;
 - XII. Representar a Funprev, judicial ou extrajudicialmente;
 - XIII. Solicitar do Conselho Curador autorização para celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros.
- Art. 26 A Secretaria da Presidência, unidade subordinada diretamente à Presidência, com a responsabilidade

de contribuir diretamente com os objetivos, metas e consequentemente, com os resultados propostos pela Fundação, com as seguintes competências:

- I. Administrar agenda da Presidência da Funprev;
- II. Anotar e transmitir recados;
- III. Assistir e secretariar em reuniões, quando designada;
- IV. Cobrar ações, respostas e relatórios solicitados pela Presidência da Funprev;
- V. Controlar correspondência da Presidência da Funprev;
- VI. Controlar correspondência eletrônica (e-mail);
- VII. Controlar cronogramas e prazos;
- VIII. Despachar com a Presidência da Funprev;
- IX. Elaborar convites, convocações, planilhas e gráficos;
- X. Executar outras atividades afins;
- XI. Gerenciar informações;
- XII. Marcar, priorizar e cancelar compromissos;
- XIII. Prestar Assessoria a Presidência da Funprev;
- XIV. Recepcionar, orientar e encaminhar pessoa;
- XV. Redigir ofícios, memorandos, cartas, convocações e atas;
- XVI. Sistematizar atividades e suprimentos.

Art. 27 A Procuradoria Geral, órgão subordinado diretamente à Presidência da Funprev, com atribuições de prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Fundação; acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da entidade; postular em juízo em nome da Fundação, com a propositura de ações e apresentação de contestação e recursos, com as seguintes competências:

- I. Representar a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru em juízo ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, nos termos da legislação processual (civil, penal e administrativa) vigente, sempre visando o interesse público; e praticar os demais atos inerentes à advocacia pública.
 - II. Acompanhar e atuar em processos administrativos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministérios Públicos, em órgãos da Administração Direita e/ou Indireta e junto aos Poderes Legislativos de quaisquer das esferas de Governo, quando houver interesse da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru;
 - III. Controlar, acompanhar e fiscalizar a movimentação dos procedimentos administrativos iniciado em decorrência de processos judiciais e extrajudiciais em que a Funprev tenha interesse, ou seja, parte;
 - IV. Acompanhar e emitir pareceres sobre propostas que venham a alterar as atividades desta entidade, tais como: índices, serviços, produtos, percentuais de contribuição, entre outros.
 - V. Nos termos das Constituições Federal e do Estado de São Paulo, bem como observando-se a Lei Orgânica do Município de Bauru, realizar análise prévia da eventual inconstitucionalidade e/ou ilegalidade dos atos administrativos e/ou normativos emanados no âmbito desta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru; fazer observar os princípios constitucionais da Administração Pública, nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição Federal, sugerindo as providências cabíveis para regularização do ato, sua revogação ou anulação, nos termos da jurisprudência dominante;
 - VI. Esclarecer dúvidas jurídicas referentes à elaboração de prestações de contas e relatórios, orientação técnica nos processos em tramitação quando solicitado;
 - VII. Controlar, acompanhar e fiscalizar os prazos estabelecidos na legislação geral, nas audiências, ou reuniões, das respostas impugnadas ou pareceres de recursos ou de qualquer outro ato que se fizer necessária sua atuação judicial ou extrajudicialmente, ou no âmbito da própria Funprev;
 - VIII. Examinar previamente e aprovar as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios e ajustes a serem firmados pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - IX. Examinar previamente os editais para concursos ou seleções públicas, minutas de anteprojetos de leis, decretos, resoluções, portarias etc., nos termos do Regimento Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru;
 - X. Desenvolver medidas e mecanismos que propiciem o fluxo de informações destinadas a instrumentalizar ou fornecer os meios indispensáveis ao Procurador Jurídico à consecução de seus fins, ou na esfera de sua atuação jurídica. Deverá para tal mister, dentre outras medidas, organizar e manter o arquivo de pesquisas doutrinárias, jurisprudências, administrativas dos servidores públicos, inclusive sobre a atuação do Tribunal de contas no âmbito municipal, estadual e federal do interesse da Fundação;
 - XI. Apresentar ao Controlador Interno da Funprev, designado conforme a Portaria da Presidência da Funprev para exercer a função prevista no art. 107 da Instrução normativa n.º 02/93 do E. TCE relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas internamente e as desenvolvidas judicialmente pela Procuradoria;
 - XII. Celebrar acordos judiciais em todas as instâncias, bem como acordos administrativos em todas as Divisões, sempre que houver interesse público, conforme anuência prévia da Presidência da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, ou, se o caso, de deliberação por seu Conselho Curador, nos termos da Lei Municipal nº 4.830/2002 ou legislação municipal em vigor;
 - XIII. Prestar auxílios diversos, consultas verbais a servidores e colegas de trabalho, assessorar as Diretorias, Chefias, Conselhos e Presidência da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, compor Comissões, presidir sessões e/ou reuniões quando assim determinado ou estipulado na Portaria de nomeação da Comissão ou da Reunião, ou na legislação municipal, expedir processos administrativos, despachos etc.
 - XIV. Executar outras atividades jurídicas de apoio à Funprev, quando devidamente justificadas e requisitadas.
- Art. 28 A Controladoria Interna, unidade subordinada diretamente à Presidência, com atribuições de fiscalizar os atos de quaisquer agentes responsáveis por bens ou dinheiro público, propor medidas cabíveis às autoridades responsáveis e dar cumprimento às metas e funções definidas no plano de metas da Fundação, com as seguintes competências:
- I. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal;
 - II. Analisar a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
 - III. Cientificar por escrito a autoridade do local e a Presidência quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Fundação;

- IV. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação e examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- V. Comunicar ao Presidente da Fundação qualquer ilegalidade fiscal ou ato contratual, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados;
- VI. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade;
- VII. Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caução e fianças;
- VIII. Informar as Diretorias quanto aos prazos para remessa de informações junto ao Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e fiscalizar o seu fiel cumprimento;
- IX. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- X. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa da Fundação com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- XI. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução das metas do orçamento da Fundação, no mínimo, uma vez ao ano e;
- XII. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro junto ao Tribunal de Contas.
- Art. 29 A Divisão Administrativa, unidade subordinada à Presidência, com responsabilidade de orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas e de Recursos Humanos, compete:
- I. Acompanhar a execução orçamentária;
- II. Apresentar anualmente as informações regulamentadas em lei ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecendo todos os dados solicitados quando houver auditoria;
- III. Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela diretoria;
- IV. Assinar junto à Presidência as certidões requeridas no âmbito funcional com dados constantes dos prontuários;
- V. Avaliar e propor alteração sobre a gestão de recursos humanos no que se refere às rotinas e à implementação de diretrizes;
- VI. Decidir sobre os pedidos de cópias e segunda via de documentos pertinentes a diretoria;
- VII. Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados à Diretoria Administrativa;
- VIII. Dirigir e supervisionar as seções de informática e estatística, de apoio administrativo e de apoio operacional;
- IX. Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência;
- X. Exercer atribuições delegadas pelo Presidente;
- XI. Manter o controle das Leis Municipais que tratam dos servidores, bem como dos Decretos, Resoluções e Instruções Normativas;
- XII. Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Divisão e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- XIII. Orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas da Divisão;
- XIV. Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
- XV. Participar na elaboração do orçamento da Fundação;
- XVI. Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Presidente da Funprev e;
- XVII. Supervisionar a folha de pagamento realizada pelo serviço de pessoal dos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Funprev.
- XVIII. A Seção de Informática e Estatística, unidade subordinada diretamente à Divisão Administrativa, com responsabilidade de controlar e executar as ações administrativas específicas da área de informática, com as seguintes competências:
- a) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços de manutenção que forem efetuados nos equipamentos de processamento de dados junto a terceiros;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços de manutenção, instalações, dar suporte à rede, bem como a avaliação e instalação de cabos lógicos e periféricos de rede;
- c) Analisar os programas que atenderem as necessidades básicas de registro dos setores, treinando ou promovendo treinamento aos usuários, dando-os o suporte técnico necessário, de modo que estejam sempre atualizados quanto ao uso dos sistemas;
- d) Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;
- e) Atuar na Funprev, com livre acesso de informação, amparado na descentralização de atuação;
- f) Avaliar os programas, os fluxos de informações e os equipamentos, orientando seu aperfeiçoamento e renovação;
- g) Elaborar o Plano de Informática da Funprev, de forma participativa e integrada, bem como a política de segurança do sistema, mantendo sempre atualizado;
- h) Especificar materiais, equipamentos e softwares a serem adquiridos, assessorando a Comissão Permanente de Licitações quando dessas aquisições, bem como quando se tratar de serviços de terceiros;
- i) Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência;
- j) Exercer ações para complementar no site/homepage da Funprev interfaces (links), com outros sites oficiais de órgãos públicos e de interesse da Funprev;
- k) Exercer atribuições delegadas pela Diretoria da Divisão Administrativa;
- l) Importação dos arquivos de dados previdenciários, com integração e migração mensal dos órgãos, Funprev, PMB, DAE e Câmara, utilizando-se de sistemas de transmissão de dados;
- m) Indicar os meios necessários para a existência e funcionamento de E-mails, bem como cadastrar e manter atualizados os e-mails dos funcionários da Fundação;
- n) Manter atualizado o Site-Internet, da Funprev;
- i. Principais Portarias Regulamentadoras, Resoluções, Decretos e Leis utilizadas pela Funprev, fornecidos pela Procuradoria Geral;

- ii. Editais e Notificações de Licitação, fornecidos pelas respectivas Comissões;
- iii. Atas e Resoluções disponibilizados pelos Secretários dos Conselhos;
- iv. Balanços, Históricos fornecidos pela Divisão Financeira da Funprev (forma reduzida e de fácil entendimento aos servidores) sobre as principais aplicações no mercado financeiro com referência aos saldos bancários, saldo de dívidas, acordos, valores dos repasses da parte patronal PMB – DAE – Câmara Municipal x parte servidor;
- v. Outras atividades fornecidas pelos interessados.
- o) Manter o controle das Leis Municipais que tratam sobre atividades de sua competência, bem como dos Decretos e Resoluções;
- p) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Seção e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- q) Orientar, acompanhar, controlar e executar, as ações administrativas da Seção;
- r) Prestar assessoria e assistência direta e imediata à Divisão Administrativa da Funprev;
- s) Providenciar e manter atualizados os manuais das atividades desenvolvidas pela Seção;
- t) Realizar backup, bem como o armazenamento dos sistemas, garantindo a segurança dos dados desta Fundação;
- u) Supervisionar a manutenção dos equipamentos e dos sistemas de informação e;
- v) Treinar os usuários para terem acesso ao site, dentre outras atividades de sua competência.
- XIX. A Seção de Apoio Administrativo, unidade subordinada diretamente à Divisão Administrativa, com responsabilidade de acompanhar, controlar e executar as ações administrativas, com as seguintes competências:
- a) Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;
- b) Exercer atribuições delegadas pela Diretoria da Divisão Administrativa;
- c) Manter o controle das Leis Municipais que tratam sobre atividades de sua competência, bem como dos Decretos e Resoluções;
- d) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Seção e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- e) Orientar, acompanhar, controlar e executar, as ações administrativas no âmbito de sua Seção;
- f) Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Diretor da Divisão Administrativa da Funprev;
- g) Providenciar e manter atualizados os manuais das atividades desenvolvidas pela Seção;
- h) Solicitar e manter o controle das certidões (CRP e CND) utilizadas pela Funprev e;
- i) Supervisionar e fazer cumprir as atividades dos serviços de recepção e protocolo, de contratos e convênios, de compras e contratações de serviços e de folha de pagamento e de pessoal.
- j) O Serviço de Recepção e Protocolo, serviço subordinado à Seção de Apoio Administrativo, com responsabilidade de recepção do público em geral, de controle de protocolo de documentos e tramitação de processos no âmbito da Funprev, compete:
- i. Atendimento a todos os servidores da PMB, do DAE e da Câmara e de seus respectivos dependentes;
- ii. Atendimento ao público em geral;
- iii. Controle de protocolo de documentos e tramitação de processos;
- iv. Instruir processos e expedientes que devem ser submetidos à consideração ou decisão do superior imediato, manifestando-se conclusivamente sobre a matéria, quando for o caso;
- v. Manter a agenda telefônica atualizada com os principais números utilizados rotineiramente;
- vi. Manter os dados atualizados no sistema de informação do protocolo;
- vii. Providenciar as cópias de processos relacionados à sua Divisão, bem como as solicitações de cópias da Presidência e dos Conselhos Curador e Fiscal;
- viii. Realizar o atendimento a todos os servidores PMB, DAE e Câmara e seus respectivos dependentes e;
- ix. Receber documentos e processos encaminhados à Funprev, enviando-os para análise das respectivas Diretorias, Procuradoria Geral e Presidência.
- k) O Serviço de Contratos e Convênios, subordinado à Seção de Apoio Administrativo, com responsabilidade de organizar, controlar e executar as atividades relativas à gestão de contratos e convênios da Funprev, com as seguintes competências:
- i. Instruir processos e expedientes que devem ser submetidos à consideração ou decisão do superior imediato, manifestando-se conclusivamente sobre a matéria, quando for o caso;
- ii. Observar a vigência contratual – início e término da vigência dos contratos e convênios;
- iii. Promover o controle dos contratos e convênios realizados pela Funprev, mantendo o cadastro atualizado de fornecedores de produtos e serviços, bem como arquivo próprio para documentos relativos e;
- iv. Ter conhecimento dos termos do Contrato, e verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento contratual, assim como os anexos.
- l) O Serviço de Compras e Contratações de Serviços, subordinado à Seção de Apoio Administrativo, com responsabilidade de realizar os procedimentos administrativos para as aquisições de produtos e serviços no âmbito da Fundação, com as seguintes competências:
- i. Atualizar frequentemente o cadastro de fornecedores;
- ii. Efetuar cotações e pedidos de empenhos para as compras de materiais, mantendo o respectivo controle;
- iii. Fornecer informações gerais aos fornecedores de produtos e serviços, registrando eventuais ocorrências;
- iv. Instruir processos e expedientes que devem ser submetidos à consideração ou decisão do superior imediato, manifestando-se conclusivamente sobre a matéria, quando for o caso;
- v. Prestar informações e assistência à Comissão Permanente de Licitações;
- vi. Promover as alterações necessárias no sistema de compras e cadastro de fornecedores e;
- vii. Realizar a compra de materiais de consumo, de manutenção, bens patrimoniais e serviços.
- m) O Serviço de Folha de Pagamento e de Pessoal, subordinado à Seção de Apoio Administrativo, com responsabilidade de elaborar a folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários, presidência, conselhos curador e fiscal, inativos e pensionistas da Funprev, bem como, as demais tarefas que cabem ao controle de pagamento, manter registro e controle do cadastro de Pessoal dos Ativos, bem como realizar

e avaliar programas de recrutamento e seleção, treinamento, integração e avaliação de desempenho dos servidores da Funprev, compete:

- i. Cadastrar junto ao Banco do Brasil o número do PASEP dos servidores nomeados;
 - ii. Controlar o ponto dos servidores, verificando ausência, afastamentos, horas extras e outras ocorrências, para fins de contagem do tempo de serviço;
 - iii. Efetuar o cadastro de servidores e as alterações solicitadas quanto ao plano de saúde dos servidores da Funprev;
 - iv. Efetuar o cadastro de servidores para solicitação mensal do vale-compra, vale-transporte, bem como publicar mensalmente os valores gastos pela Funprev, conforme legislação vigente;
 - v. Elaborar a folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários, presidência, conselhos curador e fiscal, inativos e pensionistas da Funprev;
 - vi. Emitir anualmente os comprovantes de ganhos para fins de declaração do IRRF;
 - vii. Executar as demais tarefas próprias da área de folha de pagamento e de pessoal;
 - viii. Informar anualmente a Secretaria da Receita Federal a DIRF;
 - ix. Informar anualmente ao Ministério do Trabalho e Emprego a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
 - x. Instruir processos e expedientes que devem ser submetidos à consideração ou decisão do superior imediato, manifestando-se conclusivamente sobre a matéria, quando for o caso;
 - xi. Instruir processos e expedientes que devem ser submetidos à consideração ou decisão do superior imediato, manifestando-se conclusivamente sobre a matéria, quando for o caso;
 - xii. Manter atualizados os prontuários do quadro de pessoal da Funprev, solicitando anualmente atualização de dados;
 - xiii. Manter atualizados os prontuários dos conselheiros nomeados, solicitando anualmente atualização de dados;
 - xiv. Manter o controle das Leis Municipais que tratam dos servidores, bem como dos Decretos e Resoluções;
 - xv. Manter o controle sobre a concessão de férias, biênios, licença-prêmio, sexta parte, abonadas, incorporações, licença-saúde e demais benefícios;
 - xvi. Proceder ao levantamento do tempo de exercício na função de confiança para fins de incorporação, desde que solicitado pelo requerente;
 - xvii. Promover o controle e a preparação da folha de pagamento da Funprev, pelo processo de cálculo, conferência e consolidação de folha de pagamento que é efetuado mensalmente, ou eventualmente, quando existe a necessidade de folha suplementar, conforme legislação específica;
 - xviii. Publicar atos referentes a Pessoal;
 - xix. Realizar a importação dos arquivos de consignação dos convênios feitos com a Funprev, para desconto em folha de pagamento;
 - xx. Realizar e avaliar programas de recrutamento e seleção, treinamento, integração e avaliação de desempenho dos servidores da Funprev;
 - xxi. Sistematizar e processar todos os atos relativos à pessoal;
 - xxii. Solicitar documentos e elaborar termo de compromisso para estagiários e mirins que prestarem serviços na Funprev, mantendo controle de término do termo e renovação e;
 - xxiii. Solicitar e avaliar a documentação apresentada pelo servidor na nomeação, exigindo a assinatura nas declarações constantes em lei e as que se fazem necessárias para constar no prontuário do mesmo.
- XX. A Seção de Apoio Operacional, unidade subordinada diretamente à Divisão Administrativa, com responsabilidade de acompanhar, controlar e executar as ações administrativas e operacionais, com as seguintes competências:
- a) Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;
 - b) Controle do horário de escala dos vigias, organizando a escala de horário e suas alterações, afixando-a em mural;
 - c) Manter e controlar os serviços gerais de forma que não haja prejuízo na utilização das dependências da Funprev pelos usuários em geral;
 - d) Exercer atribuições delegadas pela Diretoria da Divisão Administrativa;
 - e) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Seção e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
 - f) Orientar, acompanhar, controlar e executar, as ações administrativas e operacionais no âmbito de sua Seção;
 - g) Planejar e elaborar o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque com política de estoque mínimo, remetendo à Diretoria da Divisão para autorização;
 - h) Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Diretor da Divisão Administrativa da Funprev;
 - i) Providenciar e manter atualizados os manuais das atividades desenvolvidas pela Seção;
 - j) Promover a manutenção das instalações e equipamentos da Funprev, mantendo-os rigorosamente em condições normais de uso;
 - k) Supervisionar e fazer cumprir as atividades serviços de almoxarifado e patrimônio, de vigilância, de zeladoria, de transporte, de manutenção e de arquivo;
 - l) Zelar pela manutenção e limpeza dos bens imóveis da Funprev.
 - m) O Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, subordinado à Seção de Apoio Operacional, com responsabilidade de manter registro e controle sobre os bens patrimoniais, inspecionando-os periodicamente e tomando as providências necessárias para sua perfeita conservação e segurança, com as seguintes competências:
 - i. Articular-se com as demais Divisões, Presidência e Procuradoria para efeito de registro patrimonial do material permanente;
 - ii. Conferência da entrega de material permanente e itens do Almoxarifado;
 - iii. Controlar o atendimento das necessidades de material e providenciar seu provimento;
 - iv. Controlar o consumo de material, por espécie e por unidade, para efeitos de previsão e controle dos gastos, visando, também a redução de custos;
 - v. Controlar o estoque máximo e mínimo, comunicando expressamente seu superior imediato, para nova aquisição e/ou reposição de materiais pertinentes ao Almoxarifado;
 - vi. Emitir Termo de Responsabilidade pela guarda de bens patrimoniais;

- vii. Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens, para fins de inventário;
 - viii. Instruir processos e expedientes que devem ser submetidos à consideração ou decisão do superior imediato, manifestando-se conclusivamente sobre a matéria, quando for o caso;
 - ix. Manter arquivo e documentação dos bens patrimoniais;
 - x. Manter o Almoxarifado tecnicamente organizado de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material;
 - xi. Preparação de processos de alienação de bens móveis da Funprev considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
 - xii. Proceder ao controle dos bens patrimoniais, mantendo-os devidamente cadastrados;
 - xiii. Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais;
 - xiv. Propor a alienação dos bens patrimoniais inservíveis;
 - xv. Providenciar a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento;
 - xvi. Recebimento de novas solicitações, trocas ou sugestões quanto à aquisição de materiais permanentes para composição de projeto de aquisição junto à Divisão Administrativa e;
 - xvii. Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis.
- n) O Serviço de Vigilância e Zeladoria, subordinado à Seção de Apoio Operacional, com responsabilidade de manter a segurança do prédio, dos bens móveis da Fundação e de zelar pelo patrimônio, mantendo em perfeita ordem e asseio suas dependências e áreas adjacentes, compete:
- i. Acompanhar serviços de profissionais internos e/ou externos para manutenção ou serviços em que forem necessários;
 - ii. Atender serviços de copa, inclusive o seu abastecimento;
 - iii. Atentar-se a quaisquer observações que se façam necessárias na troca de turno, comunicando o próximo vigia para que permaneça alerta a situações que possam desencadear-se em seu turno;
 - iv. Cuidar da segurança do prédio, dos bens móveis e imóveis da Funprev, registrando eventuais ocorrências;
 - v. Exercer as demais tarefas próprias da área da vigilância e zeladoria;
 - vi. Impedir a circulação de pessoas que venham comercializar ou vender serviços na Funprev;
 - vii. Manter o controle da ativação e desativação do sistema de alarme, bem como relatar caso verifique alguma falha no mesmo;
 - viii. Manter, mediante registro ou outro sistema, o controle de circulação de pessoas nas dependências da Funprev;
 - ix. Promover a limpeza geral e o funcionamento do prédio da Funprev, zelando pela sua correta manutenção e dos equipamentos e materiais nele integrados com atenção à estrutura do prédio;
 - x. Verificar o funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia, bem como quaisquer outros aparelhos de uso comum;
 - xi. Vistoriar periodicamente a estrutura predial, extintores, portas corta-fogo, caixa d'água, galões de gás, filtros e condicionadores de ar e;
 - xii. Zelar pelo uso adequado do estacionamento e das demais dependências da Funprev.
- o) O Serviço de Transporte, serviço subordinado à Seção de Apoio Operacional, com responsabilidade de execução e controle do serviço de transporte da Fundação, compete:
- i. Comunicar ao seu superior imediato todas as ocorrências para que este tome as devidas providências;
 - ii. Controlar e acompanhar por meio de quilometragem os veículos da Funprev e cuidar da conservação e documentação dos mesmos;
 - iii. Informar as necessidades de reparos ou consertos dos veículos;
 - iv. Preencher fichas de controle de quilometragem, anotando o trajeto percorrido;
 - v. Realizar a logística de saídas das frotas, visando redução de consumo de combustível, bem como depreciação dos veículos;
 - vi. Solicitar requisição ou autorização para abastecimento e lavagem;
 - vii. Zelar pela integridade física dos ocupantes do veículo sob sua responsabilidade e;
 - viii. Zelar pela manutenção e asseio dos veículos e dos equipamentos sob sua responsabilidade.
- p) O Serviço de Arquivo, subordinado à Seção de Apoio Operacional, com responsabilidade de execução e controle do arquivo da Divisão Administrativa, Presidência, Conselhos Curador e Fiscal da Funprev, com as seguintes competências:
- i. Controlar a entrada e saída de processos/prontuários do arquivo;
 - ii. Efetuar e controlar o arquivamento de toda a documentação dos setores subordinados, bem como arquivo geral da Divisão Administrativa, Presidência, Conselhos Curador e Fiscal da Funprev, propondo a eliminação de documentos após a lavratura de termo próprio, vedada a destruição dos considerados históricos;
 - iii. Entregar documentos solicitados do arquivo, mediante protocolo;
 - iv. Exercer as demais tarefas próprias do serviço de arquivo;
 - v. Impedir a circulação de pessoas no arquivo, exceto quando autorizado pela Chefia;
 - vi. Manter sistema de organização e controle dos processos administrativos e dos documentos arquivados para possibilitar posterior recuperação;
 - vii. Organizar o arquivo, segundo o formato e disposição da Funprev;
 - viii. Proceder ao descarte de documentos de vida temporária, em articulação com os setores da Divisão Administrativa, Presidência, Conselhos Curador e Fiscal da Funprev;
 - ix. Promover a conservação, higienização e desinfecção dos processos administrativos e documentos arquivados;
 - x. Providenciar a restauração de documentos e volumes danificados;
 - xi. Receber documentos com a instrução de arquivo em qual local, e, por assunto e;
 - xii. Receber e registrar os processos administrativos e documentos para arquivamento.

Art. 30 A Divisão Previdenciária, unidade subordinada à Presidência, com responsabilidade de supervisão, orientação e ações administrativas relativas aos benefícios previdenciários dos segurados da Fundação, com as seguintes competências:

- I. Acompanhar a execução orçamentária;
- II. Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Diretoria;
- III. Avaliar e propor políticas previdenciárias, bem como propor alterações na legislação pertinente e

sua regulamentação;

- IV. Decidir sobre as inscrições dos segurados e de seus dependentes no plano de previdência sugerindo o deferimento da Presidência da Funprev;
- V. Decidir sobre os pedidos de cópias e segunda via de documentos pertinentes a diretoria;
- VI. Decidir sobre pedidos dos segurados referente contribuição facultativa quando os mesmos venham a entrar em licença para tratar de assuntos particulares ou que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades, com prejuízos de seus vencimentos e que nesta condição se inscrevam e passem a recolher as contribuições devidas nos termos da Legislação vigente;
- VII. Elaborar as certidões e declarações relacionadas com as atividades da Diretoria Previdenciária;
- VIII. Estabelecer as diretrizes específicas às atividades da Diretoria, para execução das metas determinadas pela presidência da Funprev;
- IX. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- X. Manter-se atualizada quanto a legislação previdenciária municipal, estadual e federal, inclusive buscando entrelaçamentos com outros institutos e fundações de previdência;
- XI. Orientar os órgãos de lotação dos servidores municipais sobre as alterações de procedimentos operacionais no que concerne a mudanças legais referentes à previdência social;
- XII. Participar na elaboração do orçamento da Fundação.
- XIII. A Seção de Benefícios, unidade subordinada diretamente à Divisão Previdenciária responsável pela inserção e alteração da situação cadastral de seus segurados e respectivos dependentes, além das concessões dos benefícios previdenciários como: auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão com as seguintes competências:
 - a) Promover a inscrição dos segurados e de seus dependentes para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares vigentes;
 - b) Manter atualizada a base cadastral, realizando inserções, alterações ou exclusões de dados cadastrais, nos sistemas previdenciários informatizados, a fim de prestar informações fidedignas para compor os dados necessários para uso desta Fundação;
 - c) Coordenar e controlar o atendimento, os requerimentos e os dados colhidos periodicamente por meio de Censos Previdenciários para servidores ativos e/ou para segurados inativos e pensionistas, devidamente aprovados por autoridades competentes a fim de manter a base cadastral atualizada;
 - d) Registrar e manter atualizados os dados referentes ao cadastro dos segurados e dependentes, requerendo junto aos órgãos de lotação dos segurados, informações e documentos necessários à concessão de benefícios previdenciários ou para fins cadastrais;
 - e) Prestar todas as informações solicitadas pelos segurados e dependentes quanto a documentação necessária para protocolo dos pedidos no âmbito de sua Seção, e encaminhar o segurado e/ou dependentes às Seções desta Fundação ou aos demais órgãos, quando necessário;
 - f) Fornecer declarações aos segurados que possuem dependentes em condições especiais e/ou de dependência econômica, regularmente inscritos, para fins de recadastramentos junto ao órgão de origem;
 - g) Arquivar documentos e processos, conferindo, separando e classificando, segundo métodos preestabelecidos, bem como a manutenção e organização dos prontuários dos segurados, efetuando a atualização do sistema informatizado e fichas de identificação com informações pertinentes aos segurados e dependentes;
 - h) Gerir, manter e revisar, bem como conferir e levantar dados fornecidos pelos órgãos municipais referentes a concessão de benefícios previdenciários para posterior repasse aos mesmos;
 - i) Manter organizado, em conjunto com demais setores envolvidos, um sistema de informações e dados sobre os benefícios, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações;
 - j) Operacionalizar a suspensão de pagamento de benefícios, de competência desta Seção, em caso de óbito, cassação, anulação ou outra circunstância que proíba a percepção da remuneração;
 - k) Operacionalizar via alvará judicial o pagamento de indenização por motivo de óbito dos servidores em proveito de quaisquer benefícios previdenciários no âmbito desta Seção;
 - l) Proceder aos cálculos, revisões, controle e emitir relatórios demonstrativos dos benefícios previdenciários, com supervisão da chefia desta Seção;
 - m) Regularizar eventuais erros na concessão dos benefícios;
 - n) Receber, analisar e instruir os pedidos de benefício previdenciário salário-maternidade por adoção, inclusive inscrição, inclusão e exclusão de dependente cuja dependência deva ser comprovada, encaminhando-os quando necessário para análise da Procuradoria Geral e, após o deferimento do Presidente, cuidar da emissão do ato concessório certificando-se da sua publicação;
 - o) Contingências dentro do recadastramento periódico de beneficiários, realizar diligências e controlar a suspensão do benefício tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;
 - p) Atualização e formação dos agentes envolvidos na concessão e revisão de benefícios por meio de estudos, pesquisas e sistematização de informações e dados acerca da implementação dos benefícios de prestação continuada;
 - q) Orientar os órgãos de lotação (PMB, DAE e CMB) e segurados sobre procedimentos e alterações de trâmites operacionais no que concerne a mudanças legais referentes à previdência municipal por meio de prospectos, informativos, periódicos relativos a normas, procedimentos, esclarecimentos e divulgação da Funprev;
 - r) Promover ações intersetoriais com vistas à potencialização e à qualificação dos benefícios para atendimento das necessidades básicas;
 - s) Prestar as informações técnicas que lhe forem solicitadas pela Presidência, membros dos Conselhos Curador e Fiscal, Diretoria Previdenciária, seções internas e órgãos externos a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;
 - t) Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;
 - u) Atualização permanente referente à legislação previdenciária municipal, estadual e federal, inclusive buscando entrelaçamentos com outros Institutos e Fundações de Previdência;
 - v) Propor programas para consecução da política previdenciária, planos de benefícios e de normas e procedimentos relativos ao processo de concessão de benefícios previdenciários;
 - w) Requisitar, receber e controlar a distribuição do material de consumo necessário ao trabalho;
 - x) Providenciar, segundo as instruções estabelecidas, a remessa de documentos e processos que

devam ser microfilmados, arquivados ou destruídos;

- y) Organizar e manter atualizados os prontuários e as fichas cadastrais dos ativos, inativos e pensionistas da Funprev;
- z) Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
- XIV. A Seção de Aposentadoria e Pensões, unidade subordinada diretamente à Divisão Previdenciária responsável em analisar os pedidos de aposentadoria e pensão dos segurados, com as seguintes competências:
 - a) Executar atividades afins, no âmbito de sua competência;
 - b) Manter-se atualizada quanto a legislação previdenciária municipal, estadual e federal, inclusive buscando entrelaçamentos com outros Institutos e Fundações de Previdência;
 - c) Atualização do sistema informatizado e fichas de identificação com informações pertinentes aos benefícios previdenciários concedidos aos segurados e dependentes no âmbito de sua Seção;
 - d) Orientar os órgãos de lotação dos servidores da PMB, DAE e CMB sobre as alterações de procedimentos operacionais no que concerne a mudanças legais referentes à previdência social;
 - e) Prestar todas as informações solicitadas pelos segurados e dependentes referente a documentação necessária para protocolo dos pedidos de aposentadoria e pensões;
 - f) Receber, analisar e instruir os pedidos de benefícios previdenciários e os que venham a existir, nos termos da legislação vigente: quanto ao segurado: (aposentadoria compulsória, aposentadoria integral e proporcional, aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais e aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais), quanto ao dependente: (pensão por morte) encaminhando-os quando necessário para análise da procuradoria geral e, após o deferimento do Presidente, cuidar da emissão do ato concessório certificando-se da sua publicação;
 - g) Registrar e manter atualizados os dados referentes ao cadastro dos segurados e dependentes, requerendo quando necessário aos órgãos de lotação dos segurados informações e documentos para os fins cadastrais;
 - h) Requerer, junto aos órgãos de lotação dos segurados as informações necessárias à concessão de benefícios previdenciários;
 - i) Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Seção.
- XV. A Seção de Perícia Médica, unidade subordinada diretamente à Divisão Previdenciária responsável em analisar benefícios previdenciários, com as seguintes competências:
 - a) Agendar os exames periciais dos dependentes dos servidores da PMB, DAE e CMB nos casos de invalidez, para devida inclusão na condição de filho(a) inválido visando a concessão dos benefícios previstos em lei;
 - b) Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;
 - c) Durante as perícias realizadas na Funprev, auxiliar o médico perito na recepção e encaminhamento dos segurados para o atendimento dos mesmos;
 - d) Executar as demais tarefas próprias do serviço de perícia médica;
 - e) Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
 - f) Manter-se atualizada quanto a legislação previdenciária municipal, estadual e federal, inclusive buscando entrelaçamentos com outros Institutos e Fundações de Previdência;
 - g) Manter-se integrado ao serviço social nos casos de verificação da capacidade laboral dos segurados no que tange aos benefícios previdenciários, informando à diretoria;
 - h) Organizar e manter atualizados o arquivo dos atestados médicos, exames e demais documentos apresentados pelos segurados, além de manter atualizadas as fichas de benefícios;
 - i) Orientar os órgãos de lotação dos servidores da PMB, DAE e CMB sobre as alterações de procedimentos operacionais no que concerne a mudanças legais referentes à previdência social;
 - j) Prestar todas as informações solicitadas pelos segurados e dependentes referentes à documentação necessária para protocolo dos pedidos de auxílio doença;
 - k) Realizar o agendamento dos exames pré-admissionais dos servidores da Funprev;
 - l) Receber, analisar e instruir os pedidos de auxílio doença, nos termos da legislação vigente;
 - m) Recepcionar e realizar o agendamento dos segurados referente às perícias médicas;
 - n) Requerer, se necessário, junto aos órgãos de lotação dos segurados as, informações necessárias à concessão do auxílio doença.
 - o) O Serviço Social, subordinado à Seção de Perícia Médica, com responsabilidade de realizar prova de vida, visitas domiciliares, parecer social e atividades dirigidas aos servidores ativos, inativos e pensionistas, com as seguintes competências:
 - i. Desenvolver atividades dirigidas aos servidores ativos inativos e pensionistas da PMB, DAE e CMB, visando um entrosamento destes com a Funprev;
 - ii. Executar as demais tarefas próprias da área do serviço social;
 - iii. Exercer suas atividades direcionadas ao atendimento individualizado aos servidores da PMB, DAE e CMB;
 - iv. Manter-se atualizada com a legislação vigente, propondo sugestões à Seção de Perícia Médica, visando o aperfeiçoamento do serviço;
 - v. Manter-se integrada com o serviço social da PMB DAE e CMB, a fim de proporcionar um atendimento diferenciado aos segurados e dependentes;
 - vi. Realizar anualmente a prova de vida dos inativos e pensionistas da Funprev;
 - vii. Realizar junto ao médico perito, trabalho minucioso, quando de afastamento contínuo do segurado;
 - viii. Realizar visitas domiciliares emitindo parecer social para fins de inclusão de dependentes a condição de companheiro (a), e filho(a) inválido;
 - ix. Sugerir à diretoria, quando necessário, providências referente ao agendamento de perícias médica no domicílio (exame domiciliar) caso o segurado esteja impossibilitado de se locomover, em razão de suas condições de saúde, bem como solicitar junto ao serviço social da PMB quando for necessário o uso da ambulância municipal.
 - p) O Serviço dos Médicos Peritos, subordinado à Seção de Perícia Médica, com responsabilidade de análise técnica para a concessão dos benefícios previdenciários, com as seguintes competências:
 - i. Levantar com detalhes todos os elementos de convicção, e elaborar relatórios que tornem claro e objetivo o imprescindível para subsidiar os fundamentos do convencimento;
 - ii. Responsabilidade de proceder as renovações das licenças, que somente poderão ser concedidas

com apresentação de histórico médicos detalhados da complicação da doença, exames laboratoriais, diagnóstico por imagem e outros necessários à precisão do diagnóstico.

- iii. Caracterização da invalidez para benefícios previdenciários;
- iv. Elaboração de relatório pormenorizado das licenças concedidas;
- v. Emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários;
- vi. Inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários;
- vii. Os Peritos Médicos da Funprev poderão requisitar exames complementares e pareceres especializados a serem realizados por terceiros contratados ou aos médicos da PMB, quando necessários ao desempenho de suas atividades;

viii. Responsabilidade da decisão para concessão de licenças e auxílio doença;

ix. Visita domiciliar para o servidor que estiver impossibilitado por motivo de doença a comparecer a perícia médica da Funprev.

q) O Serviço de Junta Médica, subordinado à Seção de Perícia Médica, com responsabilidade específica, visando definir o nexo de causalidade objeto do julgamento, em nível judicial ou administrativo, com as seguintes competências:

i. Emitir laudo ou relatório médico com conclusão médico-pericial devidamente datados e assinados pela junta e pelos assistentes técnicos, e, em caso de divergência na conclusão, os pareceres discordantes serão apresentados em separado;

ii. Recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, informações contidas em prontuário médico, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão;

iii. Se reunir na Funprev, na data e horário previamente estabelecido, realizar o exame com a presença de todos os seus integrantes, inclusive dos assistentes técnicos (somente médicos), quando indicados pelas partes.

Art. 31 A Divisão Financeira, unidade subordinada à Presidência, com responsabilidade de supervisão, orientação, execução orçamentária, contábil e ações administrativas no âmbito da Fundação, com as seguintes competências:

- I. Acompanhar a execução orçamentária;
- II. Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Diretoria;
- III. Controlar a atividade econômico-financeira da Funprev, por meio da contabilidade geral e de custos;

IV. Controlar e manter atualizadas as dívidas referentes à falta de repasses dos órgãos, Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e Câmara Municipal de Bauru;

V. Efetuar a cobrança de todos os créditos da Funprev;

VI. Efetuar pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores, e eventualmente créditos relativos a diversos pagamentos a funcionários, por meio de cheques, borderôs ou meios magnéticos autorizados;

VII. Manter informada a Presidência e os Conselhos Curador e Fiscal mediante análise e resumos gráficos, quanto à situação econômico-financeira da Funprev;

VIII. Manter-se atualizado sobre a legislação municipal, estadual e federal que regulamenta as questões financeiras, bem como as leis da Funprev e suas alterações;

IX. Organizar e coordenar as atividades relativas à movimentação financeira e sua operacionalização;

X. Orientar os demais setores da Funprev quanto à utilização adequada dos documentos contábeis; continuamente os sistemas contábil/fiscal e orçamentário e os fluxos de informações;

XI. Participando de eventuais negociações e acordos, quando necessário;

XII. Participar da elaboração da política de compras da Funprev quando necessário;

XIII. Participar da elaboração e implementação do Plano Anual de Custeio de benefícios de previdência, segundo as políticas fundacionais;

XIV. Participar na elaboração do orçamento da Fundação;

XV. Realizar os trabalhos de apuração de créditos relativos à folha de pagamento, digitando-os posteriormente e enviando aos respectivos bancos para os devidos créditos em conta.

XVI. A Seção de Contabilidade e Orçamento, subordinada diretamente à Divisão Financeira, com atribuições de coordenar todo o setor contábil e executar outras tarefas correlatas, com as seguintes competências:

a) Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;

b) Cumprir os prazos exigidos por leis, decretos, portarias e resoluções para envio de documentos e informações à PMB, DAE, CMB, TCE, MPAS e outros;

c) Efetuar os lançamentos contábeis no sistema próprio para essa finalidade;

d) Elaboração de empenhos, notas de anulação e demais procedimentos referentes ao processamento da despesa;

e) Elaborar as previsões orçamentárias;

f) Elaborar balancetes, balanços e mapas demonstrativos;

g) Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes o demonstrativo previdenciário;

h) Elaborar e enviar balancetes mensais, balanço geral e prestação de contas para a Prefeitura Municipal de Bauru, Câmara Municipal de Bauru, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros Órgãos de controle;

i) Interagir permanentemente com o setor de tesouraria e custeio e diretoria financeira, objetivando um conhecimento atualizado das atividades da seção;

j) Manter o controle contábil das valorizações e depreciações dos bens patrimoniais;

k) Manter regularmente arquivados os documentos processados;

l) Proceder à verificação, preparo e escrituração de documentos sujeitos a lançamentos contábeis, promovendo o controle da receita e das despesas;

m) Proceder as digitalizações e requisições do Comprev;

n) Verificação do cumprimento das formalidades necessárias à liquidação da despesa para posterior pagamento.

XVII. A Seção de Tesouraria, unidade subordinada à Divisão Financeira, com atribuições de controle financeiro, previsões de pagamento e de recebimento, liquidações, acompanhamento do fluxo de caixa, das contas bancárias e custeio, com as seguintes competências:

a) Acompanhar diariamente, via sistema, a movimentação bancária do dia anterior;

b) Acompanhar e controlar os prazos de vencimento para entrada de valores referentes a acordos de dívidas firmados, repasses de contribuição previdenciária da PMB, DAE e CMB, compensação previdenciária e outros;

c) Apresentar ao Controlador Interno, nos termos do artigo 107 da Instrução Normativa n.º 02/93 do E. TCE-SP, relatórios mensais e anuais sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;

d) Conciliar mensalmente as contas bancárias, submetendo-a à aprovação do diretor e presidente da Funprev;

e) Controlar e acompanhar os valores repassados mensalmente pelos órgãos, conferindo-os, bem como sua devida aplicação;

f) Efetuar os lançamentos relativos às transferências entre as diversas contas bancária da Funprev;

g) Publicar a Movimentação Financeira;

h) Recepcionar a prestação de contas dos adiantamentos realizados, promovendo a necessária conferência da documentação entregue, bem como verificar a coerência do valor entregue, as despesas realizadas e o saldo restituído;

i) Verificar e controlar a movimentação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias da Funprev;

j) Zelar para que o prazo de prestação de contas dos adiantamentos relativos a viagens e despesas miúdas e de pronto pagamento sejam criteriosamente observados, devendo oficiar ao diretor sempre que o prazo for ultrapassado.

Art. 32 O Comitê de Investimentos, nomeado por meio de portaria do Presidente da Funprev, é um serviço auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política Anual de Investimentos, criado por meio da Resolução n.º 38, de 03 de outubro de 2012 e tem por objetivo funcionar como órgão consultivo sobre as decisões de investimentos e/ou movimentações financeiras da Fundação, com suas competências definidas no seu Regimento Interno, criado por meio da Resolução n.º 55, de 19 de agosto de 2016:

I. Acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos da Fundação;

II. Acompanhar e fiscalizar os relatórios, pareceres e análises emitidos pela empresa de consultoria contratada pela Funprev;

III. Apresentar aos Conselhos Curador e Fiscal, preferencialmente na última sessão ordinária mensal, os resultados da carteira de investimentos da Fundação;

IV. Analisar o cenário econômico, financeiro e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pela Fundação;

V. Analisar os papéis que compõem as carteiras dos fundos de investimentos que recebem aplicações financeiras desta Fundação, preferencialmente de forma bimestral, por amostragem, e, verificando-se papéis com risco de imagem, rentabilidade insatisfatória e/ou alta volatilidade, solicitar esclarecimentos ao gestor responsável pelo fundo de investimento analisado;

VI. Analisar os relatórios solicitados à consultoria de investimentos contratada pela Fundação;

VII. Analisar pareceres emitidos pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Fundação, quando da escolha de novas instituições financeiras para credenciamento e/ou investimentos, observando a legislação vigente e o ranking estabelecido na Política Anual de Investimentos da Fundação;

VIII. Analisar relatórios e demonstrativos elaborados pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Fundação;

IX. Assessorar o Conselho Curador nas decisões relativas à gestão dos recursos financeiros da Fundação;

X. Avaliar e reavaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos da carteira de investimento da Fundação, em decorrência de previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes, que possam de forma direta ou indireta, influenciar os mercados financeiros e de capitais e, eventualmente, os riscos potenciais;

XI. Avaliar junto ao Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Fundação, preferencialmente a cada três meses, o desempenho da carteira de investimentos, e quando necessário, realizar a valorização e/ou desvalorização das cotas;

XII. Avaliar o desempenho da carteira de investimentos da Fundação de acordo com os parâmetros definidos na Política Anual de Investimentos;

XIII. Elaborar a Política Anual de Investimentos da Fundação com base em estudos, análises econômicas, financeiras e pareceres técnicos;

XIV. Propor alterações na Política Anual de Investimentos da Fundação;

XV. Propor ao Conselho Curador, com base em análises, as estratégias de investimentos e de alocação de ativos para um determinado período, formulando propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras, observando a legislação pertinente;

XVI. Realizar, em conjunto com o Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, visitas técnicas, de forma presencial e/ou por meio de recursos audiovisuais, previamente autorizadas pelo Conselho Curador, às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento, com posterior elaboração de relatório para conhecimento e deliberação dos conselhos.

Art. 33 O Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, serviço subordinado à Presidência cujas atividades desempenhadas, são totalmente segregadas das atividades desempenhadas pelas Divisões Administrativa, Financeira e Previdenciária, Procuradoria Geral e Controladoria Interna, conforme o disposto na Seção 3.2.10 “Segregação das Atividades”, do Manual do Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Portaria MPS 185/2015, alterada pela Portaria MF 577/2017), com as seguintes competências:

I. Acompanhar a execução e propor alterações na Política de Investimentos da Funprev;

II. Apresentar ao Comitê de Investimento, os resultados da carteira de investimentos da Fundação;

III. Acompanhar e comunicar a Presidência da Funprev a respeito de assuntos relacionados aos investimentos da Funprev;

IV. Acompanhar e fiscalizar os relatórios, pareceres e análises emitidos pela empresa de consultoria contratada pela Funprev;

V. Acompanhar os enquadramentos dos investimentos ante a Política de Investimentos da Funprev;

VI. Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos da Funprev por meio de estudos e análises necessárias;

VII. Comunicar à Presidência da Funprev a respeito de convocações de assembleias de fundos de

investimentos e participar destas quando designado;

VIII. Comunicar à Presidência da Funprev sob eventuais notificações e/ou inconsistências referentes aos investimentos;

IX. Enviar os relatórios mensais e anuais dos investimentos à Controladoria Interna da Funprev;

X. Participar, em conjunto com o Comitê de Investimentos e/ou Conselhos, de reuniões, bem como de visitas técnicas de forma presencial e/ou por meio de recursos audiovisuais junto às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento.

XI. Propor alterações na carteira de investimentos da Funprev visando maximizar os retornos positivos e minimizar impactos negativos, observando a legislação vigente;

XII. Providenciar a documentação a ser solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de fiscalização referente aos investimentos da Funprev;

XIII. Realizar análises e pareceres referentes a produtos de investimentos voltados aos RPPS;

XIV. Realizar análises macroeconômicas e de cenários Nacional e Global;

XV. Realizar o monitoramento dos resultados da carteira de investimentos da Funprev;

XVI. Realizar o preenchimento e as publicações dos relatórios dos investimentos no site da Funprev e/ou diário oficial;

XVII. Realizar o preenchimento e o envio dos relatórios obrigatórios (Dair e Dpin) à Secretaria de Previdência;

XVIII. Realizar os credenciamentos das instituições financeiras e fundos de investimentos antes das aplicações.

§ 1º As atividades do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos serão realizadas por Especialistas em Gestão Administrativa e Serviços – Economistas da Funprev devidamente designados por meio de portaria da Presidência da Fundação.

§ 2º Os Especialistas em Gestão Administrativa e Serviços – Economistas que exercem função de confiança junto a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru não poderão ser designados para as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, ressalvado os casos em que ambos ocupem funções de confiança, quando será designado o que exercer função de menor escala hierárquica ou em casos de afastamento de qualquer natureza.

Art. 34 O Serviço de Comunicação, serviço subordinado diretamente a Presidência da Funprev, com a finalidade de planejar e estabelecer critérios para a veiculação de notícias de modo a assegurar a divulgação de ações e eventos, dando maior visibilidade interna e externa aos trabalhos da Fundação, com as seguintes competências:

- I. Acompanhar e/ou representar a Funprev em eventos, comissões, entre outros;
- II. Acompanhar questões públicas (opinião pública, matérias publicadas, mídias sociais);
- III. Assessorar nos contatos com a imprensa;
- IV. Avaliar desempenho da mídia quanto à imagem da Funprev;
- V. Avaliar resultado de trabalho;
- VI. Coordenar execução de campanhas publicitárias;
- VII. Definir os sistemas de comunicação interna;
- VIII. Elaborar orçamentos da área;
- IX. Estabelecer políticas e procedimentos de comunicação;
- X. Gerenciar a pesquisa de satisfação;
- XI. Identificar necessidade de recursos;
- XII. Implementar ações de divulgação da imagem institucional;
- XIII. Organizar e apresentar eventos;
- XIV. Planejar ações para promoção da imagem institucional;
- XV. Planejar racionalização do uso de recursos;
- XVI. Produzir e editar informação (releases, imagens, cartazes, banners, vídeos, TV Corporativa, site, boletins informativos e outros que venham a ser implementados);
- XVII. Relacionar-se com a mídia, com órgãos governamentais, entidades de classe, associações, entre outros;
- XVIII. Revisar planos.

Parágrafo único: As atividades do Serviço de Comunicação serão realizadas por comissão devidamente designada por meio de portaria da Presidência da Fundação.

**TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 35 Serão aplicados, nos casos omissos deste Regimento Interno, a Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994, a Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 e a Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009.

Bauru, 19 de novembro de 2018.
Louise Adeline Carvalho Cândido
Diretora da Divisão Administrativa
Diogo Nunes Pereira
Diretor da Divisão Financeira
Roberta Natali de Moraes
Diretora da Divisão Previdenciária
Donizete do Carmo dos Santos
Presidente da Funprev

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 419/2018

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 28 de dezembro de 2018 a(o) Sr(a). Maria Amelia Munhoz, portador(a) do RG n.º 11.XXX.XXX-1 SSP/SP e CPF/MF n.º 004.XXX.XXX-14, PIS/PASEP n.º 1.066.204.548-0, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria da Educação cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil, matrícula funcional n.º 25.078, padrão B-23, com proventos integrais conforme procedimento administrativo n.º 3684/2017, uma vez atendidas às

condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c artigo 92 § 5º da Lei Municipal n.º 4830/2002 e 5397/2006.

Bauru, 27 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 420/2018

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 28 de dezembro de 2018 a(o) Sr(a). Fabiola Pereira Soares, portador(a) do RG n.º 54.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 739.XXX.XXX-49, PIS/PASEP n.º 12100163541, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria da Educação cargo efetivo de Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola de Ensino Fundamental, matrícula funcional n.º 24.354, padrão B-19, com proventos integrais conforme procedimento administrativo n.º 4111/2017, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c artigo 92 § 5º da Lei Municipal n.º 4830/2002 e 5397/2006.

Bauru, 27 de dezembro de 2018.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PERÍCIA MÉDICA

Concessão de Auxílio-doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Alexandre de Matos Rodrigues Ortigosa	30.892	16/12/2018	10	25/12/2018
Cirlene Aparecida Galelli Moreira	28.067	25/12/2018	15	08/01/2019
Cirlene Aparecida Galelli Moreira	33.514	25/12/2018	15	08/01/2019
Joel da Silva Santos	101.345	28/12/2018	15	11/01/2019
Luzia Aparecida Brandino Brumatti	14.460	12/12/2018	90	11/03/2019
Paulo Roberto Laborda Rodrigues	30.429	01/01/2019	60	01/03/2019
Samantha Wellen Martins da Silva	31.033	28/12/2018	05	01/01/2019

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio-doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Alexandre de Matos Rodrigues Ortigosa	Secretaria da Saúde	26/12/2018
Cirlene Aparecida Galelli Moreira	Secretaria da Saúde	09/01/2019
Cirlene Aparecida Galelli Moreira	Secretaria da Saúde	09/01/2019
Joel da Silva Santos	DAE	12/01/2019
Luzia Aparecida Brandino Brumatti	Secretaria da Educação	12/03/2019
Samantha Wellen Martins da Silva	Secretaria da Saúde	02/01/2019

PODER LEGISLATIVO

Alexssandro Bussola
Presidente

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 7ª SESSÃO RECESSO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do Bosque Miguel Moisés Inete localizado no cruzamento entre as Ruas Dulce Duarte Carrijo e Manoel Rodrigues Maduro, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nos cinquenta metros faltantes da quadra 01 da Rua José Samogim, Jardim Prudência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda das árvores da Praça Myrtes Sakai Bastos Pinto, Jardim Nova Esperança.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto entre as quadras 05 e 06 da Rua Doutor Armando Pieroni, Vila Riachuelo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 06 da Rua Maria Honória D'Ávila Engler, Vila Jardim Celina.

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza dos terrenos localizados no entorno do Núcleo de Saúde da quadra 23 da Rua Bernardino de Campos, Vila Alto Paraíso.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza e construção de calçadas nos terrenos localizados nas quadras 03 e 04 das Ruas Stella Schiavo Moralles e 01 e 02 da Ruth Rodrigues Maduro dos Santos, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o reparo dos afundamentos de solo nas quadras 01 e 02 da Avenida

Rizik Eid Gebara, Parque Giansante.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o reparo do afundamento de solo nas quadras 01 das Ruas Quinze de Novembro e 01 e 05 da Bandeirantes, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações a respeito do convênio entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a Associação dos Transportadores de Entulho (ASTEN).

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de bico de luz no poste existente na quadra 03 da Rua Joaquim Ferraz da Costa, Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urbanização da Praça Masayoshi Adachi, localizada entre as Ruas Arthur Gonçalves e João Plana, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 08 da Rua Triagem e 01 a 07 da Rua José Lemos de Almeida, Vila Nova Santa Luzia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 03 das Ruas Doutor Jairo Gamboji de Barros, José Maciel Ribeiro, Marechal João Baptista Mascarenhas de Moraes, Péricles Calvino Líbero Mainardi e Mário dos Reis Pereira, Residencial Parque Colina Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 08 a 17 da Rua Afonso Pena, Jardim Bela Vista.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização do imóvel localizado na quadra 12 da Rua Francisco Lemos de Almeida, Jardim Petrópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 01 da Rua Carmeno Giansanti, Parque Olímpico.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda das árvores localizadas defronte ao imóvel 06-44 da Rua Noé Onofre Teixeira, Jardim Dona Lili.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da faixa de pedestres localizada na quadra 13 da Rua Gustavo Maciel, Centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo nos cruzamentos das Ruas João Góes Manso Sayão Netto com a Antônio Pereira e a Salvador Filardi, Vila Industrial.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urbanização da Praça Francisco de Vito localizada na quadra 06, Setor 03, Ferradura Mirim.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urbanização da Praça Nádia Viviane Lázaro Camargo localizada na quadra 02 da Rua Nio Miyashiro, Jardim Alvorada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 02 da Rua Paulo dos Santos Filho, Parque Viaduto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de capa asfáltica sobre os paralelepípedos nas quadras 12 a 15 da Rua Batista de Carvalho, Vila Bonfim.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na Rua dos Motoristas, próximo ao cruzamento com a Rua dos Pedreiros, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.

MANOEL AFONSO LOSILA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reconstrução da Ponte do Matosinho, localizada nas proximidades da SP-294 Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada na praça localizada no cruzamento entre as Ruas José Miguel e Shimpei Okiyama, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a ampliação da calçada no estacionamento da praça localizada na quadra 16 da Rua Bernardino de Campos, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 18 e 19 da Avenida Frontin, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento entre as Ruas Nilo Peçanha e Silveira Martins, Vila Souto.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e retirada de lixo defronte ao imóvel 04-22 da Rua dos Ferroviários, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição da árvore existente na quadra 03 da Rua Professor José Torres Brito, Vila Lemos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora no campo de terra que fica entre a Avenida Rosa Malandrino Mondelli e a Rua Doutor Aducto de Carvalho, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão das Ruas Affonso Formenti, Vicente Fernandes San Romão, Antônio Fernandes Órfão Júnior e Antônio Alcazar, Núcleo Residencial Beija-Flor/Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 11 e 12 da Rua Cuba, Vila Independência.

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 02 a 04 das Ruas Benedito da Silva, 03 e 04 da Marco Antônio Piccirilli e 02 a 05 da Ataliba Bastos, Parque Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na Praça Edhegal Aparício Biondo localizada entre as Ruas Inez Fernandes Leão, Orestes Stocco e Sidinei Borro, Conjunto Habitacional Darcy César Improta.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de galerias, guias e sarjetas (onde necessário), com posterior asfaltamento em todas as ruas de terra do Jardim Nicéia e Jardim Santos Dumont, especialmente nas quadras 01 a 04 das Ruas Valdemar Ferreira Santos; 02 da Lucília Albino Ferreira; 01 e 02 da Manoel Hermano da Silva; 01 a 06 da Marcelo Saraiva Braga; 02 e 03 da Quatro e na continuação da Rua Marginal. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção e pintura da quadra poliesportiva localizada na confluência entre as Ruas Nelson Bonachela Gimenes, Luiz Pecchi e Felipe Pardo, Núcleo Residencial Alto Alegre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Roberto Misquiati, Estância Balneária Águas Virtuosas.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas vias públicas dos bairros Vila Dutra/Conjunto Habitacional Leão XIII.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do bairro Jardim Manchester.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção e limpeza das bocas de lobo dos bairros Pousada da Esperança I e II, Vila São Paulo, Jardim Ivone, Residencial Parque Colina Verde, Novo Jardim Pagani, Parque Vista Alegre e Parque São Geraldo.

YASMIM NASCIMENTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de postes com iluminação na praça localizada no Residencial Ana Nery, na confluência entre as Ruas Antônio Souto de Anchieta, Judith Alves Silvério, Jurandir Scriptore Ranieri e Irineu José da Silveira, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias no local onde se encontra instalada a academia ao ar livre da Praça Getúlio de Oliveira Barreto localizada na quadra 03 da Rua Francisco Medina Rúbio, Jardim Jacyra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na praça localizada nas quadras 05 a 08 da Rua Nelson Bonachela Gimenes, Núcleo Residencial Alto Alegre.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento entre a Avenida Cruzeiro do Sul e a Rua José Abraços Santinho, Jardim Cruzeiro do Sul.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura de faixa de pedestres e sinalização de solo na quadra 18 das Ruas Carlos Marques, Jardim Bela Vista e 01 da Manuel Rodrigues Pedroza, Jardim Vânia Maria.

Editais e Avisos

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 26/2014

PROCESSO DA nº 35/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, DE ENERGIA ELÉTRICA E DE INFRAESTRUTURA, DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DA TV CÂMARA (ETA-DAE).

CONTRATADA: SISTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2018 a 16 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.

CONTRATO nº 11/2018

PROCESSO DA nº 186/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS.

CONTRATADA: LEONARDO ANTONIO DONATO – ME

VALOR TOTAL: R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições são veiculadas às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041